# Publicações legais



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, FAZ SABER aos associados da referida entidade que no dia 30 de abril de 2021, às 19:30 horas, em primeira convocação e 20 horas em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembléia Geral Ordinária dos associados, com a seguinte pauta: A) Prestação de Contas da Administração; B) Aprovação do Balanço e suas Demonstrações Contábeis do Ano Calendário de 2020; C) Eleição e posse do Conselho Técnico; D) Admissão de Associados Mantenedores; E) Análise de índices estatísticos e avaliação/aprovação de Mapa Estratégico para os exercícios de 2021 a 2023; F) Análise e aprovação do Plano Diretor 2021.





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS Av Avenida Ångelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama – PR | (44) 3621 9200 cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº. 074/2021
SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho do Municipal CACS FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais
da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, e
considerando o disposto no artigo nº. 1, e a Lei Municipal nº. 028/2017.

RESOLVE: Act. 19. – Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanha Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profiss Educação – Conselho do FUNDEB do município de Alto Paraiso com a seguinte composição: Representante dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Públicas Municipais: Presidente: Vânia Maria Garcia Rosa Representantes dos Diretores das Escolas Pública Municipais: Vice-Presidente: Elisandra Kelli de Oliveira Membros:

Membros: Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Regiane Aparecida Caetano de Oliveira Suplente: Dayane Couto Soares Representantes do Poder Executivo Municipal: Titular: Elida Ferreira Acuna Oliveira Suplente: Márcia Juliana Nogueira da Silva Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Élida Ferreira Acuna Oliveira
Suplente: Márcia Juliana Noqueira da Silva
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Eleni Rodrigues
Suplente: Lelia AP³ Hemaczki de Souza
Representante dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Públicas
Municipais:
Titular: Vania Maria Garcia Rosa
Suplente: Cristiane Cristina Silva Augusto
Representantes dos Diretores das Escolas Pública Municipais:
Titular: Vania Maria Garcia Rosa
Suplente: Eutinete da Silva Augusto
Representantes dos Diretores das Escolas Pública Municipais:
Titular: Elisandra Kelli de Oliveira
Suplente: Eudinete da Silva Pedrota
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Monique Gonçalves Augusto Lopes
Suplente: Rosangela C. J. Pereira
Titular: Luzia de Mederios Maldonado
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Luzia de Mederios Maldonado
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Representantes de Cansans Oliveira
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Titular: Denize Faria dos Santos
Suplente: Marta da Luz Schwertner
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Denize Faria dos Santos
Suplente: Marta da Luz Schwertner
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Denize Faria dos Santos
Suplente: Marta da Conselho Municipal de Educação:
Titular: Adenir Rodrigues da Silva
Suplente: Marcia Ap³ Maestro
Art. 2°. – Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da comissão, porém sem Ônus ao Município.

Art. 2°. — Considerar de relevancia os serviços prestados peios componentes da comissao, porem sem Unus ao Município.
Art. 3°. — Revogam-se as disposições em contrario e me especial a Portaria nº 343/2020.
Art. 4°. — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 días do mês de Abril de 2021.

de 2021. Dércio Jardim Junior PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADU DU FARANA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021 Pregão Presencial N.º 22/2021 DATA DA ABERTURA: 03 de maio de 2021. HORÁRIO: 08:00 horas.

HORÂRIO: 08:00 horas. LOCAL: EDIFICIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Concreto Betuminos

oso Usinada a Quente (CBUQ). Emulsão

Asfáltica e Asianu Linea.
I do edital.
TIPO: Menor Preço por item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 124.154,00(cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.
br. pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à SextaFeira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 13 de abrid de 2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI ESTADO DO PARANÁ DESPACHO ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa

RAULHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 22/2021, para Aquisição de peças e manutenção para bobcat. HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: nº 00.778.049/0001-70, Aquisição de peças e manutenção para bobcat, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 82 da Lei n.º 14.133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e file cumprimento da Lei. Alto Piquiri-Pr, 13/04/2021 GIOVANE MENDES DE CARVALHO Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PRECÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO º 084/2021

OBJETO: CONTRITAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE objetivando o fornecimento de materiais (calhas e rufos), para Secretaria de Educação proceder reparos no telhado do Centro Municipal de Educação Infarili - CMEI

VALOR MÁXIMO: R\$ 12.080.00 (doze mil e oitenta reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 15/04/2: ABERTURA: 29/04/21 ÀS 09:00 LOCAL: Prefeitura Municipal de

ABERTURA: 29/04/21 ÅS 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR
CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde
que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no
Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o periodo normal de expediente, até o dia da abertura
do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, ou Via Internet através do Site https://www.altonia. pr.gov.br/, na aba Licitações. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 15/04/21
PREGOEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO 4" TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 116/2017
TOMADA DE PREÇOS № 05/2017
PROCESSO № 18/2017
HOMOLOGADO ATRAVES DO DECRETO № 221/2017 DE 16 de Outubro de 2017
HOMOLOGADO ATRAVES DO DECRETO № 221/2017 DE 16 de Outubro de 2017

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 221/2017 DE 16 de Outubro de 2017 Município de Alónia-PR, Estado do Paraná, inscrito no CNFJ/MF sob o nº. 81.478.059/001-91, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu este ato representado pelo Prefeito Municipal Claudenir Gervasone, brasileiro, estado civil, portador do CPF «408.411.629-72, residente e domiciliado neste cidade de Altónia-PR, e a empresa PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, com sede Av. Presidente Castelo Branco, 3806, na Umuarama Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.078.599/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. KENNY ROGERS SILVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado em Umuarama Estado do Paraná, portador da Carteira de Identifidade RG n. 7.218.950-7e inscrito no CPF sob o n. 027.012.079-32, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante os termos e condições a seguir.
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

0 4º Termo Adtivo ao contrato de prestação de serviços nº 116/2017 tem nor objeto acrescentar uma vigência de 100 d

CI.ÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

0 4º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 116/2017, tem por objeto acrescentar uma vigência de 
06(seis) meses para continuidade na prestação dos serviços de Agência de Publicidade/propaganda com base no 
art.575 1º 10 da Le 18.656/30, passando o mesmo a vigorar de 19/04/2021 à 18/10/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais clausulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual

### forma e teor, perante as testemunhas Altônia-PR. 15 de abril de 2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 074/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021
SUMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR VALDIR JOSÉ SANTANA.
MANDA JUNIO KAZUO DA SILVA — Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas
SERVIDOR SERVIDOR DE SUBJECTIVA DE 15 de 2019 DE 1

MANDO JUNIO NAZOS NO PROPERTIA DE STADO DO PARANÁ, AOS 13 DE ABRIL DE 2021.

MARIO JUNIO SAZUO DA SULVE.

ART. 1º − Conceder 30 (trinta) días de férias regulamentares, no período de 14/04/2021 a 13/05/2021, referente ao período aquisitivo de 05/07/2020 a 04/07/2021, ao Servidor VALDIR JOSÉ SANTANA, inscrito na CI/RG sob nº 1.907.874.3 SSP/PR e CPF sob nº 272.936.348-38, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, no exercicio do cargo com Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E COORD. DE PROGRAMAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º − Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

RESENDIAL EL GAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE ABRIL DE 2021.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARAN

ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação n.º 032/2021 modalidade: Dispensa por Limite n.º 007/2021, cuja finalidade, consiste em contratar serviços técnicos especializados para a manutenção, suporte e hospedagem do web site da prefeitura com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, bem como hospedagem e manutenção de 100 contas de e-mail, bem como para publicações oficias do Município de Cidade Gaúcha - PR.

HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para contratação de serviços técnicos para manutenção e hospedagem com software online para publicações oficiam do Município de Cidade Gaúcha - PR, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade o inciso I, do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, consoante o exposto no Acórdão 1.336/2006 Plenário, bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Cidade Gaúcha – PR; 09 de Abril de 2021.

Cidade Gaúcha – PR; 09 de Abril de 2021. HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2439/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências...
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº, 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Municipio (Jornal Umuarmaa Ilustrado) em 06 (esis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orcamentárias:

de R\$ 53.300.00 (cinquenta e três mil e trezentos reais), médiante a inclusão de rubricas de despesas das dotações roramentarias:

07 SECRETARIA DE EDUCACO, ESPORTE E LAZER

070.30 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

278120012.2.037000 Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer

331 3.190.16.00.00.00 UTRAS DESPEŠAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 800,00

99 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

99 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

154510016.1.048000 Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos

522 4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 10.000,00

14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL

14.01 GABINETE DO SECRETARIO

082440005.2.066000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social

709 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

08 SECRETARIA DE SAUDE

08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030110014.2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS

385 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Art. 2º Para cobertura dos Créditios autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente.

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal redu: dotações do orgamento vigente:

14 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

14 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

15 PINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE

18 03.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS13.300,00

19 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

18 SECRETARIA DE SAUDE

103010014.2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS

366 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

41.3º Este Decreto entrar ê em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

Perceito Municipal

#### MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 013/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2021 PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL 6 MORENO PAGAN & CIA, LTDA. – CNPJ 05.695.512/0001-33 PARTIES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL E MORENO PAGAN & CIA. LIDA. – CNPJ 05.695.51/20001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÂGIOS PARA
ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE BRASILÁNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$ 267.715.68 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E
OITENTA E O ITO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/02.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
LLÁUDIO PAGAN
MORENO PAGAN & CIA. LTDA. – CNP.J 05.695.512/0001-33

ORENO PAGAN & CIA. LTDA. – CNPJ 05.695.512/0001-33 15/04/2021

nto de Licitações e Contratos

### MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 011/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2021
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e ALAN NUNES DA SILVA SOUZA 00665121903 – CNPJ 27.790.220/0001-12
00SJETO: AQUISICÃO DE MICROCOMPUTADORES, WEBCAMS E FONES DE OUVIDO (HEADSETS), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL. VALOR TOTAL: R\$14.106.00 (QUATORZE MIL CENTO E SEIS REALS),
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/02.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ALAN NUNES DA SILVA SOUZA
ALAN NUNES DA SILVA SOUZA 00665121903 – CNPJ 27.790.220/0001-12

Departamento de Licitações e Contratos Brasilândia do Sul-PR



### Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná C.N.P.J. 95.640.652/0001-05

Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

### DECRETO Nº 67/2021 DE 8 DE ABRIL DE 2.021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

20.000,00

39.147,84

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2021. no valor de R\$39.147,84 (trinta e nove mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçame

Suplementação

Total

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE 415 3.3.90.32.00.00 202 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.

10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL 10.002.26.782.1301.2.010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICI 414 3.3.90.30.00.00 512 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:. Descrição 3512 (512) CIDE (Lei 10866/04, art. 1°B) 19.147,84

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de ensal e anexos da LDO e PPA vigente

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paco Municipal de Cafezal do Sul . Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de abril de 2.021.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

EDITAL N° 013/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021 PSICÓLOGO(A) ESTABELECE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Ñ º 0102021. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 010/2021, de 05 de abril de 2021, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS,

TORNA PUBLICO:

1 - HOMOLOGA, September 1 - 101/2021, de 05 de abril de 2021, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS,

1 - HOMOLOGAÇÃO FINAL do resultado do Processo Seletivo Simplificado - PIST,

1 - HOMOLOGAÇÃO FINAL do resultado do Processo Seletivo Simplificado - PISTA N° 010/2021, para contratação temporária para 01 (um) cargo de Psicólogo(a), com carga horária de 40 horas semanais para atuar no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e 01 (um) cargo de Psicólogo(a), com carga horária de 10 horas semanais, para atuar junto ao órgão gestor e responder pela demanda que seria do CREAS, conforme segue:

CARGO, PSICÓLOGO(A) - 40 horas

INSCR. CANDIDATO.

atuar junto ao órgão gestor e responder pela demanda que seria do CREAS, conforme segue:
CARGO: PSICOLOGO(A) –40 horas
INSCR. CANDIDATO

1 JAQUELINE ESTEPHANI FARIAS FERNANDES
061,936,319-33
90.0
1º
02 WESLEY DAVID MACEDO
03 ANSELMA PATRICIA SOUZA
056,665,199-80
75,0
3°
CARGO: PSICOLOGO(A) – 10 horas
INSCR. CANDIDATO
DOCUMENTO
PONTOS
CLASSIF.
01 WESLEY DAVID MACEDO
091,923,689-80
85,0
1º
02 ANSELMA PATRICIA SOUZA
056,665,199-80
75,0
3°
CLASSIF.
01 WESLEY DAVID MACEDO
091,923,689-80
85,0
1º
02 ANSELMA PATRICIA SOUZA
056,665,199-80
75,0
2°
II – O prazo de validade da presente seleção será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as necessidades da administração pública.
II – SIE editida entra em visiçor ão pública.
II – SIE editida entra em visiçor ão pública.
II – SIE editida entra em visiçor ão pública.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

DEURETO N°. 0601/2021 Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apre Presencial nº 13/2021-PMEN. O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 13/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção de illuminação pública do município de Esperança Nova/PR, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
Valor Total RS CASSIANO & FARIAS LTDA. - ME 37.737.50
J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI 51.095.00
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Esperança Nova/PR, 15 de abril de 2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na c Esperança Nova/PR, 15 de abril de 2021. EVERTON BARBIERI Prefeito.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 081/2021
Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão
Presencial nº 14/2021-PMEN.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOI VE:

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º, Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 14/2021, objetivando a contratação de empresa de serviço de comunicação multimidia (SCM) para fornecimento de serviço de acesso à internet de alta velocidade, com infraestrutura de rede 100% em fibra óptica, fornecendo, ainda, materials e mão-de-obra que garantam o acesso, visando o acesso continuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), para atender os diversos setores desta Administração Municipal de Esperança Nova, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VIVA (Valor Total R\$
TURBOVIP TELECOM LTDA - ME

42.660,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Esperança Nova/PR, 15 de abril de 2021.

I URBOVIP TELECOM LTDA - ME 42.660,00
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Esperança Nova/PR, 15 de abril de 2021. EVERTON BARBIERI Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 077/2021
Ementa: Abre crédito suplementar por transferência de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 3º da Lei 2.364/2020 e artigo 7º, § 3º da Lei 2.379/2020, e, da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA: DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 3º da Lei Municipal 2.379/2020 e artigo 20, § 3º da Lei Municipal
2.364/2020, aberto no corrente exercicio financeiro, crédito suplementar por transferência de dotação no montante de
R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), com a seguinte ordem classificatória:

2.384/2020, aberto no corrente exercicio financeiro, crédito suplementar por transferência de dotação no moi R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reals), com a resguinte orden classificatória:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O 10 1 ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

AL 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior seráo permutadas parcialmente as seguintes de Cardon de Cardon

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

TESTEMUNHAS:

FERNANDA GARCIA TAMPELINI

mo Aditivo nº 002/2021

Ref. Contrato de prestação de serviços nº 032/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 032/2021
DISPENSA POR LIMITE
N° 007/2021
ONTRATO ADMINISTRATIVO
N° 044/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO
N° 044/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO
N° 044/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: INGÁ PÜBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
DO OBLETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação do serviços técnicos especializado na manutenção técnica, suporte e hospedagem do web site da prefeitura com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, bem como hospedagem e a manutenção de 100 contas de e-mail vinculadas, além do software online para publicações oficias do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes na Proposta de Preço, datado de 30 de Março de 2021.
DO REGIME DE EXECUÇÃO: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratande profissionais e equipamentos que judgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto pactuado, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem a anuência expressa da Contratante.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato de RS 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
DO VALOR CONTRATOLAL: O valor referente ao presente Contrato de RS 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e successivos períodos até completar 60 (sessenta meses), conforme artigo 57, II da lei 8666 de 2003.
Cidade Gaúcha - PR, em 09 de Abril de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal Contratante MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA CNPJ 86.689.023/0001-70 AMERIOS - 12ª R. S.

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.br

Constitui Comissão Permanente
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, RES O L V E: Constituir Comissão Permanente para recebimento e avaliação de equipamentos e das amostras de materiais ontológicos para utilização no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, para o exercício de 2021, integrada

SANDRA BARBOZA DE LIRA RENATA SALGADO TOLOMEOTTI MARCELO PORTO MARQUES 2. A comissão ora constituída deverá apresentar relatório dos equipamentos e das amostras de produtos avaliados.

3. Considerar de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao CISA.

4. Este Ato Administrativo entre em vigor nesta data.

Umuarama, 6 de abril de 2021.

CLAUDIO SDINEY DE LIMA

Presidente.



RESUMO DE ADITIVOS E REEQUILÍBRIO

www.cisaamerios.com.br

Termo Aditivo nº 001/2021

Ref. Contrato de prestação de serviços n° 032/2019

Contratante: Consércio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S

Contratante: FISIOLIFE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA-ME

Objeto: Cláusula Primeira: A administração da empresa contratada passará a ser exercida pela sócia GISELE GRASIELE TEIXEIRA MUNHOZ LIMA, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 035.495.169-67 e no RG sob o nº 8.022.061-67. Cláusula Segunda: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 032/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 05 de abril de 2022.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S. Contratado: FISIOLIFE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA-ME cominatato. Fisiolicire CLINICA DE TISIO IERAPIA LTDA-ME

Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 032/2019, incluindo-se o exame/procedimento abaixo descrito, com valores constantes da tabela CISA: VALOR CISA RPG/RMT ( REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL PELA REORGANIZAÇÃO MOTORA E TECIDUAL)

Reequilíbrio de Ata de Registro de Preço nº 003/2020 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
Objeto: concede-se reequilibrio financeiro na Ata de Registro de Preços nº 003/2020, do P
conforme valores abaixo descritos:

Valor eequilibrado Item Qtde UNIDADE Especificações Registrado Escova assepsia seca: plástica com dupla face, sendo constituída de uma escova de polietileno 55 1,38 2,38

iúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S Comitadante. Consocio mientulinopa de Batole «Optividante os Experimentos ERELI - ME
Objeto: concede-se requilibrio finaccio na Ata de Registro de Preços nº 006/2020, do Pregão Eletrônico nº 011/2020, conforme valores abaixo descritorios certos conforme valores abaixo descritorios.

Valor eequilibrado Especificações Cloreto de sódio, princípio ativo: 0.9% -168 38.060 Cloreto de sogio, principio agrec. 3,5 % injetável, aplicação: sistema fechado 500ml frasco/bolsa JP 3,549 2,30 215 140000 Dipirona sódica, dosagem 500mg Comp 3renpharma 0,12 0,156

Umuarama, 15 de abril de 2021.

R\$ 50,00

NILSON MANDUCA Coordenador

### **MUNICIPIO DE DOURADINA**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 028/2021
Aquisição de Relògio de Ponto, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.

Contratante: Municipio de Douradina-Pr Contratado: GR SISTEMAS E AUTOMOÇÃO EIRELI, com sede na Av. Brasil, nº 3696, Zona 01, CEP. 87.501-000, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 23.621.570/0001-02. Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Relógio de Ponto, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.

Período: 90 (noventa) dias Valor total: R\$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais) Douradina, Pr 09 de abril de 2.021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigivel a licitação, com fundamento nos do art. 25, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa IRMÃOS PANTALEÃO
LTDA, para contratação de pessoa juridica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a Contratação
Direta de Serviços Odontológicos pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 01/2021, no valor de
R\$190.450, 00/cento e noventa mil e quatrocentos e cinquenta reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida
publicidade.
Douradina-Pr, 14 de abril de 2021. publicidade. Douradina-Pr, 14 de abril de 2021. Fábio da Silva Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato de inexigivel a licitação do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, a favor da pessoa jurídica IRMÃOS PANTALEÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J.MMF nº. 06.981.231/0001-00, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou cacutante, para a Contratação Direta de Serviços Odontológicos pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 01/2021, no valor de R\$190.450.00/cento e noventa mil e quatrocentos e cinquenta reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Pública-se.
Douradina-Pr, 14 de abril de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

## MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2021 INEANJOIDILIDADE N°. US/ZUZ1
Base legal – Art. 25, incisos I, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto deste contrato a Prestação de serviços na Área de Saúde estritamente na confo nadrões técniços-norfissipenias vinentes.

Contrato de Compra e Venda nº 030/2021 ID nº 2247 ontrato: 14/04/2021

Data do com talo: "Indexecut" (CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR., com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municípal abaixo assinado, em pleno exercício de 7/8.2/U.11/J/UU17-94, neste ato representado pelo Sennor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercicio de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
IRMÃOS PANTALEÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.981.231/0001-00, estabelecida à Rua Jose Bonifácio, nº 354, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R\$-190.450.00(cento e noventa mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: até 12/meses)

1 τα 20 με γιχεπισία. até 12(meses)
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quatorze días do mês de abril do ano de dois mil e vinte um(14/04/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 007/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 05/2021

CONTRATA ADMINISTRATIVO

Nº 05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.

CONTRATADA: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS

LTDA – EPP.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de materiais e equipamentos médicos hospitalares, destinados a ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino para o enfretamento da emergência em saúde pública em decorrência do coronavirus (COVID-19) no Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 007/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefetura Municípa. Do VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 8,169,75 (oito mil cento e sessenta e nove LU VALUR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 8.169,75 (oito mil cento e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos ) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do anexo 1, do Edital do Pregalo Presencial n.º 007/2021.

DA VIGENCIA: O presente Contrato terá sua vigência na data da assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2021. Cidade Gaúcha - PR, em 06 de Abril de 2021.

HENRICUE DOMINGUES

Prefeito Municipal

Contratante EDIEL DE MORAES PINHEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 5.818/2021

DEURETO N. 3.6 (1922). DATA: 15/04/2021 SÚMULA: Nomeia os Novos Membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora e dá O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DIANA TEIXEIRA DE ABREU OCINEIA MARTINS DE ANGELO MARCIA DA S. E. FERNANDES

NILSON LUIZ MAICHIL MARAN DARIO GUERRER JULIANA CESCO GISLAINE CALVO PACITO JOSE CLAUDINEI FERNANDES FERNANDA ALVES MEIRA DILENE MARIA DA SILVA

DELL'INSTRUMO DELL'ANDE DE L'ANDE DE

VALOR LÍQUIDO

1.000,00

2.945,00

6.539,51

2.046,28 155,00 6.450,00 21.919,00

4.527,74 25.901,02 365,77 2.125,20 2.833,60 1.828,80 873,76 10.850,00 6.450,00

33 443 08

5.553.00

2.547.00

-87.438,22

30.443,98

180.000,00

12.783,22

58.297,79

12.081,15

121.256,78

5.815,97

118,42

1.970,63

29,14

-5,82

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

<u>DATA</u> <u>FONTE</u> )2/03/2021 FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 02/03/2021 FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 02/03/2021 FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)

02/03/2021 FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÁS ENDEMIAS)
02/03/2021 FUNDEF 60%
03/03/2021 FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC
03/03/2021 FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC
03/03/2021 FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÁS ENDEMIAS)
03/03/2021 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (port. 3830)
03/03/2021 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (port. 2979)
03/03/2021 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (port. 2979)
03/03/2021 ROVINIOS E OUTRS COMPENSAÇÕES nãO Previdenciárias - Execício Corrente
05/03/2021 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)
05/03/2021 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)
05/03/2021 Merenda Escolar PNAE
08/03/2021 FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS)
08/03/2021 FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS)
08/03/2021 FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
08/03/2021 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (port. 3830)
08/03/2021 MiccHIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (port. 2979)
08/03/2021 Merenda Escolar PNAE

08/03/2021 Ministério do Desenvolvimento Regional Pavimentação Urbana COV 894469 09/03/2021 FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDI

09/03/2021 ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS 09/03/2021 FUNDEF 609

10/03/2021 Recursos Livres 10/03/2021 Recursos Livre

10/03/2021 AUX. TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL - FNDE 10/03/2021 FUNDEF 60%

10/03/2021 Recursos Livres 10/03/2021 Recursos Livres 11/03/2021 CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - portaria 361-2021

16/03/2021 FUNDEF 60% 17/03/2021 FUNDEF 60%

17/03/2021 Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente 18/03/2021 Salário Educação

19/03/2021 Recursos Livres

19/03/2021 Recursos Livres

19/03/2021 Recursos Livres 22/03/2021 Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente 23/03/2021 AUX. TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL - FNDE

23/03/2021 FUNDEF 60% 24/03/2021 FUNDEF 60%

25/03/2021 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 25/03/2021 Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrent

30/03/2021 Recursos Livres 30/03/2021 Recursos Livres 30/03/2021 FUNDEF 60%

31/03/2021 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV) 31/03/2021 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV) 31/03/2021 FUNDEF 60%

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANA

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.% 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de julho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 06/04/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

#### RESOLVE:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 007/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos hospitalares, destinados a ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino para enfrentamento da emergência em saude pública em decorrência do Corona-Vírus – COVID-19 no Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes proponentes:

FURN	FORNECEDOR. CIRCROSCA FARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIFAMENTOS - LIDA									
Ітем	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. Unit.	VALOR TOTAL					
1	Termômetro clínico digital, com infravermelho preciso, para verificar temperatura corporal, tipo te		15	R\$ 96,00	1.440,00					
2	Álcool 70% 1000ml	UN	509	R\$ 4,75	2.417,75					
3	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, 100% polipropileno, com gramatura de 30g/m2, formato retangul	CX	196	R\$ 22,00	4.312,00					
		Тот	AL DO FO	RNECEDOR	8.169,75					
			TOTAL (	GERAL R\$	8.169,75					

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7°, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês do Abril de 2021

HENRIQUE DOMINGUES



ATO DA MESA № 11/2021

Ementa: Revoga o Ato da Mesa nº 7/2021.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Art. 1º. Revoga Ato da Mesa nº 7/2021, de 09 de abril de 2021, publicado em diário oficial do município em 10 de abril de 2021, pag. B1.

Parágrafo único. Tendo em vista o requerimento verbal do Vereador sobre impossibilidade de realizar o evento agendado. Art. 2º. Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação,

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

Assinado digitalmente Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro

Assinado digitalmente Maria Aparecida Dosso Ferreira 2ª Secretária



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
ps Durnont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

REFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista c sosto do artigo 51 da Lei Federal nº 8666/93 e artigo 06, L da lei Federal nº 14133/21.

Art. 1º Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para receber a demonstração do sistema de gestão da propoventificar a compatibilidade com as específicaçães eximidas no Termo de Referência.

os de Jesus 9.784.055-5 4.785.527-6 Antenor Cruz da Silv

Art. 2º Ficam delegados aos membros desta portaria, poderes para analisar e julgar a demonstração do sistem Art. 3º Está Portaria passa a vigorar a partir do dia 16/04/2021.

Giovane Mendes de Carvalho Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

NDO DO PARANA JIMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021 - PMCG CESSO N.º 036

RESUMU UE EUITAL DO PREGAO PRESENCIAL N.º 025/2021 - PMCG PROCESSO N.º 036

O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; toma público, que realizará a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do detita, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.

CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 13h:30min do relógio afixado no referido departamento, dia 30/ 04/ 2021, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Municipio de Cidade Gaúcha - PR.
1- DO ØSJETO:
11 – A presente licitação, do tipo menor preco nor item, tem como abitato.

Cernor Valed de Divinissar l'eminerine de Liciaga, minimipro de circade de dactina 11.10 A Bull. 11.

Oliveira, n.º 2394, centro. Cidade Gaúcha – PR; 15 de Abril de 2021. HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal

<u>DESCRIÇÃO</u>

Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita

Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita Transferências de Recursos do Sus Atenção Primária - Principal - Receita 
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã 
Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada - Principal - Receita 
Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita 
Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita 
Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita 
Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita 
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã 
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo F.P. Principal - Receita 
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal 
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc 
Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita 
Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita 
Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita 
Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita 
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc 
Outras Transferências de Covenções do SUS Atenção Primária - Principal - Receita 
Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita 
Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita 
Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita 
Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita 
Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita 
Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita 
Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita 
Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita 
Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita 
Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita 
Tra Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rece Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Dedu Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990 Transferências do Salário-Educação - Principal - Receita Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã

Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita

Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transi Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principa Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020 - Receita Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principa Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principa Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principa Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principa Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita

222,40 -44,48 15.898,88 1.970,63 7.447,91 11.554,04 1.430,00 415,21 296.284,13 19.403,21

128,10 -25,62 4.197,48 2.459,40 2.833,60 20.843,26



COMISSÃO ESPECIAL - PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2021 CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Emenda à Lei Orgânica nº1/2021, o qual dispõe

Oeste, alterando dispositivo da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste e dá

reunião de Audiência Pública, para ouvir os munícipes e instruir o referido projeto, a ser realizada conforme segue

Local: Centro Cultural Cesar de Souza Rego - Salão de Convenções

Data / horário: 28/04/2021 - às 19h (dezenove horas).

1. A reunião será transmitida pela página oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR. Sendo obrigatório o uso de máscara e o distanciamento para os que

2. O Projeto na íntegra está disponível no site oficial da Câmara Municipal https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/documento/projeto-de-emenda-a-lo

m-no-1-2021-3617





### ATO DA MESA Nº 10/2021

Considerando o art. 25 do Regimento Interno da Casa, que estabelece competência à Mesa Diretiva sobre a direção dos trabalhos legislativos e serviços administrativos da Câmara;

Considerando o arts. 77, II e do Regimento Interno, o qual trata do Período de

Art. 1º. Fica estabelecido o dia e horário de início regimental das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, sendo às segundas-feiras, às 19h (dezenove horas) no plenário da Sede do Legislativo.

Art. 2º. Ocorrendo feriado no dia de sua realização, ou outro fato que impeça a sua realização, as sessões ordinárias efetivar-se-ão no primeiro dia útil imedia subsequente, conforme dispõe o art. 81, §2º do Regimento Interno da Casa.

Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

DIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO ARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro Presidente

1ª Secretária

Assinado digitalmente Maria Aparecida Dosso Ferreira 2ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa



Nádya Corrêa Massé das Neves

Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na repartição Secretaria dia 15/04/2021 às

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO 4P7A1-0R6VW-P526H-BUUYH-F0H3Z

Nome Maria Aparecida Dosso CPF/CNPJ 2993713957 Data 15/04/2021 10:03

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

DAIA: 1504/2021 SUMULA: Avalila o valor da terra nua - VTN para fins de apuração do Imposto ferritorial Rural de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI sobre imóveis rurais. O Prefeito do Município de Icaralima, Estado do Paranal, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o laudo de avaliação confeccionado pelo Engenheiro Civil, Nilsor Luiz Matchil Maran, devidamente inscrito no CREA-PR 18018/D,

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Avaliação de Bens Patrimonıaıs. O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

1º. Fica alterada a Portaria Nº 100/2016, de 13/06/2016, que nomeia a Comissão Temporária de Avaliação de Bens Patrimoniais, ficando assim composta: PAULO CEZAR LIMA ZAMPIERI RG: 7.808.415-4 ANA CLAUDIA DOS SANTOS RG: 5.216.508-3 NAULTER PERES RAIMUNDO JUNIOR RG: 7.377.074-2 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Edificio da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Abril de 2021. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Federal nº 11.494/07, e de acordo com a Lei Municipal nº. 2.275, DE 12 de março de 2021. Eleitos através da Portaria de número 174/2021 de 29 de marco de 2.021; Tomam posse e compõe o Conselho: I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, ores da Educação Básica Pública: a) Titular: Ângela Cristina Santos Morais – b)

ATA DA REUNIÃO DE POSSE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL CONTROLE SOCIAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS – FUNDEB) GESTÃO

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março de dois mil e vinte e um (2021), às

ove horas (9:00), no auditório da Prefeitura Municipal de Douradina, reuniram-se os

ilustres representantes dos diferentes segmentos abaixo assinados eleitos e indicados

para tomar posse e compor o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, mprovação e fiscalização dos recursos do Fundo de Manutenção e Des da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da educação (CACS -

FUNDEB), eleição ocorrida em 24 de março de 2021 - Ata nº 01/2021, nos termos da Lei

sendo: a) Titulares: Inês Pereira Ribeiro – b) Adriana Aparecida Queiroz; – c) Suplentes Dayane da Silva Fernandes - d) Benedito Vieira DO Prado; II -1 (um) representante dos Suplente: Silvia Cristina de Lima; III - 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Pública: a) Titular: Mayra Caroline Monteiro de Jesus; b) Suplente: Maria Aparecida da Silva; IV - 1 (um) representante dos Servidores Técnico-administrativos: a) Titular: Hercio Estevão Casteline - Suplente: Marcia Andreia ZucarellI; b) V - 2 (dois) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública: a) Titulares: Maria de Fátima dos Santos - b) Luana Baptista dos Santos - Suplentes: c) Aline Aparecida Moras: d) Ketlin Kauana Pereira de Oliveira: VI - 2 (dois) Representantes dos Estudantes de Educação Básica Pública: a) Titulares: a) Geusa Gomes Serra ; b) Maria Helena Pereira Burian – Suplentes: a) Maria Célia dos Santos Marques; b) Adriele Emídio da Rocha; VII 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação; a) Titular; Lilian Gouveia; b) Suplente: Maria Sonia Macedo de Vasconcelos; - VIII - 1 (um) Representante do Conselho Tutelar; a) Marineis Santana Dovigo Barreto; b) Suplente Solange de Lourdes Maria pestana; IX - 2 (dois) Representantes de organizações da

sociedade civil; a) Titular: Nilton Marcos da Silva; b) Lucilene Mascaroz de Souza;

Suplente; a) Juliana das Dores Cardoso dos Santos; b ) Ronaldo Aparecido de Oliveira X - 1 ( um ) representante da escola do campo; Titular: a) Oliliany Maria Abrantes de Oliveira Lago; Suplente; a) Cleide Ferreira Paulino dos Santos A Secretária Municipal de Educação, Marcia Cristina fez a abertura da reunião dando boas vindas agradecendo a boa vontade e a disponibilidade de todos, e solicitou o preenchimento da ficha cadastral para atualização de dados para melhor comunicação e ressaltou que o papel deste Conselho é de suma importância para a administração pública, para dar segurança à correta aplicação da verba. Nesse sentido os conselheiros devem ter uma participação ativa, posicionando-se sempre que algo não estiver adequado e sanando dúvidas quando necessário. Lembrou que o benefício maior deve estar atrelado ao aluno. A seguir foi realizada a eleição do Presidente e Vice-Presidente do CACS-FUNDEB 2021 /2022 e a secretária Marcia ressaltou que apenas os titulares podem ser presidente e vice-presidente. Por voto aberto e unânime Oliliany Maria Abrantes de Oliveira Lago foi eleita presidente e Adriana Aparecida de Queiroz como vice-presidente deste Conselho A Secretária Marcia acrescentou que a ética é primordial, assim como, a responsabilidade e a integridade. Nada mais havendo a onstar eu Ro



MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Tomada de Preços n

Tipo: Menor Preço Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução da obra de revitalização e reforma do Ginásio de Esportes Ryoei Kuba, implantada na Praça Central do Povoado Rural de Bela Vista, cuja obra deve seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo e demais anexos do edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com Eng<sup>o</sup>s Lucas Eduardo Moreira Eidelvein e/ou Luiz Mitsuo Shiomi, pelos telefones (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de

segunda a sexta feira. Data de Abertura: às 08h30min do dia 04 de maio de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial nº 082/2021 Tipo: Menor Preço Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e prestação de

máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município COM I OTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI. Data de Abertura: às 08h30min do dia 30 de abril de 2021 Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de

serviços diversos de borracharia, em veículos, equipamentos e

Telefone (44) 3642-9924 expediente. compras@guaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 15 de abril de 2021. Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001 na.pr.gov.br www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  $N^{\circ}$ 

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 125/2020, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA E A EMPRESA BOLANHO & BOLANHO LTDA

O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA - CONTRATANTE, pessoa juridica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.337/0001-60, aos 13 (treze) dias do mês de Abril do ano de 2021, na Prefeitura Municipal de Icaraíma, situada na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, CEP: 87.530-000, Municipio de Icaraíma, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Chefe, Prefeito Municipal, o senhor MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.999.308-69 e portador da cédula de identidade sob o RG nº 35.868.656-8, residente e domiciliado no Municipio de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, qual seja a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, resolve, de acordo com as normas de direito público, firmar o presente ato administrativo de TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL a Ata de Registro de Preços nº 125/2020, Ata de fornecimento, datada de 17 de Agosto de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Jurídica Municipal de Icaraíma, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, de lei Federal nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA - CONTRATANTE, pessoa nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, observando, em especial, os artigos 77, 78 incisos I e II, e 79 inciso I, da mesma Lei de Licitações, bem como a Cláusula Décima Primeira da referida Ata de Registro de Preços nº 125/2020, conforme as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO istro de Precos nº 125/2020, a A rescisão amigâvel tem por base a Ata de Registro de Preços nº 125/2020, a partir da data de 13/04/2021, nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e de sua Cláusula Décima Primeira.

pautada em virtude dos impactos da Covid-19 nas cadeias de suprimento, que geram indisponibilidade de insumos para a produção de pneus, pois a empresa está com dificuldades de encontrar os produtos para a comercialização, inclusive os fabricantes justificam dificuldades na manufatura, suprimentos de matéria-prima e mão-de-obra, e por conseguinte, os preços também não conseguem acompanhar a realidade registrada no momento da assinatura do contrato, e devido a falta de

mercadorias a empresa não possuí NF-e para um possível pedido de

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO – A rescisão é amigável, nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeita, ainda, a condição exigida pelo parágrafo primeiro do artigo 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA

AMPLA DEFESA – Em observância ao parágrafo único do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e de acordo com as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrum do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços nº 125/2020, de acordo com o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Icaraíma e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Icaraíma, Paraná, 13 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA Marcos Alex de Oliveira Prefeito Municipal

**BOLANHO & BOLANHO LTDA** 

CONTRATO N° 023/2021
REF: PREGÃO: 003/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: DRZ GEOTEO: OLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADO: DRZ GEOTEO: OLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADO: DRZ GEOTEO: OLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO DÍRETOR
DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGENCIA: 18 (DEZOITO) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANA
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2020
PREGAO PRESENCIAL 008/2020
Aos 15 dias do més de abril de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE
IVATÉ, Estado do Parana, através de PREFETURA MUNICÍPAL DE IVATÉ, com
sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º
09 245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENLESON
VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado na
Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG
n.º 7.757.130-2, SSP/PR e CPF n.º 041.938,799-41, e de outro lado como a A C
MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP com sede na Rua Joaquim Nabuco, 205, Zom
40, CEP 87.014-100, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ
sob Nº 11.138.6200001-08, neste ato devidamente representado pela Sra. ÁNGELA
MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, prasileira, residente e domiciliado na cidade
de Maringá/PR, portador do RG: 5.088.919-0 SESP/PR e devidamente inscrito no
CPF sob Nº 660.041.369-72, telefone. (44) 3029-6988, e-mail: produtosmedicos@
hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas
condiciões a seguir:

Gabriela L. Santiago Fontoura RG. 14.060.104-7

seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA

LA SEGUNDA scido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 03 ses, que passa a ter início em 24 de abril de 2021 e término em 23 de julho com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

ENILSON VAGLIERI PREVITAL Contratante ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - EPP

Larissa Silveira Fe RG. 14.176.324-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL - No 010/2021 O MUNICÍPIO DE IVATÉ. Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, toma público licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL — REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no

mínimo.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br - LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté - CREDENCIAMENTO: 03 de maio de 2021 até às 09:00 horas - ABERTURA DOS ENVELOPES: 03 de maio de 2021 até às 09:00 horas Edifficio da Prefeitura Municipal de Ivaté, 15 de abril de 2021. Gabriela Leticia Santiago Fontoura Pregoeira

Data: 15.04.2021
Ementa: ratifica as medidas constantes no Decreto Estadual nº 7.320/2021 no âmbito do Município de Gualra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Gualra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alinea ºº do inciso I do Art. 84 da Lei Orgánica do Município; Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID19 no ambito municipal, regional e estadual; Considerando o Decreto Estadual nº 7.320 de 13 de abril de 2021 o qual determina algumas medidas de flexibilização no âmbito do Estado do Paraná; Considerando a reunião realizada na data de 14 de abril de 2021 com a decisão advinda do Comité Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19, instituído conforme Decreto Municipal nº 052/2021; Considerando o menorando online sob o nº 622/2021;

ALL 3º Ficia deueriminado o noranio asi subriumin as Zanuumin, de segunda-feira a sabado, o horário para atendimento ao público nos estabelecimentos comerciais, § 1º Os estabelecimentos comerciais como restaurantes, bares e lanchonetes poderão trabalhar com atendimento ao público de segunda-feira à sabado até às 23h00min e aos domingos até às 15h00min, proibida a realização de som ao vivo, sendo que após este horário o atendimento será somente no sistema delivery ou reded no balcivario permitido para atendimento será somente no sistema delivery ou reded no balcivario permitido para atendimento ao público nos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o uso da calçada, com uma fileira de mesas no limite da testada do imóvel, com no máximo 06 (seis) ocupantes sentados, distanciamento mínimo de 1.5 metros, sendo vedado a junção de mesas e o consumo em pé ou transitando entre as mesas.

§ 3º Os supermercados, mercados, açougues e similares poderão funcionar de segunda-feira à sábado até às 23h00min e aos domingos até às 13h00min, sendo recomendado a entrada de somente 01 (uma) pessoa por unidade familiar.

§ 4º Os estabelecimentos denominados conveniências poderão funcionar de segunda-feira à sábado até às 33h00min e domingo até às 15h00min, sendo vedado o consumo no local.

§ 5º Os estabelecimentos denominados padarias/panificadoras poderão funcionar de segunda-feira à sábado até às 23h00min e domingo até às 15h00min, sendo vedado o consumo no local.

§ 6º Os estabelecimentos denominados padarias/panificadoras poderão funcionar de segunda-feira à sábado até às 23h00min e dos domingos das Ofin0min às 23h00min e das 16h00min e das 16h00min às 23h00min e dos domingos das Ofin0min às 23h00min e dos domingos das Ofin0min ás 21h00min e das 16h00min e das 16h00min às 23h00min e dos domingos dos período da tarde o atendimento será somente pelo sistema delivery ou retirada no balcão.

§ 6º Os estabelecimentos de lavagem de velculos poderão funcionar de segunda-feira àsábado in de la desta de la desta de la desta de

ndependente de prévia notificação; II – cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação. Art. 10. Revoga-se o Decreto Municipal nº 170/2021 e as demais disposições em pontrário contrário. Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados que por motivos de alterações no edital do decide republicar o Pregão eletrônico nº 023/2021.

OBJETO: Aquisição de Kits de alimentos par atendimento a alimentação escolar, destinados aos alunos das Unidades de Ensino da Prefetiura Municipal de Maria Helena, previstos para um período de 06 meses, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital Edital disponível: NO SITE DO MUNICÍPIO DE Maria Helena – www.mariahelena. pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefetiura Municipal de Maria Helena, sito a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. B7.486-000 ou em (www.bl) dro br.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02

CONTRATADA: ZANQUE E BATISTA LTDA - ME, firmam o presente

prorrogado até 13 de outubro de 2021, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento nº 032/2020, firmado entre as partes em 13 de abril de 2020. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas,

contrato original, não alterada pelo presente instrumento. E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que

normali com, resolvem ADTIAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir. CLAUSULA PRIMERA O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo; Indamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLAUSULA SEGUNDA Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 03 (três) messes, que passa a ter início em 24 de abril de 2021 e término em 23 de julho de 2031, por truncamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que
não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02
(duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATE
DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Contratante A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP

Contratada Testemunhas: Larissa Silveira Fernandes RG. 14.176.324-5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANA
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020
AS 15 días do mês de abril de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATE, Estado do Parana, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Ax. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSPIPR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como a ANEZIA JANDIRA TIMO TEO ANDRADE - EPP com sede na Ax. Raul Barbosa Días, 139, Centro, CET 87.530-000, na cidade de Ideralima, Estado do Parana, inscrita no CNPJ SO NG RES 25890001-86, neste alo devidenente representado pelo Sr. PAULCI SCH, PRESSANG, 153.500-8 SESPIPR e domiciliado en cadade de Regalda (P. P. P. 1968-72, telefone: (44) 3685-1393, e-mail: cesarbressani@hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir.

Permanecem inalteradas as demais dáusulas e condições do contrato primitivo que não contratem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE INATE

DENII SON VACILITETE.

Gabriela L. Santiago Fontoura RG. 14.060.104-7

PRECO POR ITEM, com a finalidade de recevent propustas para o un por edital e seus anexos:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventula aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da secretaria de educação, esportes, cultura e lazer, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, înc. Il da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo índice inflacionário do período.
PRAZO DE ENTREGADOS PRODUTOS: O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, cartir da remuisicân do municípilo. a partir da requisição do município. Os pedidos serão realizados PARCELADAMENTE, durante o período de vigência do contrato conforme a necessidade do município, sendo que não haverá pedido

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

do COVID19, Instituído curitorine perusa il incomendo de CoVID19, Instituído comendo en memorando en el 32/2/2020, DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado, no âmbito do Município de Guaira, Estado do Paraná, o Decreto nº 7.320 de 13 de abril de 2021, do Governo do Estado do Paraná, Art. 2º Fica determinado no período das 23h00min às 05h00min a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão dos serviços relacionados à saúde como farmácias, nospitais e Unidade de Pornto Atendimento – UPA, abastecimento em postos de combustíveis e segurança pública.

Art. 3º Fica determinado o horário das 08h00min às 23h00min, de segunda-feira à sábado, o horário para atendimento ao público nos estabelecimentos comerciais.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais como restaurantes, barse e lanchonetes poderão trabalhar com atendimento ao público de segunda-feira à sabado até às 23h00min e aos domingos até às 15h00min, probilda a realização de som ao vivo, condo que anós este horário o atendimento será somente no sistema delivery ou

Municipal de Maina Heistid, sito à Fraça Brissil, 2001, peritud, Municipal de CEP, 67,480-000 ou em (www.bli.org.bf.) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. Até as 09:00 horas do dia 30/04/2021 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. Das 14:50 às 15:00 horas do dia 30/04/2021 MICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:00 horas do dia 30/04/2021. JHENNIFFER MARIANE ROMIG Pregoeira Municipal

Ao Contrato de Fornecimento nº 032/2020, Firmado em 13 de abril de 2020., na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,

ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do

SÚMULA: Altera a Portaria Nº 100/2016, de 13/06/2016, que nomeia Comissão de legalis. RESCIVE: 1º. Fica alterada a Portaria № 100/2016, de 13/06/2016, que nomeia a Comissão 1º. Fica alterada a Portaria № 100/2016, de 13/06/2016, que nomeia a Comissão

Nome Nádva Corrêa Massé das

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

### TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: tendo em vista saldo

remanescente e a necessidade de aquisição dos itens licitados, Fica

também o assinam. Maria Helena – PR, 12 de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº. 1.517, CEP nº. 87595-000 Fone/Fax (44) 3654 1218 - Brasilândia do Sul – Estado do Paraná

#### RESOLUÇÃO N.º 002/2021

Súmula: Dispõe sobre a proposta parcial do Plano Plurianual (PPA) do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, para o exercício de 2022/2025.

Art. 1º. Fica aprovada a proposta parcial do Plano Plurianual (PPA) do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, para o exercício financeiro de 2022/2025, que trata das prioridades da Câmara Municípal, em conformidade com o anexo I que acompanha a presente Papentinão presente Resolução.

Art. 2º. A proposta parcial do Plano Plurianual (PPA) de que trata a presente resolução será encaminha ao Poder Executivo para inclusão na proposta da Lei Plano Plurianual (PPA) do Município de Brasilândia do Sul, para os exercícios de 2022/2025

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, aos 12 de Abril de 2021

M Junga E Edvar Veiga Brito

Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

enida Adão Arcângelo Dal Bem, 1.517 – Fone/Fax (44)3654-1218

ANEXO I PROPOSTA PARCIAL DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025 META PLURIANUAL DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Órgão:	01 - Legislativo Municipal												
Unidade:	01 - Câmara dos Vereadores			-									
Vatureza	Apoio Administrativo												
Programa													
Objetivo:	Compresende as socias institucionais de Cârres M.												
objetivo.	Compreende as ações institucionais da Câmara Municipal, co	onforme previ	sto na L	ei Orgânic	a do Muni	icípio de	Brasilâne	dia do Sul.					
Ações:													
Código d	Titulo e Descrição da Ação	Função	Sub	Natureza	Tipo d	e Tipo d	e	Unidade de					
Ação		Tunçac	Função	da Ação	Execução		Produto	Medida	2022	2023 Valor	res Estimados/Anos -		
2.001	Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores	1	31	99		-	4				2024	2025	TOTAL
	Efetuar o pagamento dos subsídios aos Vereadores Municipais con	forme valores	fixados e	m Lei Mun	icinal hem	come de	20 200000	999	775.000,00	825.000,00	875.000,00	925.000,00	3,400,000
	Efetuar o pagamento dos subsídios aos Vereadores Municipais con			in Der Mun	neipai, oen	i como de	os encargo	s previdenciario	os incidentes sobre os s	subsídios em confor	midade com a legisla	ação previdenciária, re	espeitado os limit
- 21	estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilid	dade Fiscal (LC	101/200	0) cumprir	do os proc	adimento	o octobolos						
2.002	Manutenção das Atividades Legislativas	1 1	31	99	1	T 2	Sestabeled	idos em instruç	oes normativas do Trib	ounal de Contas do	Estado do Paraná.		
			1		1	4	4	999	924.000,00	974 000 00	1.050.000.00	1 100 000 00	
	Dar manutenção as atividades institucionais endiministrativas da ( publicidade oficial e outros; prestar manutenção do veículo da Câm apoio legislativo; adquirir equipamentos e materiais permanente; cu Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal	de Contas do F	encargo	s instititucio	onais e adm	ninistrativ	os do Pod	er Legislativo M					
	apoio legislativo; adquirir equipamentos e materiais permanente; cu Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal ado do Programa	de Contas do F	encargo	s instititucio	onais e adm	ninistrativ	os do Pod	er Legislativo M					ade as entidades o Responsabilidad
	apoio legislativo; adquirir equipamentos e materiais permanente; cu Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal ado do Programa	ustear os demais de Contas do E	encargo:	s instititució Paraná.	onais e adm	ninistrativ	os do Pod	er Legislativo M	funicipals; dar funicipal, de acordo co	manutenção do pré om os limites estabe	idio da Câmara Muni lecidos na Constituiç	cipal; conceder anuida ão Federal e na Lei do	ade as entidades o Responsabilidad
	apoio legislativo; adquirir equipamentos e materiais permanente; cu Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal ado do Programa	ustear os demais de Contas do E	encargo:	s instititució Paraná.	onais e adm	ninistrativ	os do Pod	er Legislativo M	funicipals; dar funicipal, de acordo co	manutenção do pré om os limites estabe	idio da Câmara Muni lecidos na Constituiç	cipal; conceder anuida ão Federal e na Lei do	ade as entidades o Responsabilidad
Programa:	apoio legislativo; adquirir equipamentos e materiais permanente; cu Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal ado do Programa	ustear os demais de Contas do E	encargo:	s instititució Paraná.	onais e adm	ninistrativ	os do Pod	er Legislativo M	funicipals; dar funicipal, de acordo co	manutenção do pré om os limites estabe	idio da Câmara Muni lecidos na Constituiç	cipal; conceder anuida ão Federal e na Lei do	ade as entidades o Responsabilidad
Programa: Objetivo:	apoio legislativo; adquirir equipamentos e materiais permanente; cu Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal ado do Programa	ustear os demais de Contas do E	encargo:	s instititució Paraná.	onais e adm	ninistrativ	os do Pod	er Legislativo M	funicipals; dar funicipal, de acordo co	manutenção do pré om os limites estabe	idio da Câmara Muni lecidos na Constituiç	cipal; conceder anuida ão Federal e na Lei do	ade as entidades o Responsabilidad
Programa: Objetivo: Natureza:	apoio legislativo; adquirir equipamentos e materiais permanente; cu Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal ado do Programa  2050 - Gestão da Divida Pública Municipal  Compreende as atribuições institucionais do Municipio no co  Apoio Administrativo	de Contas do E	encargo: Estado do da Públi	s instititució Paraná.	onais e adm	ninistrativ	os do Pod	er Legislativo N	funicipals; dar funicipal, de acordo co	manutenção do pré om os limites estabe	idio da Câmara Muni lecidos na Constituiç	cipal; conceder anuida ão Federal e na Lei do	ade as entidades d Responsabilidad
Programa: Objetivo: Natureza: Ações:	apoio legislativo; adquirir equipamentos e materiais permanente; cu Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal ado do Programa  2050 - Gestão da Divida Pública Municipal Compreende as atribuições institucionais do Municipio no co Apoio Administrativo	ustear os demais de Contas do E	encargo Estado do da Públi	s instititucione Paraná.  ca, confor	me Resolu	ução espe	os do Pod	er Legislativo M Senado Feder	ndores municipais; dar funicipal, de acordo co 1.699.000,00	manutenção do pré om os limites estabe 1.799.000,00	idio da Câmara Muni lecidos na Constituiç 1.925,000,00	cipal; conceder anuid:  ão Federal e na Lei de  2.025.000,00	ade as entidades o Responsabilidad
Programa: Objetivo: Natureza: Ações: Código d	apoio legislativo; adquirir equipamentos e materiais permanente; cu Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal ado do Programa  2050 - Gestão da Divida Pública Municipal Comprende as atribuições institucionais do Municipio no co Apoio Administrativo  a Titulo/Descrição  Divida Previdenciária do Poder Legislativo	de Contas do E  introle da Divi  Função  28	encargo: Estado do da Públi Sub Função 843	s instititucione paraná.  ca, confor Natureza da Ação	me Resolu  Tipo de  Execução	Tipo de	ecifica do	er Legislativo M Senado Feder Unidade de Medida	ndores municipais; dar funicipal, de acordo co 1.699.000,00	manutenção do pré om os limites estabe  1.799.000,00  Valores 2023	idio da Câmara Muni lecidos na Constituiç	cipal; conceder anuid:  ão Federal e na Lei de  2.025.000,00	nde as entidades of Responsabilidad
Programa: Objetivo: Natureza: Ações: Código d Ação	apoio legislativo; adquirir equipamentos e materiais permanente; cu Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal ado do Programa  2050 - Gestão da Divida Pública Municipal Comprende as atribuições institucionais do Municipio no co Apoio Administrativo  a Titulo/Descrição  Divida Previdenciária do Poder Legislativo	de Contas do E  introle da Divi  Função  28	encargo: Estado do da Públi Sub Função 843	s instititucione paraná.  ca, confor Natureza da Ação	me Resolu  Tipo de  Execução	Tipo de	ecifica do	er Legislativo M Senado Feder	ndores municipais; dar funicipal, de acordo co 1.699.000,00	manutenção do pré om os limites estabe  1.799.000,00  Valores	idio da Câmara Muni lecidos na Constituiç 1.925.000,00	cipal; conceder anuid.  ao Federal e na Lei de  2.025.000,00	ade as entidades of Responsabilidades 7.448.000,0
Programa: Objetivo: Natureza: Ações: Código d Ação 0.001	apoio legislativo; adquirir equipamentos e materiais permanente; cu Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal ado do Programa  2050 - Gestão da Divida Pública Municipal  Compreende as atribuições institucionais do Municipio no co  Apoio Administrativo  a  Titulo/Descrição	de Contas do E  introle da Divi  Função  28	encargo: Estado do da Públi Sub Função 843	s instititucione paraná.  ca, confor Natureza da Ação	me Resolu  Tipo de  Execução	Tipo de	ecifica do	er Legislativo M Senado Feder Unidade de Medida	1.699.000,00  1.699.000,00	manutenção do pré m os limites estabe   1.799,000,00	dio da Câmara Muni lecidos na Constituiç 1.925.000,00	cipal; conceder anuid.  ao Federal e na Lei de  2.025.000,00  S mil  2024	ade as entidades of Responsabilidades 7.448.000,0
Programa: Objetivo: Natureza: Ações: Código d Ação 0.001  Total Estim	apoio legislativo, adquirir equipamentos e materiais permanente; cu Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal ado do Programa	ntrole da Divi  Função  28  (cipal junto ao I	s encargo: Estado do da Públi Sub Função 843 NSS que	Natureza da Ação 99 foram conf	me Resolu Tipo de Execução I fessados e p	Tipo de	ecifica do	er Legislativo M Senado Feder Unidade de Medida	ndores municipais; dar funicipal, de acordo co 1.699.000,00	manutenção do pré om os limites estabe  1.799.000,00  Valores 2023	dio da Câmara Muni lecidos na Constituiç 1.925.000,00	cipal; conceder anuid.  ao Federal e na Lei de  2.025.000,00  S mil  2024	nde as entidades (2 Responsabilidae) 7.448.000,0  TOTAL 2.000,00
Programa: Objetivo: Natureza: Ações: Código d Ação 0.001  Total Estim	apoio legislativo, adquirir equipamentos e materiais permanente; cu Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal ado do Programa	ntrole da Divi  Função  28  (cipal junto ao I	s encargo: Estado do da Públi Sub Função 843 NSS que	Natureza da Ação 99 foram conf	me Resolu Tipo de Execução I fessados e p	Tipo de	ecifica do	er Legislativo M Senado Feder Unidade de Medida	1.699.000,00  1.699.000,00  2022  500,00	Valores 2023 500,00 500,00	Lecidos na Constituiç   1.925.000,00       Estimados/Anos - R3   2024       500,00	S mil   2024   500,00	nde as entidades de Responsabilidad 7.448.000,0
Programa: Objetivo: Natureza: Ações: Código d Ação 0.001  Total Estim	apoio legislativo; adquirir equipamentos e materiais permanente; cu Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal ado do Programa  2050 - Gestão da Divida Pública Municipal Compreende as atribuições institucionais do Municipio no co Apoio Administrativo  a Titulo/Descrição  Divida Previdenciária do Poder Legislativo Proceder ao pagamento de débitos previdenciários da Cámara Muni ado do Programa  nado da Unidade	ntrole da Divi  Função  28 icipal junto ao I	s encargo: stado do da Públi Sub Função 843 NSS que	Ratureza da Ação 99 foram conf	me Resolu Tipo de Execução I fessados e p	rinistrativ  ução esperimento de Ação  Ação arcelado:	ecifica do Produto 4	Senado Feder.  Unidade de Medida 999	1.699.000,00  1.699.000,00	manutenção do pré m os limites estabe   1.799,000,00	dio da Câmara Muni lecidos na Constituiç  1.925.000,00  Estimados/Anos - R3 2024 500,00	S mil   2024   500,00	nde as entidades of Responsabilidac 7.448.000,0  TOTAL 2.000,00
Programa: Objetivo: Natureza: Ações: Código d Ação 0.001  Total Estim	apoio legislativo, adquirir equipamentos e materiais permanente; cu Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal ado do Programa	ntrole da Divi  Função  28 icipal junto ao I	s encargo: stado do da Públi Sub Função 843 NSS que	Ratureza da Ação 99 foram conf	me Resolu Tipo de Execução I fessados e p	rinistrativ  ução esperimento de Ação  Ação arcelado:	ecifica do Produto 4	Senado Feder.  Unidade de Medida 999	1.699.000,00  1.699.000,00  2022  500,00	Valores 2023 500,00 500,00	Lecidos na Constituiç   1.925.000,00       Estimados/Anos - R3   2024       500,00	S mil   2024   500,00	TOTAL 2.000,00



sua publicação.

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº. 1.517, CEP nº. 87595-000 Fone/Fax (44) 3654 1218 - Brasilândia do Sul – Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO N.º 003/2021

Súmula: Dispõe sobre a proposta parcial das Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, para o exercício

Art. 1º. Fica aprovada a proposta parcial das Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, para o exercício financeiro de 2022, que trata das prioridades da Câmara Municipal, em conformidade com o anexo I que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º. A proposta parcial das Diretrizes Orçamentárias de que trata a presente resolução será encaminha ao Poder Executivo para inclusão na proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Brasilândia do Sul, podendo ser alterada durante o exercício de 2022 mediante proposta do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, aos 12 de Abril de 2021.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 115/2017 PREGÃO 021/2017

PREGÃO 02/1/2017
Que entre si celebram o MUNICIPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE CILVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TELEFÓNICA BRASILS/A, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558.157/0001-52, com sede a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Bernin, nº 1376, CEP 04571-936 - Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada mediante procuração pelo Sr. Paulo Cezar Costa Menezes, brasileiro, portador do RG nº 4.333.690-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 709.791.469-86 e pelo Sr. Marcelo Atatide de Oliviera brasileiro, portador do RG nº 7.390.495-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 271.741.152-88, doravante denominado CONTRATADA, como segue: CONSIDEPANIO, o comum acordo, a provação entre se partes.

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato 115/2017 que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 20/04/2022, contado a partir da data de 21/04/2021, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. 1 Vd a lei 8.666/93.

aite a ualia use zoural/zuzz, coniatious a pariii da datia de 2/10/4/zuz1, ressaniado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. I V da lei 8 666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLAUSULA VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R\$ 22.795,20 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), sendo da seguinte forma: Item Unid Gute DESCRIÇÃO VALOR PROPOSTA VALOR TOTAL 1 unid 30 Serviço Sentiatura Básica mensal R\$ 2,00 R\$ 60,00 R\$ 50,00 R\$ 30,00 R\$ 100,00 R\$ 0,30 R\$ 0,90 min 200 Tarifa VC2 (de movel para otuta operadora movel)
min 200 Tarifa VC3 (de móvel para fixo) R\$ 0,50
min 100 Tarifa VC3 (de móvel para móvel mesma operadora)
min 100 Tarifa VC3 (de móvel para outra operadora móvel)

13 min 100 14 Unid 100 TOTAL MENSAL Tarifa VC3 (de móvel para dixa operadora in Tarifa VC3 (de móvel para fixo) Torpedo SMS R\$ 0,08 F (custos mais comuns a serem utilizados par R\$ 0,60 R\$ 60,00 R\$ 8,00 para comparar as operadoras, quantidades são apenas TOTAL MENSAL (custos mais curiums a serem unifizados para comparar e estimativas) R\$ 1.899,60
TOTAL DO LOTE EM 12 meses R\$ 22.795,20
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e cor

ndições do referido contrato Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2021. - MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -

Prefeito Municipal -TELEFONICA BRASIL S/A

Nome: Lays Oliveira Vedovoto RG: 9.854.182-9 Nome: João Gilson Prado RG. 12.262.417-8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 064/2020 PREGÃO n° 023/2020

PREGÃO n° 023/2020
Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNP1 sob o n° 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n° 35.868.665-8 SSP/SP e CPF n° 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CASTELO BRANCO ARTES LTDA - EPP, e inscrita no CNP1 sob n.º 0.112.15.04/0001-22, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, n° 5155, Centro, CEP: 87501-170, Umuarama, Estado do Paraná, telefone (044) 3621-888 ou (44) 99976-6090, e-mait: castelobrancopapelaria@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. NEVILTON COELHO DE ALENCAR, portador do RG n° 3.480.964-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 507.911.790

87, para eventual entrega dos produtos nos termos abaixo relacionados, doravante denominado CONTRATADA, como

87, para eventual entrega dos produtos nos termos abaixo relacionados, doravante denominado CONTRATADA, como segue:

CONSIDERANDO a requisição do departamento de compras/diretor financeiro, aprovação jurídica e contábil, bem como comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA. Fica alterada a quantidade dos itens relacionados que passa a ter a seguinte composição:

ITEM COD.DESCRIÇÃO UNID QTDE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL MARCA

29 4313 Caneta para COT DVD ponta 1.0 mm - cores a escolher Unid R\$

5,85 R\$ 5,85

R\$ 5,85

R\$ 9,50 CAVIA

3 R\$ 3,20 R\$ 9,60 CAVIA

101 4487 Porta lápis/clips/elmbrete, em material acrilico, cristal incolor ou fumê, com 3 divisórias. Unid

2 R\$ 14,45 R\$ 28,90 DELLO

102 3130 Prancheta poliestireno cristal - em poliestireno cristal com pegadores em poliestireno ou metal, tamanho oficio Unid R\$ 13,99 Deletto

TOTAL

R\$ 72,25

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato. E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

de duas testemunhas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de abril de 2021. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal – CASTELO BRANCO ARTES LTDA - EPP

Contratada TESTEMUNHAS Nome: Lays Oliveira Vedovoto RG. 9.854.182-9 João Gilson Prado RG.12.262.417-8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS n.º 067/2020
PREGÃO nº 023/2020

REGISTRO DE PREÇOS n.º 067/2020

Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.665-8.589/SP e CPP nº 166.999.306-89, residentidade RG nº 35.868.656-8.589/SP e CPP nº 166.999.306-89, residentidade RG nº 35.868.656-8.589/SP e CPP nº 166.999.306-89, residentidade RG nº 35.868.656-8.589/SP e CPP nº 166.999.306-89, residentidade RG nº 5200, CPP 100, CP

Caixa para correspondência - em madeira, com três divisórias -com met mínimo 25 x 36 x 12 CM. Unid TOTAL R\$ 45,00 R\$ 45,00 SOUZA TOTAL TOTAL R\$ 45,00 R\$ 45,00 SOUZA R\$ 45,00 CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demias clausulas e condições do referido contrato. E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, n de duas testemunhas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2021. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal - FELIPE RUIZ LOPPES PABEL ADEL CONTRADOR DE CONTRA

FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME

Contratada TESTEMUNHAS Nome: Lays Oliveira Vedovoto RG. 9.854.182-9

João Gilson Prado RG.12.262.417-8



### CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 1.517 – Fone/Fax (44)3654-1218

ANEXO I

PROPOSTA PARCIAL DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DAS PRIORIDADES E METAS DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Órgão:	01 - Legislativo Municipal								
Unidade:	01 - Câmara dos Vereadores								
Programa:	1000 - Gestão Legislativa Municipal								
Ações:									
Código da Ação	Titulo e Descrição da Ação	Função	Sub	Natureza	Tipo de Execução	Tipo de	Produto	Unidade de	
2.001	Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores	1	31	00	1	0	4	Medida 999	Estimado-R\$
	Efetuar o pagamento dos subsídios aos Vereadores Municipais conform sobre os subsídios em conformidade com a legislação previdenciária, res Fiscal (LC 101/2000), cumprindo os procedimentos estabelecidos em instru					n como o	dos encarg	os previdenc	775.000,00 iários incidentes esponsabilidade
2.002	Manutenção das Atividades Legislativas  Dar manutenção as atividades institucionais e administrativas da Câmara administrativo e de despesas operacionais tais como: energia elátrico de despesas operacionais tais como:	1	31	99	1	2			924.000,00
Programa: Ações:	Municipal; custear as despesas com viagens oficiais dos vereadores e anuidade as entidades de apoio legislativo; adquirir equipamentos e mate Legislativo Municipal, de acordo com os limites estabelecidos na Constituormativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do do Programa	uição Fed	eral e na	Lei de Re	demais enca sponsabilid	argos inst ade Fisca	tititucionai al, em con	s e administr formidade co	
Código da Ação	Titulo/Descrição	Funcão		The state of the s	Tipo de Execução	Tipo de Ação	Produto I	Unidade de Medida	Valor Estimado-R\$
0.001	Dívida Previdenciária do Poder Legislativo	28	843	99	1	3	4	999	500.00
Total Fetima	Proceder ao pagamento de débitos previdenciários da Câmara Municipal ju	into ao IN	SS que fo	oram confe	ssados e pa	rcelados.			200,00
Total Estima	do do Programa	•••••							500,00
Total Estim	ado da Unidade								1.699.500,00
Total Estim	ado do Órgão								1.699.500,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

1º TERMO ADITIVO AATA DE
REGISTRO DE PREÇOS n.º 065/2020
PREGAO nº 023/2020

Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICIPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissolo, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade R6 nº 3.5.886.568-8.SSP/SP e CPP nº 16.69.99.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, e inscrita no CNPJ sob n.º 30.30.1176/0001-91, com sede a Rua Icaraíma, nº 2802, LTE 14, Quadra 27, Zona IV, Centro, CEP: 87504-400, Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 99828-8873, e-mail: mapelpapelaria@mail.com, neste ato representado pelo Sr. LUCAS GABRIEL, portador do Rº nº 8.823.533-9 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 052.803.109-05, para eventual entrega dos produtos nos termos abaixo relacionados, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO a requisição do departamento de compras/diretor financeiro, aprovação jurídica e contábil, bem como comum acordo e aprovação entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a quantidade dos itens relacionados que passa a ter a seguinte composição:
ITEM COD. DESCRIÇÃO UNID OTDE VALOR UNITARIO VALOR TOTAL
MARCA
30 9317 Caneta para CD/ DVD ponta 2.0 mm - cores a escolher Unid 5 R\$

MARCA
30 9317 Caneta para CD/ DVD ponta 2.0 mm - cores a escolher
430 822 Clipe nº 2 - pequeno, niquelado. em arama do core.

R\$ 24,00 BRW

4322 Clipe n° 2 - pequeno, niquelado, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem - cx c/ 500 g Cx
R\$ 9,79 R\$ 58,74 NEW
4361 Estilete com lâmina larga, cores sortidas , corpo em acrílico transparente, sistema de trava, lâmina
tente e estreita de no mínimo 9 mm, sistema de quebra seguro, com medidas de no mínimo 15 x 2,5 cm. Unid
R\$ 2,47 R\$ 14,82 MASTERPRINT
3143 Grampeador de papel metal, profissional de altissima precisão, grampo 23/6 - 1/4 profundidade 6mm, 30
s Unid 1 \$\$ 28,70 R\$ 28,70 JOCAR
2 R\$ 11,40 R \$
0 BACHI

72 3143 Grampeaduri de paper interal, profissionar de canassinar, de canassinar,

Legio estatem de unitaria contro com la controloga di a estatuere das, imitari o presente remi de duas testemunhas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2021. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal – MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Nome: Lays Oliveira Vedovoto RG. 9.854.182-9 João Gilson Prado RG.12.262.417-8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AATA DE
REGISTRO DE PREÇOS n.º 066/2020
PREGAO nº 023/2020
Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissotò, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, 5r. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.686.666-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.306-89, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de comiciliado resta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de comiciliado Raul Barbosa Días, nº 139, Centro, CEP. 87530-000, Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3666-1393., e-mail: cesarbressani@hotmail.com, neste ato representado através de procuração pelo Sr. PAULO CESAR BRESSANI, portador do RG nº 6.351.300-8 SSP/RP e devidamente inscrito no CPF so nº nº 374.011.969-72, para eventual entrega dos produtos nos termos abaixo relacionados, doravante denominado CONTRATADA, como segue: CONSIDERANDO a requisição do departamento de compras/diretor financeiro, aprovação jurídica e contábil, bem como comum acordo e aprovação entre as partes.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a quantidade dos itens relacionados que passa a ter a seguinte composição: ITEM CÓD. DESCRIÇÃO UNID CTDE VALOR UNITARIO VALOR TOTAL MARCA 16 4290 Bloco de notas auto-adesivas, adevavo acrílico reposicionável de ótima qualidade, Cor: amarelo, conteúdo: 01 bloco com no mínimo 100 folhas , medidas de no mínimo 76 x 76 mm.

JUIS RS 5.08 R\$ 127.00 TILIBRA 24 4306 Caixa para correspondência - em material acrílico, com três divisórias Unid 1 R\$ 65.50 R\$ 65.05 ACRIMED.

JUIL BRA 44337 Corretivo Líquido - à base de água, secagem rápida, frasco com no mínimo 16 ml, selo do Inmetro.

TILIBRA

46 4337 Corretivo Líquido - à base de água, secagem rápida, frasco com no mínimo 18 ml, selo do Inmetro, tipo: Líquido/Pincel, Características: Alóxico, Inodoro, Correção a seco. Unid 12 R\$
2,29 R\$ 27,48 MERCUR

7,44 377 Grampo 26/6 para grampeador, cobreado - cx c/ 5000 und Cx 11 R\$
7,45 R\$ 81,95 FRAMA

7,4378 Grampo tipo trilho 80mm metal para pasta, com a peça fêmea medindo 92mm e haste medindo 180mm - Fabricado em folha-de-flandres (aço estanhado). Comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm. Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m² - cx c/ 50 und Cx 12 R\$ 13,70 R\$
164,40 ACC

80 4420 Livro Ata 100 Folhas, com medidas de 203x298 Unid 6 R\$
11,99 R\$ 71,94 Unido Ata 100 Folhas, com medidas de 203x298 Unid 6 R\$
3318 Molha-Dedo - ideal para o manuseio de papéis e de papel moeda, não mancha, não contém glicerina, atóxico, econômico, ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias, com no mínimo 12g. ACC Livro Ata 100 Folhas, com medidas de 203x298 Unid 6 R\$ \$71,94 TILIBRA 9318 Molha-Dedo - ideal para o manuseio de papéis e de papel moeda, não mancha, não contém glicerina, econômico, ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias, com no mínimo 12g. 7 R\$ 4,10 R\$ 28,70 WALEU WALEU CALLANDE PLANDE P

97 44/3 Pinna, alcainna, AA, erinualagemi cum 2 cimo. Cind.
165,00 EVEREDY
112 4505 Tesoura alta precisão, laminas em aço inoxidável, cabo anatômico, com no mínimo 21 cm. Unid
5 R\$ 19,25 R\$96,25 GRAMP LINE
R\$ 1,059,10

CLAUSUL A SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal —

- Prefeito Municipal – ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME TESTEMUNHAS

Nome: Lays Oliveira Vedovoto RG. 9.854.182-9 João Gilson Prado RG.12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02

^a Contrato de Fornecimento nº 033/2020, Firmado em 13 de abril de 2020., na Modalidade Pregão Pres

Ao Contrato de Fornecimento in 1992/2005, immado en 1992. CONTRATANE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, CONTRATADA: FERRARI & KONDRATOSKI LTDA – ME, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condiçõ seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: tendo em vista saldo remanescente e a necessidade de aquisição dos itens licitados, Fica prorrogado até 13 de outubro de 2021, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento nº 033/2020, firmado entre as partes em 13 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato origina, não alterada pelo presente instrumento.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que tembém o assinam condições do contrato original, não alter E por estarem certos e ajustados, firman que também o assinam. Maria Helena – PR, 12 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 001/2021
Concessão de bolsas de ensino a Estudantes Universitários
Registrado no memorando online sob o nº 989/2021

1. O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, Sr. Heraldo Trento e a Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, tornam público por meio deste a relação nominal dos estudantes universitários/2021, que foram contemplados com a concessão de bolsas de estudos, de acordo com a Lei Municipal nº 1272/2005, de 25.02.2005, regulamentada pelo Decreto nº 169/2021 de 16.03.2021, conforme a seguir:
CURSO: Administração
Nº Nome Valor R\$

2005, regulamentana pelo Decreto n° 169/2

20 Administração
Nome
Ademir Pereira Denniz
Leonardo José Godim Julio
Francisco Bruno Chilad
Pamela Gomes Medrado
Raphael Matheus Mendanha Jambersi
Lorraine de Freitas da Silva
Diogo Ditadi e Silva
Lara Chilad
2.480,00

2. Direito
Nome
Renan Cavalcante da Silva
Rodrigo Albertoni
Pedro Henrique Guedes Martins
Gabriela Marques Santana Vantelino
Gabriele Prates Segóvia
Eduardo Segóvia de Almeida
Christopher Mendanda Alves
Paulo Francisco da Cruz da Rocha

2. Enfermagem Valor R\$
310,00
310,00
310,00
310,00
310,00
310,00
310,00
310,00
310,00

Valor R\$ Nome Emily Prates dos Reis Emily Prates dos Reis Roseneide Lisboa Anjo Juliane Izumi Martins Isigaki Caio Henrique Gomes Wellyngton Rodrigues de Almeida Claudineia Ferreira de Souza 1.860,00 TOTAL 1.860,00
CURSO: Engenharia Civil

N° Nome

1 Maisa Michele Graciano Maciak

2 Jeferson Autori Rocha

3 Indiele Darós da Cruz

4 Jabez de Freitas da Silva

TOTAL

CURSO: Pedagogia

N° Nome l: Pedagogia Nome Rita de Cássia Brunhara Cancio Micaela Pereira Lima Lucas Henrique de Farias da Silva Valor R\$ TOTAL CURSO: Tec. Estética e Cosmética Valor R\$ 310,00

1 Erica Daiane Rodrigues Ferreira
TOTAL 310,00 TOTAL 310,00

2. Nos termos do Decreto nº 169/2021, foram remanejados os valores de bolsas remanescentes dos cursos de Engenharia 01 (uma), Pedagogia 05 (cinco) e Tecnologia em Estética e Cosmética (cinco), revertendo-se em 02 (duas) bolsas para o curso de Administração e 03 (três) bolsas do curso de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal GISLAINE DIAS FARIA Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento - CPSA Decreto nº 169/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2019, Firmado em 15 de abril 2019, na modalidade Pregão Presencial

Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2019, Firmado em 15 de abril 2019, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, com base na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 15 de abril de 2022, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2019, firmado entre as partes em 15 de abril de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica mantido o valor global de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mile quatrocentos reais) a serem pagas em 12 (doze) parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia do mês posterior a ovencido.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Maria Helena – PR, 14 de abril de 2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

PKEPELIURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Processo Licitatório/ Edital nº 061/2021 – Dispensa de Licitação nº 014/2021.

Ref. Oficio nº 089/2021, pelo qual a Secretária de Administração solicita ratificação do ato praticado pela mesma, para contratação do Senhor DEVAIR MANCANO, pessoa física, operador de Maquinas pesadas, inscrito no CPF nº 037.461.239-99 portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.510.222-4, residente e Domiciliado na Cidade de Nova Olimpia-PR, para prestação de serviços de Operador de MOTONIVELADORA, por diária, num periodo Maximo de 3 meses, podendo ser prorriogado, caso haja necessidade, valor global de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reals), por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO — Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretária de Transporte e Obras Publicas fi. 003, e parecer jurídico fis nº 056 a 059, a contratação direta esta amparada no art. 24, incis o II da Lei 8.666/93.
RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispôem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo. Maria Helena - PR, 15 de abril de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANA
Declara licitação deserta.

Ref. Licitação so ha modalidade PREGÃO ELETRONICO sob nº 025/2021, tendo como Objeto Aquisição de produtos afim de compor o kit limpeza e higiene para a distribuição gratuita as familias que procuram o CRÂS – Centro de Referência de Assistência Social que se encontram em vulnerabilidade social, como medida preventiva para evitar a proliferação do Novo Corona vírus, Covid-19 e efetivação dos direitos previstos na lei nº 1.431 de 19 de abril de 2017, que dispõe a regulamentação de beneficios eventuais, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital. Com Início da sessão de disputa de preços para às 09:30 horas do dia 13/04/2021, conforme Edital

Tendo em vista informação datada de 13 do corrente mês, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade ESTADO DO PARANÁ

I JOURIA (2011), Contorme Edital. Tendo em vista informação datada de 13 do corrente mês, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta da ausência de interessados, fica declarada DESERTA a presente licitação, para os devidos fins. Marta Helena - PR. 15 de abril de 2021. MARLON RANCER MARQUES

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANA

LEI Nº ORDINÁRIA Nº 0532/2021

De 13 de abril de 2021

SUMULA: Dispõe sobre a reformulação do Sistema de Controle Interno – SCI da Câmara Municipal de Alto Paraiso, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, revoga a Lei Municipal nº 416 de 25 de março de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a Lei Ordinária:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 19. Fici instituido na Câmara Municipal de Alto Paraíso o Sistema de Controle Interno, nos termos dos artigos 31 da Constituição Federal de 1988, 50 e 51 da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso de 1º de abril de 2008 e 59 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, com o objetivo de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens publicos.

Artigo 2º - Para os fins desta lei, considera-se:
a) Controle Interno: função que comprepenho das atribuições de controle interno; orçamentário do ser euros previamente designados;
b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades lécnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;

DAFISOALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 3º - Lo Controle Interno da Câmara do Municipio de Alto Paraíso será exercida polo Sistema de Controle Interno de Câmara do Municipio de Alto Paraíso será exercida polo Sistema de Controle Interno de Câmara esta função, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos objetivará a avaliação da a ação governamental e de gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos Sistema de Controle Interno do Câmara e recurso da d

esuente de Cartara i wunicipar. - manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações. - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da fição de leis, regulamentos e orientações.

orientar na expedição de atos administrativos do Poder Legislativo, com intuito de criar normas e procedi antrole Interno:

ortrole interno, - supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades dos sistemas e procedimentos de controle; - participar no processo de elaboração de projetos de Lei sobre matéria orgamentárias e financeiras. - O servidor referido no caput deste artigo será considerado independente e autônomo no cumprime

funções e atribuições.
CAPÍTULO IV
DO RECRUTAMENTO
FUNÇÃO DE CONFIANÇA
LOTAÇÃO DE SERVIDORES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Art. 5º O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI será coordenado por um CONTROLADOR ou COORDENADOR,
o qual deverá ser servidor público em provimento efetivo, dentro do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto
Paraíso, com nível superior, de acordo com a natureza e complexidade do cargo e se manifestar através de relatórios,
auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.
§ 1º. Não poderá exercer a função de Controle Interno ou ocupar o cargo de Coordenador do Controle Interno de que
trata n canait o servidor que:

rata o caput, o servidor que:

– tiver sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

– seja contratado por excepcional interesse público;

II – seja contratado por excepcional interesse publico.

III – setiver em estágio probatório;

§ 2º. A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras especificas de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Poder legislativo mediante a seguinte ordem de preferência:

I - nivel superior completo em Economia, Direito, Administração ou Contabilidade;

Oristueração os tecturos números do Pode registativo finedante a seguinte doram le preferencia.

I - nivel superior completo em Economia, Direito, Administração ou Contabilidade;
II - naior tempo de experiência na administração pública.

Act. 7º Evedada a lotação de qualquer servidor com aco comissionado para evencer atividades na SCI;

Act. 7º Evedada a lotação de qualquer servidor com aco comissionado para evencer atividades na SCI;

Act. 7º Evedada a lotação de qualquer servidor com aco comissionado para evencer atividades na SCI;

Act. 7º Rocaso de o Sistema de Controle Interno ser formado por apenas um profissional, além do preenchimento dos requisitos previstos neste artigo, o servidor deverá apresentar no ato da nomeação ou designação de função, registro requiar perante o respectivo órgão de classe e/ou Conselho Regional a que se vincula;

§ Unico. Caso o Sistema de Controle Interno seja composto por mais de um servidor, apenas o Coordenador da unidade deverá preencher os requisitos dos §§ 1º e 2º do artigo 5º.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA AFUNÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º O controle Interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso poderá ser exercido por servidor efetivo, desde que preenchidos os requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 6º, independentemente de ocuparem o cargo de coordenação, podendo receber gratificação pela função à critério do Presidente da Câmara Municipal.

§ Unico. O Servidor designado para a função de Controle Interno não poderá se eximir do encargo, salvo se comprovado justo motivo, o qual será apresentado em plenário e deliberado pelos membros do Poder Legislativo. OAPITULO V

DO MANDATO

PERIODO DO EXECICIO DA FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO

DO MANDATO
PERÍODO DO EXECÍCIO DA FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO
Art. 10. Para que haja continuidade e alternância nas atribuições do controle interno, o cargo de controlador interno o.
de coordenador do sistema de controle interno será exercida pelo período de (02) dois anos, no sistema de mandato

podendo ser prorrogado. §1º. O mandato de que trata o caput deste artigo deve ser exercido por servidores efetivos, na estrita observância dos requisitos previstos no artigo 5º desta Lei.

requisitos previstos no artigo 5º desta Lei. \$\footnote{2}\text{2}\$. Caso não haja disponibilidade de servidores na Câmara Municipal de Alto Paraíso para assumir o cargo de Controlador interno ou de Coordenador do sistema de controle interno, é lícito ao Presidente da Câmara Municipal designar o servidor em exercício para cumpir as funções do respectivo cargo por tantos períodos quantos forem necessários, observado o prazo estabelecido no caput deste artigo. \$\footnote{3}\text{3}\$ A designação de servidor para exercer a função de controle interno será feita exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria.

§4º. A nomeação de servidor para ocupar o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, bem como a designação para exerçer a função de controle interno será feita exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal.

PÎTULO VI. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES 11. Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), o SCI de imediato dará ciência ao Chefe do Legislativo Act. 11. Venincada a inegalidade de aduls) do contrados, o sor de iniculado dará cienda ao dener do Esplando, conforme onde a liegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

dispositivos a serem ooservatos. § Unico. Em caso da não-tomada de providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, o SCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária. CAPÍTULO VII DO RELATORIO DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 12. O Coordenador deverá encaminhar a cada 3 (três) meses, relatório geral de atividades ao Presidente da Câmara Municipal. CAPITULO VIII

CAPITULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR DESIGNADO PARA A FUNÇÃO DE CONTROLE INTERNO
Art. 13. São obrigações do servidor integrante do Sistema de Controle Interno:
I – manter, no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade o in manieri, no uesempenno das taretas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade; III – representar, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, contra o servidor que tenha praticado atos irregulares ou ilícitos.

Ou Ilícitos.

Art. 14. O responsável pelo Controle Interno ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 15. O Coordenador do Sistema de Controle Interno fará relatório circunstanciado de suas atividades propondo as medidas necessárias ao aperfeiçoamento das atividades controladas sempre que necessário. § Unico. Caso haja apenas servidor designado para a função de controlador interno, o relatório mencionado no caput deste artigo ficará sob sua responsabilidade.

Art. 16. Os ocupantes do cargo e função gratificada, de que trata esta Lei, não poderão, em hipótese alguma, recusar-se de decidir sobre assuntos de sua competência, sob pena de ser responsabilizado administrativamente pelas omissões e recusas no exercício de suas funções.

Art. 17. O servidor ciuna átua no Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo deverá guardar sigilo sobre dados e

omissões e recusas no exercício de suas funções. Art. 17. O servidor que atua no Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo deverá guardar sigilo sobre dados e informações decorrentes do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatônios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

i felationis destinados a discinado compositorio, a Septimbro Aprillo IV.
AS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Vt. 18. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador Interno:

— independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

— o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de adados indispensáveis e necessários ao exercício das unções de controle interno;

" a "inscendibilidade da destituição da função antes do término do mandato previsto no art. 10, ressalvada as"

ções de controle interno;
- a impossibilidade de destituição da função antes do término do mandato previsto no art. 10, ressalvada as ofeses de substituição temporária em casos de licenças e afastamentos, ou exoneração a pedido.

º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do SCI desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

º Quando a documentação ou informação prevista no incisor I deste artigo e evvolver assuntos de caráter sigiloso, o lo deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Legislativo.

dos e info untos a que tive

activation de la distribución de la superioridad de la contractiva del la contractiva del la contractiva de la contractiva del la contractiva d onentações. Art. 21. O Sistema de Controle Interno constitui atividade administrativa permanente e a participação dos servidores públicos em quaisquer atos necessários ao seu funcionamento é considerado como relevante serviço público

publicos em quaisquer auto necessarios ao seu funcionamento o controle Interno, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados aos órgãos e entidades alcançados pela Diretoria de Controle Interno do Legislativo.
CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 23. O Chefe do Poder Legislativo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orgamentos.
Art. 24. O(s) servidore(s) do SCI deverá (ão) ser incentivado (s) a receber (em) treinamentos específicos e participar (ão), obrigatoriamente:

ao), obrigatoriamente: - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos servicos

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno:
II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
IIII- de cursos relacionados à sua área de atuação.
Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessáno.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 416 de 25 de março de 2017.
Edificio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 de abril de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ ESTADO DO PARANÁ PORTARIA № 097. DE 15 DE ABRIL DE 2021.

PUNIANIA Nº 097, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Concede Licença Especial de 16 días, convertida em pecúnia, a servidora Maria Francisca Martins Soares.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II. da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.3 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 019/2021, 1. Concede a considera No. 100 processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 019/2021, 1. Concede a considera No. 100 processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 019/2021, 1. Concede a considera No. 100 processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 019/2021, 1. Concede a considera No. 100 processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 019/2021, 1. Concede a considera No. 100 processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 019/2021, 1. Concede a considera No. 100 processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 019/2021, 1. Concede a considera No. 100 processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 019/2021, 1. Concede a considera No. 100 processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 019/2021, 1. Concede a considera No. 100 processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 019/2021, 1. Concede a considera No. 100 processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 019/2021, 1. Concede a considera No. 100 processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos processo protocolizado na Divisão de Recursos Processo processo processo protocolizado na Divisão de Recursos Processos processos processo

R E S O L V E:

1. Conceder a servidora Maria Francisca Martins Soares, matrícula nº 2.262, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Licença Especial de 16 (dezesseis) dias, com referência ao quinquênio 2011/2016 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.

2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior. Edificio do Paço Municipal, em 15 de abril de 2021.

Paulo Armando da Silva Alves

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 096, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Concede readaptação ao servidor Silvio Alves Ferreira

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 40, §§ 2 e 3, da Lei nº 1.095/93, com alterações posteriores, R E S O L V E:

RESOLVE:
Art. 1º Concede readaptação funcional ao servidor Silvio Alves Ferreira, matrícula nº 1.960, ocupante do cargo efetivo de Construtor Civil para o cargo de Vigia, em razão de limitação ocupacional verificada e a testada por meio de pericia médica realizada em 19 de março de 2021.
Art. 2º O servidor atuará em sua nova função no Cmei Alvina de Oliveira Branco (Dona Tita) a contar do dia 05 de abril de 2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vígor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de abril de 2021. Edificio do Paço Municipal, em 15 de abril de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº130/2021

Homologa e Adjudica a Tomada de Preços nº 1/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBÁL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º-Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre por na Tomada de Preços nº 1/2021, que trata da Contratação de empresa para desenvolver e dar n de controle gerencial administrativo e obras desenvolvidos em PHP com codigo fonte livre e ox qualquer navegador veb, dar suporte com implementação de rotinas de trabalho/parametrização e verificação da compatibilidade de dados visando integração entre o s estores tributário, contábil, licitações e obras, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo específicadas, nos tendo referido processo.

ALOR TOTAL (R\$)

G. M. TECNOLOGIA LTDA 57.600.00

Art. 2º-Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório. Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2021.

ALMIR DE AL MIEIDA.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995
1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material de reposição, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras do Municipio de Nova Olímpia.
2 - SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
3 - RAZÃO DA DISPENSA:
O valor a ser gasto pela aquisição está dentro do limite de dispensa, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93
4 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93

U.F.: PR

5 - CONTRATADA: Empresa: A BITENCOURT COMERCIO DE FERREGENS LTDA CNPJ: 75 .104.406/0003-85 Endereço: RUA MANOEL RAMIRES, Nº 4300.

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL I Cidade: UMUARAMA

6 - PREÇO: R\$ 16.700,50 (dezesseis mil setecentos reais e cinquenta centavos). 7 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:

Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa A BITENCOURT COMERCIO DE FERREGENS LTDA, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e

previdenciárias conforme certidões apresentadas. Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 15 dias do mês de abril de 2021. LUIZ LAZARO SORVOS

PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

LELIN' 2.1/3/2021
Data: 15.04.2021
Data: 15.04.2021
Ementa: altera dispositivos da Lei Municipal n° 2.140 de 25.06.2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 2.155 de 11.12.2020, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaira. Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Anexo de Metas Físicas que consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, aprovada pela Lei
Municipal 2140 de 25/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, alterada pela Municipal 2155 de 11/12/2020, passando a incluir a ação a seguinte alteração:
Anexo de Metas Físicais/Demonstrativo 7 - AlHF (LRF, Art. 4°§ 2º Inciso V) altera o valor de RS 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para R3 4400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o exercício de 2021, 2022 e 2023.
Art. 2º As alterações de que trata no caput deste artigo decorrem da necessidade de compatibilizar as diretrizes para a execução de Lei Orçamentária de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e os demais anexos e apensos integrantes da LDO 2021, permanecem inalterados nas suas integras e demais disposições da Lei Municipal nº 1240/2020 alterado pela Lei municipal nº 1255/2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

Ref. **LEI Nº 2.173/2021** de 15.04.2021 que altera dispositivos da Lei Municipal  $n^{\rm o}$  2140 de 25.06.2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.155 de 11.12.2020, e dá outras providências.

Anexo de Metas Fiscais/Demonstrativo 7 - AMF (LRF. Art. 4º.§ 2º. Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/	RENÚNCIA	DE RECEITA	PREVISTA	COMPENSAÇÃO
		BENEFICIÁRIO	2021	2022	2023	
IPTU	Remissão	TRIBUTÁRIO / REEMISSÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	TRIBUTÁRIO / REEMISSÃO
RESTITUIÇÕES	Outros Benefícios	AÇÃO TRABALHISTA	400.000,00	400.000,00	400.000,00	AÇÃO TRABALHISTA
IPTU	Outros Benefícios	TRIBUTÀRIO / ISENTO / IMUNES	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	TRIBUTÀRIO / ISENTO / IMUNES
ISSQN	Remissão	ISSQN	20.000,00	20.000,00	20.000,00	ISSQN
TAXAS DIVERSAS	Remissão/Isenção/ Imunes	TAXAS / Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária	400.000,00	400.000,00	400.000,00	TAXAS/ Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Remissão	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	150,00	150,00	150,00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
ITBI	Remissão	ITBI	200,00	200,00	200,00	ITBI
COSIP - ILUMINAÇÃO	Remissão	COSIP -ILUMINAÇÃO	200,00	200,00	200,00	COSIP - ILUMINAÇÃO
TOTAL			3.420.550,00	3.420.550,00	3.420.550,00	-

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 2.174/2021

Data: 15.04.2021 Ementa: dispõe sobr de Manutenção e De

LEINº 2.174/2021
Data: 15.04 2021
Ementa: dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaira, Estado Do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Municipio - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 1.455, de 19 de abril de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, passa a regulamentar, no âmbito municipal, na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, ficando desetruturado de acordo com as disposições desta Lei. Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

1 - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

1 - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatisticos e finânceiros que alicerçam a o peparacionalização do Fundo;

rvisionar o ceres essocial de la contra de la contra dos dados estados estados estados estados en la contra de Apoio ao Transporte la companhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte la contra do Programa Nacional de Apoio ao Transporte la contra dos Programa Nacional de Apoio ao Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Contra dos programas nacionais do governo federa

Adultos - PEJA; IV-acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo fede em andamento no Município; n andamento no Municipio; - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, mulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de seenvolvimento da Educação-FNDE;

senvolvimento da Educação- FNDE; examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos assados ou retidos à conta do Fundo; - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta Lei.

Lepassados or regimento interno, observado o disposto nesta Lei.
Art. 3º O CACS-FUNDEB podera, sempre que julgar conveniente:
1- apresentar, so Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contabeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sitio registos contaders e dos demonstratos golfonos.

Il - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servido equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo execução de final disc

сченность два презва съзываетнительно всегия от пило из теснивог е из ехеспуал изы везревая от Fundo devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (tintal) dias; III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias referentes a: rererentes a: a plicitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo; b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício ne educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontraren

iculados; convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos; outras informacões necessárias ao desempenho de suas funções;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções; IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes: a) o desenvolvimento regular de obras é serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo; b) a adequação do serviço de transporte escolar; c) a utilização, em beneficio do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim. Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à a pilicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB. Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

os recursos do Fundo.

30 fectivos do Fundo.

10 parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de presentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, conforme previsto na Lei rgânica do Município, deve coorrer até 31 de março de cada exercício.

11. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por 6º O CACS-FUNDEB sera constituiuo por membros titulares, na seguinte conformidade: 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Municipio;

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação; b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município; c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município; d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município; e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município; d) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas; g) 1 (um) representante do Conselho Municípal de Educação-CME; h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-i, indicado por seus pares; j) 2 (dois) representante das escolas do campo; k) 1 (um) representante das escolas do campo; k) 1 (um) representante das escolas indígenas; l) 1 - (um) representante das escolas diolimbolas. II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, cocridos antes do fim do mandato. § 1º Para fins da representação referida na alínea i do iniciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão em seus alassamentos centralvos, ocomdos antes do fim do manoato. § 1º Para fins da representação referida na allinea i do inciso i deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições: \_\_ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de \_\_ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de

s I - Para Inis da l'epiresentação fierida na alimea no iniciso i ueste angly, as organizações da sociedade divindeverad atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurificia de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 201 desenvolver atividades direcionadas ao Município:

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades et leacionadas à e delucação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título neroson.

a titulo oneroso. § 2º Na hipódese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil será exercida pelo responsável legal, que poderá acompanhar as reuniões do conselho.

Tepresentação de vol.

orm direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos o afins, até o terceiro grau;
II - o tescureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados
a administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguineos ou afins
desses profissionais, até o terceiro grau;

a daministração de a controle interior dos recentos do l'ando, ben cono conjuges, parenes consanguneos do anim desses profissionais, até o terceiro grac; III - estudantes que não sejam emancipados; IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

IV - responsaveis por alunos ou representantes ou sociedade ovivi que.
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade: |- pedu Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo; | pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos

respectivos pares; III - nelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidore administrativos; IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

condições previstas nos 98 1 ° e 2 ° to anigo o desta Eci, quanto o atuato o comercio a menso a menso de consensario, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de decreto específico, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em formidade com as indicações referidas no artigo 8º deste Lei.

10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado,

Art. 10. O Presidente e o vice-residente do ACS-PUNDES seráo delitos poi seus pares em reuniao do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno. Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representant do Poder Executivo no colegiado. Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB: - não será remunerada;
- será considerada atividade de relevante interesse social;
- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar har sobre informações recebidas ou prestadas em razão do

 - a assiguir a iseriçar ua outrigaturireuate de testemunnar sobre informações recebidas ou prestadas em razão de exercício de suas attividades e sobre as pessoas que lhes conflarem ou deles receberem informações;
 IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em attividade no Conselho; - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no rso do mandato:

eração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenna sido designado; VI -veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos. Art. 12. O primeiror mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Let ierá vigência até

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigencia ate 31 de dezembro de 2022. Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei. Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato. Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

1 - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

ente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (firital) minutos apos, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o judigamento depender de desempate.

Art. 15. O sitio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - dos orreio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

- das atas de reuniões; - dos relatórios e pareceres; outros documentos produzi

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e locais para realizações das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 1455 de 19 de abril de 2007 e Lei nº 1.649 de 21 de agosto de 2009.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná EXTRATO DO CONTRATO nº 043/2021 CANTRATO DO CONTRATO 1" 493/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76 404.136/0001-29 CONTRATADO: SOLO-FORTE TERRAPLANAGEM - LTDA CNPJ: 09.080.530/0001-08

CNPJ: 09.060.530/0001-08

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 031/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, para trabalhar nas Pedreiras, na Manutenção e Readequação de Estradas do Município de Mariluz-PR, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscalifatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

FORO: Comarca de Curzierio do Code Fasta (n. 1865)

apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa deverá se deslocar aos locais solicitados pela Secretaria de Obras e Viação, conforme programação antecipada em até 5 dias da solicitação. Os custos com combustível e manutenção e recursos humanos para operacionalização da máquina, será por conta da empresa contratada.
Marilluz 16 e abril de 2011.

icionalização da maqu uz, 15 de abril de 2021 Paulo Armando da Silva Alves CPF: 805.330.519-91 Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CPF:429.010.149-68
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO NÚMERO 19/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO
DE MATERIAL HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E
NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO N° 002/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº
76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui
denominado Contralante, de outro lado A SR. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF
sob o nº 05.1.523-4.99-38, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa SOS
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EP. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o
presente contrato, conforme o disposto nas clausulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado os preços do lote I do contrato nº 019/2020, os itens, 158, 113, 114, 112,60,64,24,
91,79.80.81.82,51 e 1111, conforme tabela anexa, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da
Lei 8,666/83.

Lei 8.666/93.

Cidiasula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 14 DE ABRIL DE 2011

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFETIO MUNICÍPAL

Contratada SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -EP PAULO ROBSON MORETTO

Contratada

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO NÚMERO 32/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DIVERSOS, DESTINADOS A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA, NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM Ó PREGÃO 11/2019

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MILTON ANDREASSA DAL POZZO, brasileiro (a), portador do CPF/MF sob o nº 778.788.509-25, residente e domicillado na cidade de UMUARAMA /PR. representante da DAL POZZO PNEUS LTDA-EPP, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas radius:

PNEUS ELDA-EPP, aqui denormada Contralada, resolvem adulvar o presente contrato, contorne o disposito has cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 32/2019, para o dia 20/05/2021, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 14 DE ABRIL 2021 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Contratante
DAL POZZO PNEUS LTDA-EPP
MILTON ANDREASSA DAL POZZO Contratada
Testemunhas
NOME.....



#### MUNICIPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021-PMP

O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, LICITAÇÃO na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR OFERTA, destinada a selecionar a melhor proposta para concessão onerosa de direito real de uso de imóvel pertencente a esta

OBJETO: O Obieto da presente CONCORRENCIA PÚBLICA é a concessão onerosa de direito real de uso de imóvel pertencente à Municipalidade separados em lotes constituídos de sala comercial localizadas no Terminal Rodoviário, conforme anexo I — Relação de Imóveis e valores mínimos para concessão, avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pela Portaria nº367/2018, que faz parte deste processo, pelo prazo de 05(cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes

TIPO: MAIOR OFERTA

DATA DA ABERTURA: Quinta-feira, 20 de maio de 2021 - Horário: 09:00 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Orgânica Municipal

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sextafeira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. 15 de abril de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	FINALIDADE	PREÇO MÍNIMO MENSAL	PREÇO MÍNIMO ANUAL
01	Sala para exploração Comercial (exceto lanchonete e bar) com área de 21,00m2 localizado no Terminal Rodoviário do Município de Perobal.	Sala Comercial Jornais/Revistas/ Livros/Fotocópia/ Chaveiro/ Material de Escritório e Escolar/Eletrônicos/ Souvenir/Artesanato/Pr esentes/Bijuteria/ Relojoaria/ Brinquedos/Vestuário (exceto bar e lanchonete)	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Perobal Contratado: G. M. TECNOLOGIA LTDA.

Contratado: G. M. IECNOLOGIA LIDA. Objeto: Contratação de empresa para desenvolver e dar manutenção softwares de controle gerencial administrativo e obras desenvolvidos em PHP com código fonte livre e com acesso a partir de qualquer navegador web, dar suporte com implementação de rotinas de trabalho/parametrização de sistemas análise e verificação da compatibilidade de dados visando integração entre os setores tributário, contábil, tesouraria, compras, licitações e obras

dados visando integração entre os setores trib. Valor Total: R\$ 57.600,00. Vigência: 15/04/21 a 15/04/22. Fundamentação: Tomada de Preços nº1/2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

STADO DO PARANÁ
ANISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

O MUNICIPIO DE MARILUZ toma público o certame licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666
de 21.06.93 e Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 e suas posteriores sob as seguintes condições:
DATA DA ABERTURA: 13 de maio de 2021. HORÂRICO 99:00 horas - OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência e elementos instrutores do edital. O presente edital poderá retriado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 5354-8000 com Karina.

Mariluz, 12 de abril de 2021.

EDSON TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 549/2021 P O R T A R I A N° 549/2021
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 015/2021 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 015/2021 – PMU, que trata da contratação de empresa especializada para execução de impermeabilização com manta asfáltica na cobertura do Paço Municipal, sede da Prefetiura Municipal de Umarama – PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

re especializações estabelecidas reste Eularia estabelecidas reste Eularia Oshima CPF 306.692.519-68
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior CPF 850.390.809-30
Membros: Andrei Felipe Gomes CPF 068.132.389-22 Ronaldo Augusto Silv CPF 648.030.749-68 Luiz Gen Luz Geriesio Protito.
CPF 318.591.519-49.
Art. 2°. Fica fixada a data de 20 de maio de 2021, às 09.00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se retina na sala de Licitações da Prefetura Municipal de Umuarama.

CLEBER BOMFIM



reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama. Art. 3º Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, 15 de abril de 2021.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Processo: n.º 27/2021. Pregão Presencial nº 03/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de oficinas para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 15/04/21. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: MARIA INES PITONDO DOS SANTOS 00730945952, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.214.624/0001-60, estabelecida na RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 52, centro, CEP 87540-000, na cidade de PEROLA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/	Valor	Valor Total
					Modelo	Unit	
1	1	Prestação de serviços para	Mês	12	MARIA INES	1.200,00	14.400,00
		ministrar 140 (cento e			PITONDO		
		quarenta) horas mensais de					
		Oficinas de Artesanato e					
		Bordado e outras atividades					
		pertinentes					
		TOTAL DO LO	OTE				R\$ 14.400.00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

Diretor do Departamento de Compras e Licitação

# Publicaçõs legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2021
SÚMULA: "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comercio local, de práticas desportivas, do funcionamento de atividades religiosas, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATE, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e: Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considérando a classificação pela Örganização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Cornoavirus;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Cornoavirus;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

de revereiro de 2020; Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

considerand us deciretos Estaduais nº 4230/2020, 4317/2020 e 6983/2021 que dispõe sobre as restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná; Considerando a Resolução nº 230/2020 d. a. a. v. e. e. e. Considerando a Resolução nº 230/2020 d. a. v. e. e. e.

surur as resurnose e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná; comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná; comerciais e setor produtivo comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná; que implementa medidas de enferentamento da emergência em saude pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavirus – COVID-2019. Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município. Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavirus; Considerando que os Decretos Municípais estabelecem regras de atendimento à população pelo comercio em geral de nosso município; Considerando o Artigo 30, inciso II, da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber; DECRETA:

DECRETA: Art. 1º-As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do municipio de busté ficam definidas nos termos deste Decreto, em consonância com o Decreto internacional decorrente do Movo Coloniavirus — COVID-19, no alimito do infinicipio de Ivaté, ficam definidas nos termos deste Decreto, em consonância com o Decreto Municipal nº 044/2020, que decretou situação de enfrentamento e emergência no âmbito do Município de Ivaté, com a finalidade de evitar a disseminação do COVID-19, para o fim de reestabelecer e regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de

im de resetabelecer e regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comerciai ue nosso Municipio.

Art. 2º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, inetituições bancárias, casas lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, casas lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, desde que cumpram integralmente as regulamentações antidarias descritas nesse Decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação Decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação se atribute de comparta de la controle de fluxo de pessoas, e a conscientização dos seus solaboradores e cientes, no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decrete e demais documentos de regramento sanitário. §2º Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, com medida preventiva e de isolamento social. §3º - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma social de controle de controles de controles autorizados na forma pomo de controles de controles autorizados na forma pomo de controles de controles autorizados na forma pomo de controles de controles de controles autorizados na forma pomo de controles de controles de controles autorizados na forma pomo de controles de controles de controles autorizados na forma pomo de controles de cont

92 - El minjurese disparatore de minimarian de la menumento, cabendo ao proprietário e/ou responsavel adolar as medidas presentos das pessoas, como medida preventiva e de isolamento social. 3º - Os estabelecidas comerciais que permaneceráo abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aqueias que forem determinadas pelas autoridades sanilárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Orgãos de Saúde Federal e Estadual competentes. 9º - As medidas restritivas or a impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, sem prejuízo de eventuais multas conforme legislação atimente à espécie, podendo a Vigilância Sanilária e a Comissão de Fiscalização Municipal se valer do auxilio da força policial. 5º - A Administração Pública municipal frá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanilárias impostas às empresas comerciais, altravés de servidores que estarão autorizados sanilárias impostas às empresas comerciais, altravés de servidores que estarão autorizados sanilárias impostas de servidores que estarão autorizados comerciais, altravés de servidores que estarão autorizados comerciais, altravés de servidores que estarão autorizados comerciais.

sanitárias impostas às empresas comerciais, através de servidores que estarão autorizados a entrar no estabelecimento e ali permanecer, para verificar o regular cumprimento das exigências e em casso de descumprimento, adotar as medidas cabíveis para o caso. Art. 3º - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, Art. 3º - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se as entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas nesse decreto, visando a redução do risco de contágio. Art. 4º - Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Orgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias á utilizadas faz as senuiridas te componentações como confúciorantes para seu sanitárias á utilizadas faz as senuiridas tercomendações como confúciorantes para seu

das atividades comerciais, industriais e autónomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, faz as seguintes recomendações como condicionantes para seu funcionamento durante o periodo da pandemia, confiorme os respectivos setores. §1º - Os estabelecimentos comerciais lojistas com atividades de comercialização de arigos de vestuário, calçados, utensíficis, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material e elétricos, comércio de produtos agropecuarios e veterinários, pet shops e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais, das 08h00min as 18h00min e aos sábados até as 12h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Reforçar as medidas de higienização de superficie e disponibilização de espaço para higienização das máos ou alcolo gle 70% para os usuários, em local sinalizado;

II - Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera, diminuindo em 50% da sua capacidade normal;

capacidade normal;

III - Manter distància entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes, com alastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superficies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes, tanto na entrada quanto no interior do ambiente;

IV - Os teclados de máquinas de cariões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverdos ser esterilizados após o uso de cada cliente;

V - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel tealba em encimantes próvoros e lixeiras acionadas por pedal:

vi - menurei us partireiros impos e inglenizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixieiras acionadas por pedal;
VIII - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de máo;
VIII - Organizar o fluxo de entrada e saida de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente sinalizando os locais de entrada e saida do estabelecimento;

IX - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores IX - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas ao grupo de inso de dumanta manda de 60 anos éou portadores de comorbidades);
X - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§2º - Os estabelecimentos comerciais enquadrados como supermercados, acougues, mercearias, minimercados, panificadoras e assemelhados poderão funcionar de segunda

inerceairas, minimercados, panincadoras e assemeinados poderão funcionar de segunda à sábado das 08h00min às 19h00min, e aos domingos e feriados, poderão trabalhar com o sistema "delivery" ou "drive thru" das 07h:00min às 14h:00min, sendo vedado o consumo de bebida alcoólica nos locais, desde que cumpridas as recomendações describa pebara.

descritas abaixo:

I- Reforçar as medidas de higienização de superficie e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II - Limitar o número de pessoas a fim de evitar aglomeração de forma a mantê-las distantes umas das outras, em no mínimo dois metros, diminuindo em 50% da sua apacidade normal; capacidade normal;
III - Evitar formação de filas tanto fora quanto dentro do estabelecimento, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a dois metros;
IV - Manter álcool gel 70% em todos os caixas, orientando a utilização após cada

e higienizados; VII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal; VIII - Manter as superfícies dos ambientes limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada, quanto no

interior do ambiente; IX - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e xadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
o Tigunar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a
itar o contato físico entre elas, preferencialmente sinalizando os locais de entrada e saída do estabelecimento; XII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus

XII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades); ym sintemas de coronavirus (XIII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento com sintomas de coronavirus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

ica de Saude do Município imediatamente; - Os estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica geral, funilárias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias alúrgicas e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários

cumpridas as recomendações descritas abaixo:

1 - Reforçar as medidas de higienização de superficie e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado, 
11 - Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;

111 - Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superficies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada quanto no interior do ambiente;

11 - Vo 5 teclados de máquinas de cartões de credito e de computadores, corrinões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

12 - V- Evitar conitatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, apen de mão;

13 - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por peda!

13 - Não de utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavirus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comotibidades);

14 - Caso identifique al guma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavirus

(maiores de 80 anos e/ou portadores de comorbidades);
VIII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus
como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade
Básica de Saúde do Municipio imediatamente:
§4º - Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos
prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, sorveterias, pastelarias, bares,
restaurantes, "fast food" por trailer, lojas de conveniência e assemelhados, poderão
funcionar de segunda a sabado das 08h00min às 22h00min, e aos domingos e feriados,
poderão trabalhar com o sistema "delivery" ou "drive thru" das 08h:00min às 21h:00min,
sendo vedado o consumo de bebida alcoólica nos locais, desde que cumpridas as
recomendações descritas abaixo:

1. Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para
higienização das mãos ou álcodi gel 70% para os usuários, em local sinalizado, além de
disponibilizar luvas descartáveis em casos onde ocora" self service"; "self serv

lisponibilizar luvas descartáveis em casos onde ocorra "self service"; - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo lois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 50%

da capacidade normai;
III - Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;
IV - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corimões e
puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
V - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los

limpos e higienizados;
VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel
todalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
VII - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de

mão;
VIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
IX - Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;
Y. - Caso il dentifitima adjuman apessa no estabelecimento, com sintomas de companírus

X - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente; usasca de saude o Municipi indendiatamente; \$5° - Os presdadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assersonia, entre a laboratórios, de assersonia, entre a laboratórios, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, elétricistas, serralheiros e assemiente de prodeiros prodeiros presdas en seus serviços no local do estabelecimento ou em conicilio de segunda a sábado das ol@holomin ás 18h0omini, e aos domingos em feriados

e asseméntados poderad prestar seus servições no fucer de escuerciente de circular domicillo de segunda a sabada das OBhOdomia da 1800/domi, e aos domingos em feriados apenas em situações de emergência, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, diminundo em 50% a capacidade normal;

III - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

IV - Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;

 vi - manter os armonenes veninados e em caso de uso de ar condicionado mante-ros limpos e higienizados;
 VII - Manter os banhanicos limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal; VIII - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de

mão:

IX - Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicilio;

X - Caso haja a necessidade de atendimento domiciliar, realizar a assepsia das mãos e partes expostas ao entar no ambiente domiciliar, e disponibilizar á locol gel para o seu uso e do cliente caso seja necessário, além de permanecer o mínimo de tempo possível dentre da residância: dentro da residência; XI - Utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes, a fim de evitar contato entre

All outlands of sistem la de agid nation in plan de dictions, a limit de evida comado enne eles allem de facilitar a limpeza de stabelecimento; XII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maioras de 60 anos e/ou portadores de comorbidades); XIII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

basica de saude do winnicipio interialamente. §6º - Aos prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiros, barbeiros, manicures e pedicures, salões de beleza e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sábado das 08h00min às 19h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

vos vou полнин съ тэполнин, uesue que cumprioas as recomendações descritas abaixo. I- Reforçar as medidas de higienização de esparçoi e disponibilização de esparçoi era higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado. II- Evitar agloumeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo dois metros umas II - Evitar agiomeração de pessoas, mantendo-as separadas no minimo dois metros umas das outras, diminuindo em 50% da capacidade normai; III - Buscar utilizar-se de sistema de agendamento para evitar aglomeração e facilitar a limpeza do ambiente e dos instrumentos de trabalho entre um cliente e outro;

impeza ovarnionen e dos insulmentos de vacante entre di miciente e dutor, VP - Em caso de atendimento domiciliar, fazer assepsia das máos e partes expostas redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos a serem utilizados, e recomendar a utilização de luvas e mascaras por parte do profissional e de mascaras por parte do cliente V - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibiliza álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do

VI - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, cornimões e limpos e higienizados; VIII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

tolaria em recipierites proprios en interies acioniadas por petari, IX - Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, braços e rosto; X - Fazer uso de autoclave para esterilização de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de manicure e pedicure; XI - Fazer a higienização de tesouras, pentes e outros instrumentos ao término do atendimento de cada cliente;

XII - Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a XIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus

(maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades): XIV - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município intelatamente; §7° - Os prestadores de serviços de indústria, usina, facção, lavanderias industriais, χ<sub>1</sub> · · · · · · μενωσυντέν των ενενίζους σε industria, usina, facção, lavanderías industriais produtoras e distribuídoras alimentícias e de latícirios e assemelhados, poderão funcionem seus horários normais de costume, desde que cumpridas as recomendações fescritas abaixo.

- Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para

II - Evinal agrumençae de producidad de de colaboradores no ambiente de trabalho, com ex-calonamento, adaptação de rotinas de produção ou outros métodos visando diminuir ex-calonamento. a intensidade e aglomeração de pessoas no mesmo local, proporcionando sempre que possível, um profissional da área da saúde para controlar os sintomas e condições clínicas dos colaboradores na entrada e durante o horário de serviço, por ser um local que

possivelmente terá um número de maior de pessoas, por se tratar de linha de produção. V – Manter as superficies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibiliza alcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente possivelmente tera um nutriero ue impara y considera esterilizadas, assim como disponiumada d'ocol em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente; V - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados; VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal; VII - Dispor os trabalhadores no ambiente de trabalho de forma a manter a distância mínima de dois metros uns dos outros;

mínima de dois metros uns dos outros; VIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades); IX - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus

como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente:

Básica de Sature un municipio de la Serviços de hotelaria, poderao iunicione en 198º. Os estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria, poderao iunicione en 198º. Os estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria, poderao iunicione en 198º. Os estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria abaixo:
1. Reforçar as medidas de higienização de superficie e disponibilização de espaço para hidienização das mãos ou alcool gel 70% para os usuaírios, em local sinalizado;

higienização das maos ou alcool gel 70% para os usuanos, em local sinalizado; II - Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera; III - Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devend manter as superficies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibiliza álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente IV - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente; V. Evilar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beljo, aperto de mão; VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal; VII - Realizar a higienização de todos os ambientes diariamente, sendo que os quartos e apartamentos também deverão ser limpos após saída de cada hóspede, inclusive promovendo a lavagem com esterilização das roupas de cama, tapetes e toalhas, disponibilizando álcool gel 70% em todos os ambientes; VIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

(maiores de ou anos erou portadories de connominades), IX - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavirus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente; 59º - Os estabelecimentos enquadrados como academias de ginástica e musculação treinamento funcional e serviços de "personal trainner", poderão funcionar de segundas sábado das 06000min ás 211000min, desde que cumpridas as recomendações descritas

Salotato das Collocimia de 2 mosmi, desce de superficie e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado; III - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo dois metros umas das outras, diminuíndo em 70% da capacidade normal; III - Redução de ocupação do espaço físico, sendo possível a disposição de 03 (três)

das outras, unimuluto en 170% de capacidade normal, III - Redução de ocupação do espaço físico, sendo possível a disposição de 03 (três) pessoas, dentre alunos e instrutores a cada 100 metros quadrados; IV - Buscar utilizar-se de sistema de agendamento para evitar aglomeração e facilitar a limpeza do ambiente e dos instrumentos e aparelhos entre um cliente e outro, bem como fazer a total assepsia das mãos e partes expostas e redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos e aparelhos a serem utilizados, e recomendar a utilização de luvas e

- Manter as superficies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar lcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do

ambiente;
VI - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas, bem como todos os aparelhos e equipamentos deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
VII - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
VIII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal; IX - Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral,

como mãos, braços e rosto;

X - Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;

XI - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

XII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§10 - Sem prejuízo de outras recomendações das Autoridades Sanitárias, os estabelecimentos bancários, correios, casas lotéricas, PAS de bancos, casas financeiras de crédito representantes e assemelhados poderão funcionar de sequinda a sexta feira

estabelecimentos bancários, correios, casas lotéricas, PAS de bancos, casas financeiras de crédito, representantes e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

I - Disponibilizar o horário diferenciado ou o período da manhã de segunda a sexta feira, para atendimento prioritário de pessoas com omais de 60 anos, e portadores de comorbidades, pessoas com comprovada doença respiratória, ou as que as agências de saúde venham a definir como pessoas em grupo de risco.

II - Disponibilizar o horário da tarde de segundas a sextas feiras para atendimento a público geral que não esteja no grupo de pessoas relacionadas no item anterior, porém respeitando os atendimentos presenciais que sejam essenciais no item anterior, porém respeitando os atendimentos presenciais que sejam essenciais para adamento de aposentadorias. respeitando os atendimentos presenciais que sejam essenciais, III - São atendimentos presenciais e essenciais, pagamento de aposentadorias benefícios assistenciais, outros benefícios que o governo venha a criar para a populaçã nesse período de pandemia, e demais serviços que as instituições financeiras venhar

nesse periodo de paridemia, e deriais serviços que as insultições infanceiras vernama a julgar essenciais; IV - Disponibilizar pessoas para organizar e orientar seu público alvo das nomas e horários, distribuição de álcool gel para as pessoas se higienizarem durante o aguardo no atendimento, bem como durante o atendimento, e nos casos que requeira maior cuidado, como pessoas que apresentem tosse contínua, que seja fornecido mascaram para proteção do ambiente e das demais pessoas;

cuidado, como pessoas que apresentem tosse culturua, que opparante para proteção do ambiente e das demais pessoas:

V. Reforçar as medidas de higientzação de superficie e disponibilização de espaço para higientzação das mãos ou alcoro gle 70% para os usuários, em local sinalizado;

VI. Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;

VI. - Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superficies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

VIII - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

IX. Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, bejio, aperto de mão;

X. - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

XI. - Realizar a higienização do e todos os ambientes diariamente;

XII. - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus

toalha em recipierius proprios de Maria de Maria a mbientes diariamente; XII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavíru (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades); VIII - Cono identificia alcuma pessoa no estabelecimento, com sintemas de coronavíru (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades); VIII - Cono identificia alcuma pessoa no estabelecimento, com sintemas de coronavíru a Unidad. como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente; nto geral, todas as empresas e prestadores de servicos de nossi

o atendimento presencial; II - Reforçar a conscientização dos clientes quanto à manutenção da prevenção e quantr aos riscos da transmissão do Coronavírus, e de buscar o isolamento social sempre que

ados flacus de tratarinasae do doctarinas, o de prossível;

III - Evitar que em seus estabelecimento tenham dispostos a clientes e colabo o fornecimento de itens comuns de dificil controle de higienização, como garre café, água, itens de alimentos e assemelhados, para evitar agiomeração nesse específicos e impedir a contaminação através desses utensítios e assemelhados;

IV - Quando o estabelecimento fiver um espaço físico ou considerável fluxo de contrada a salida de no destabelecimento fiver um espaço físico ou considerável fluxo de contrada a salida de no destabelecimento fiver um espaço físico ou considerável fluxo de contrada a salida de no destabelecimento fiver um espaço físico ou considerável fluxo de contrada a salida de no destabelecimento fiver um espaço físico ou considerável fluxo de contrada a salida de no destabelecimento fiver um espaço físico ou considerável fluxo de contrada a salida de no destabelecimento fiver um espaço físico ou considerável fluxo de contrada a salida de no destabelecimento fiver um espaço físico ou considerável fluxo de contrada a salida de no destabelecimento fiver um espaço físico ou considerável fluxo de contrada a salida de no destabelecimento fiver um espaço físico ou considerável fluxo de contrada a salida de no destabelecimento fiver um espaço físico ou considerável fluxo de contrada a salida de no destabelecimento fiver um espaço físico ou considerável fluxo de contrada a salida de no destabelecimento fiver um espaço físico ou considerável fluxo de contrada a salida de no destabelecimento fiver um espaço físico ou considerável fluxo de contrada a salida de no destabelecimento fiver um espaço físico ou considerável fluxo de contrada a salida de no destabelecimento fiver um espaço físico ou considerável fluxo de contrada a salida de no destabelecimento fiver um espaço físico ou considerável fluxo de contrada a salida de no destabelecimento fiver um espaço físico ou considerável fluxo de contrada a físico de contrada a físico de contrada a físico de contrada a físico que seja disponibilizado um colaborador para controlar a entrada e saída de pessoas

due seja dispoliniquado uni volunta de interiba e sanda de pessoas, devendo se realizar obrigatoriamente a higeinização das mãos com álocol gei; Art. 6º - Fica permitida e possibilitada a realização de atividades religiosas de qualque natureza, tais como missas, cultos, reuniões e demais encontros religiosos na forma presencial, a partir da publicação do presente decreto, devendo se observar as orientações constantes neste Decreto Municipal e nas demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da Covid-19. §1º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as servitotes estratórios:

nimamente as seguintes estratégias: no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 50% rantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas: gerantico d'alcaniferto minimo de 2 metus entre as pessoas, II - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos para uso individual em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido neste Decreto:

de 2 metros umas das outras; IV - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente

removidos; V - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionado: lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve oc

de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distancian 2 inerus entre as pressoas.
VIII-antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as máos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros.
Todos os fieis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras recomendadas à população durante todo o periodo que estiverem fora de suas residências, mantendo seu

vem disponibilizar condições para que as pessoas adotem

s de libras e englusas e elem disponibilizar do direce para que as plessos prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores com com alcool 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores § 4º Recomenda-se que os idosos maiores de 60 anos e portadores de co

§ 4º Recomenda-se que os idosos maiores de 60 anos e portadores de comorbidades devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.
§ 5º Os ritos, rituais e práticas específicas de cada tradição religiosa devem ser reavaliados e adaptados ao momento atual, sendo que nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha.
§6º O uso de instrumentos musicais e microfones devem ser individuais. Esses devem ser desirfatdaça sons cada uno. ser desinfetados após cada uso. § 7º O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto de forma a não

meio de uma caixa fixa, por correio ou por meio eletrônico, sendo que os recipientes de coleta não devem, em hipótese alguma, circular pelas mãos das pessoas. coletà nao oevem, em nipotese aigumia, uncural pietas maus usa pressuas. § 8º Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período, maturino, vesperinio e noturno, bem como antes e depois das celebrações conforme Nota Orientativa SESA/PR nº 01/2020 sobre Limpeza de Superficies, sendo que após os encontros o local deve ser rigorosamente desinfetado principal locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas, microfi

verniados, de preferencia de iorina riadurai, sendo que caso o uso de apareinos c ar condicionado seja necessário, os componentes do sistema de climatização com bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpo de forma e vidir a diffusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e mante

de forma a evitar a difusao ou πυπυριποίου σε α qualidade interna do ar. § 10 O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre as práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, ediqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados entre outros).

entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela Covid-19. § 11 As medidas tratadas neste decreto deverão ser divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, bem como pelo próprio Município de tvaté, preferencialmente com encaminhamento de cópia para todas as igrejas, templos e outras instituições religiosas

gir i x8 inedudas i relatadas lesas equeleto devenda sel involgadas pletal midia de entipleada de comunicação, bem como pelo próprio Município de Ivale, preferencialmente com enterior activamente de comunicação, bem como pelo próprio Município de Ivale, preferencialmente com enterior activamente providas especial para todas as igrejas, templos e outras instituições religiosas de activamente providas especial para para tento, com a participação apenas de atletas residentes no município de Ivale, desde que observadas as medidas de enfrentamento ao COVID-19 a seguir dispostas, durante todos os dias da semana, das 07h00min as 21h00min:

I - o controle de acesso aos campos de futebol bem como as áreas sensíveis, é de incumbência do responsável pelo jogo, que deverá ser apontando em um oficio endereçado à Secretaria Municípal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da prática esportiva;

II - no portão de entrada de todos os campos, quadras e próximo ao banco de reservas, seja disponibilizado pelos atletas álcool 70%;

III - qualquer pessoa com a temperatura corporal acima dos 37,5°C ou sintomas clínicos de COVID-19 tenha seu acesso impedido aos campos ou quadras, sendo orientada a se dirigir a rede pública ou privada de saúde e só podendo reformar aos campos ou quadra após atestados usul liberação pelo respectivo médico;

IV - os atletas devem chegar aos locais dos jogos em momentos distintos, evitando adoptementos do e pessoas;

V- não poderá haver a presença de torcedores;

VI - cada equipe deverá ser composta de, no máximo, 14 (quatorze) pessoas, incluindo atletas, comissão técnica e responsável pela equipe;

IVIII - fica probibida a participação de pessoas;

VI - ada equipe deverá ser composta de, no máximo, 14 (quatorze) pessoas, incluindo atletas, comissão técnica e responsável pela equipe;

IVII - pos o término das partidas, as equipes deven deixar o local o mais breve possível, evitando a todo tempo aglomerações;

IV - as equipe deverá ser composta de,

res 50.000 (glunnentos reais) cumulativamente ao participante diretamente oriensor da regra deste Decreto.

Art. 8º - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxilio das forças policials, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 9º - O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavirus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 10 - Como medidas individuais, recomenda-se:

1 - Aos pacientes com sintomas respiratórios que fiquem restritos ao domicílio e que idosos e portadores de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;

idosos e portadores de deenças crônicas evitem circular em amuerines com egociar de pessoas:

Il - A limitação de contato e visitas nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os profosolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios:

Ill - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;

IV - Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e áticool gel 70%;

V - Que se suspendam eventos, de qualque natureza;

VI - Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas, sendo necessária a ida a tais locais, tentar manter uma distância mínima de cerca de dois metros de distância dos demais;

sendo necessária a ida a tais locais, tentar manuer uma usuarea metros de distância dos demais; metros de distância dos demais; Art. 11 - Ficam probibdos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos, portadores de doenças crónicas, pessoas com problemas respiratórios, gestantes e lactantes. Art. 12 - A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúds pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão se reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do municípic com unicipic com como podera de considerada pela descontra de considerada pela descontra de considerada pela decorrencia de considerada pela de considerada pela de considerada pela decorrencia de reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município Art. 13 - Os velórios ficarão restritos aos familiares, poderão ter a duração máxima d 06 (seis) horas, devendo envidar esforços para manter distância e aglomerações sendo que as empresas prestadoras de sérviços se obrigam a manter as superficies di ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para usi dos presentes tanto na entrada, quanto no intenior do ambiente, sem prejuízo de outra orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, residente ou não no município, con sintomas de Coronavirus, deverá ser comunicado imediatamente às autoridade sanitárias locais sanitárias locais. Art. 14 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medida previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, no: termos previstos em lei, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipa

termos previstos em lei, em consiminados comos previstos em lei, em como de funcionamento do Paço Municipal permanece das 08h00min às 17h00min horas, com intervalo para almoço das 11h30min às 13h00min. Art. 16 - Essas medidas poderão sofier alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminum as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comercio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município. Art. 17 - Este Decreto entrará em vigior na data de sua publicação, vigorando por praz indeterminado até a redução da pandemia, revogando-se as disposições em contrâria especialmente os contidos nos decretos municipais de combate e enfrentamento pandemia, já editados até a presente data. Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaté, aos 13 dias do mês de abril de 2021. DENILSON VAGLIERI PREVITAL.

Prefeito Municipal de Ivaté Republicada por Incorreção

### PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

DE DISPENSA PORJUSTIFICATIVA Nº 046/2021 SSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

ACQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR., conforme condições, quantidades e exigências e 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Lote/item Qtde. Und.

Descrição VI/Unit CONCENTRADOR DE OXIGENIO 5 LPM 127 VOLTS. 1 6 Und COI 6.590,00 39.540,00 TOTAL R\$ 39.540,00 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação possui fundamento legal no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, na MPV nº 961/2020, no Decreto Estadual nº 4.315/2020, nos Decretos Municipais nº 23/2020 e 50/2020, na Lei nº 8.666/98 e no Decreto nº 10.024/2019.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

4. DÓ FORNECEDOR

DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ. Nº 19.316 524/0001-14

Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Centro, Barão de Cotegipe, CEP – 99.740-000, Rio Grande do Sul

Rua Gonnet citudo Paginussat, nº 150, Centro, Barao de Cotegipe, CEP – 99.740
Rio Grande do Sul.

5. DO VALOR
VALOR TOTAL: R\$: 39.540,00 (trinta e nove mil e quinhentos e quarenta reais).

6. DO PRAZO

Prazo de vigência até 60 dias.
7. DA RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, resolvo considerad dispensável a liditação para a contratação dos serviços que constituem o objetor do presente Termo e encaminhar o processo para deliberação da autoridade superior, para, considerando que nada obste, ratifique-o. São Jorge do Patrochio, 15 de Abril de 2021.

LEANDRO MOREIRA DA CRUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação istos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, resolvo conside

Portaria 051/202105/02/2021 RATIFICAÇÃO: Nos exatos termos

nos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifico a dispensa de licitação para NOS exalos terrinos do art. 22 da Letri 7-3.000 (1995), la a contratação do objeto descrito no presente Termo. São Jorge do Patrocínio, 15 de Abril de 2021. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

### PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Dispensa por Limite Nº 45/2021

02/2021, dando outras providencias. refeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições

O Prefetto Municipal de Sad Jorge do Paducimo, In., Inc. 300 de 3535 de Licitação, legais; § 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 05/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 45/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE TREINAMENTO, PALESTRAS E FORMAÇOS CONTINUADAS PARA CONSELHEIROS TUTELARES NO SISTEMA SIPÍA E FLUXO DE ATENDIMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO-PR.

§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Delibracado) que feta fazendo narte indissolúvel deste Decreto.

reneuvirieuas, judu cuminime o constante no Mapa Comparativo de Preços (n. Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

RODRIGO MARTINS LOPES 08854965977

§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada da decisão actabelacida pasta Decreta.

da decisão estabelecida neste Decreto. § 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário. uisposições em contrario. São Jorge do Patrocínio-PR, 15/04/21 JOSÉ CARLOS BARALDI PREFEITO

### PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

OMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO egão Nº 30/2021

א יין אייטעעעבן oga Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatóri 0021, dando outras providências. feito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuiçõe

O Priento multiropar de cato sos estados en estados estados en estados entre estados entre estados estados entre estados entre estados entre estados estados entre entre estados entre estados entre estados entre estados entre entre estados entre estados entre entre estados entre entre estados entre entre entre entre estados entre e

SECRETARIAS MONICIPAIS DO MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO.

§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empressa abaix, estados, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolivel deste Decreto.

FERNANDO ROMUALDO MACIEL EIRELI § 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto. § 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Jorge do Patrocínio-PR, 15/04/2021 JOSE CARLOS BARALDI PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PAKANA DECRETO Nº 041/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Municipio de Tapejara/PR, do municipio de Tapejara/FK, Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência. não da adoção de determinadas medidas; Considerando a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, bem como, o Decreto Federa 10.282 de 20 de março de 2020;

10.282 de 20 de março de 2020; Considerando o Decreto Estadual nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021; Considerando a importância de coordenação administrativa regional no âmbito de saúde pública e a capacidade de alastramento do referido vírus nas regiões limítrofes saúde pública e a capacidade de alastramento do referido virus nas regiões limitrofes, o que demanda ações conjugadas e unificadas; Considerando o Decreto Estadual nº 7.020 de 05 de março de 2021 e o Boletim Epidemiológico de Estado do Paraná de 08-03-2021; Considerando o memorando 014/2021 de origem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapejara/PR. Considerando também a expressiva baixa apresentada no boletim dos casos

ositivados e em acompanhamento de Covid19, onsiderando o Decreto Municipal 036/2021 de 08 de abril de 2.021, Art. 1°- Altera redação do Inciso II e alínea a) do inciso III do Artigo 2° do Decreto Municipal 036/2021 de 08 de abril de 2.021 III - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6:00 horas às 22:00 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação;

Aos domingos e feriados fica proibido o consumo local em bares, lanchonetes, que pague e de lojas de Conveniências , ficando AUTORIZADO apenas na Fica AUTORIZADO o consumo de NARQUILÉ, nas tabacarias com uso ridual de piteiras, estando autorizado no máximo 2 (duas) pessoas por mesa em

bares e estabelecimentos que comercializam o produto.

Artigo 2º - Acrescenta o inciso X ao Artigo 2º do Decreto 036/2021 de 08 de abril de 2.021 IX..... X - Ficam AUTORIZADAS as atividades de esportes coletivos, com a finalidade recreativa e de treinos em clubes sociais, associações recreativas incluindo as estruturas dos centros esportivos públicos e privados, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e Secretaria Municipal de Saúde ма земъчения ие Estatoo da Saude – SESA e Secretaria Municipal de Saúde. Vigilância Sanitária. Art. 3º- Fica suprimido o INCISO VI do artigo 3º do Decreto 036/2021 de 08 de abri de 2.021

v - ... VI – SUPRIMIDO VII –

Att. 4º . Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de forma razoável e proporcional, fundamentados com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, mediante laudos técnicos emitidos pelas equipes técnicas em saúde.

Att. 5º - Essas medidas poderão sofer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso municipio. Att. 6º - O descumprimento de quaisquer determinações previstas neste Decreto poderá configurar crime de desobediência (artigo 33 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 288 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Código de Posturas Municipal (Lei Complementar Municipal 06/2008).

Nunicipal 06/2006).

Att. 7º -As medidas previstas neste Decreto entram em vigor as 00:00 horas do dia 16 de Abril de 2021, com vigência até as 23:59 horas do dia 30 de Abril de 2021, suspendendo-se, durante este período, as disposições em contrário.

PARÁGRAFO ÚNICO – As demais disposições do Decreto 036/2021 de 08 de abril de 2.021 peranaperem inalteradas.

de 2.021 Permanecem inalteradas. Tapejara PR, 15 de Abril de 2021. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE PREFEITO MUNICIPAL

### SAMAE – SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO **NACIONAL DE SAUDE**

NACIONAL DE SAUDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-89 - CEP: 87.430-000 - 174PE-JARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 26/2021
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Prega6s/5/2021
CONTRATANTE: SERVI/CO AUTÓNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor. Ramino Cândido de Souza Junior
CNPJ - 80.907.835/00001-9
CONTRATADA: J. F. GIMENEZ & CIA LTDA.
CNPJ-76.337.856/0001-19
CDBLETO: Aquisição de 2000 litros de óleo diesel S10 para abastecimento fracionado de veiculo da frota do Samae de Tapejara.
VALOR:RSB.800,00 (oito mil e olitocentos reais).
Tapejara, 15 de abril de 2021.
Ramino Cândido de Souza Junior LUIZ GUSTAVO DE MORAES GIMENEZ
DiretorSócio
Samae de TapejaraJ. F. GIMENEZ & CIA LTDA.

#### SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO **NACIONAL DE SAÚDE**

Rua Pref. Carilto S. Villela, 376 - Centro - Caisa Postali 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907 & 835/0001-69 - CEP: 87 430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 27/2021
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa23/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - .

Diretor: Ramino Cândido de Souza Junior

CNPJ - 80.907.835/00001-69

CONTRATADA: SILVANA SEVERIANO DOS SANTOS SILVA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reparos em 300 metros de cerca de alambrado no terreno de captação de de sorviço de reparos em 200 metros de arame farpado, incluindo o material a ser utilizado, de forma fracionada conforme solicitação da administração do Samae de Tapejara. VALOR: R\$10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais). Tapejara, 15 de abril de 2021.

VALUN: R\$10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais). Tapejara, 15 de abril de 2021. Ramiro Cândido de Souza Junior SILVANA SEVERIANO DOS SANTOS SILVA Diretor Samae de Tapejara SILVANA SEVERIANO DOS SANTOS SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 0013/2021

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS № 0010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0026/2021

VALIDADE: 14 de abril de 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA
COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL, AS ESCOLAS MUNICIPAIS: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,
FRANCISICA DUTRA, PAULO FREIRE, DR. ULYSSES DA S. GUIMARÃES E AS
SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, FINANÇAS, AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ, PELO
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESSES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: IRMÃOS BRATTI LTDA-EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: RS-147-290.20 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e noventa reais e
vinte centavos)

vinte centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 15 de abril de 2021
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

47.349.70001-06. ITRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. DALIDADE: Tomada de Preco nº 007/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

) DO PARANA O DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF №

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 007/2020.

OBJETIO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, ao Contrato Administrativo nº 298/2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias, a partir de 09/04/2021 a 08/06/2021.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

Tapejara/Pr, 09 de abril de 2021. RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 214, DE 15 DE ABRIL DE 2021 Concede Licença Prêmio a servidor. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, DECALVE:

RESOLVE:

Art. 10 Conceder a servidora SILVIA APARECIDA MENDES FÉRIA, matrícula 

nº 10413, portadora da CI/RG nº 4.754.390.8 — SSPI/RR, ocupante do cargo de 
rovimento feetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, 01 (um) mês de 
Licença Prémio, referente o quinquênio 2013/2018, de acordo com o disposto no 
artigo 99 a 102, da Le nº 755, de 09 de dezembro de 1998. c/o a nt. 62, inciso 1, da 
Lei nº 735, de 15 de julho de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 069, de 11 de 
setembro de 2003, que aprovuo u Regulamento da Licença Prémio. 
Art. 20 A licença de que trata o Art. 1º, terá inicio no dia 27 de abril de 2021 e término 
em 26 de maio de 2021.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

em 26 de maio de 2021. Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 15 de abril de 2021. RÓDRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 215, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Altera redação dada pelo Artigo 2o, da Portaria n.º 114, de 05 de fevereiro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribulções, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

10 Alterar o artigo 20 da Portaria n.º 114, de 05 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2o Fica concedido gratificação de 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, na referência 1, classe 1, do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, anexo V, e art. 37, da Lei Complementar n.º 042, de 26 de março de 2012, c/c § 1º, do art. 71, da Lei n.º 755, de 09 de dezembro de 1998.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 216, DE 15 DE MARÇO DE 2021
Concede Progressão Horizontal na carreira dos profissionais do Magistério.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere da 7.1, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando os Comunicado: da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dos dias 11 e 22 de março de 202 e 07 de abril de 2021, e considerando os Decretos n.o.s 11 e 12, de 2012, que regulamentaram as promoções do Magistério Público Municípal, RESOLVE:

e 07 de abril de 20/21, 6 cumbonicate de la regulamentaram as promoções do Magistério Público Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar, nos termos do Capítulo IV, Seção II, Subseção II, da Lei Complementar n.º 037, de 08 de novembro de 2011, os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Tapejara que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme avaliação de desempenho e qualificação realizada no intersticio 2020/2021, pela equipe de avaliação designada através da Portaria n.º 221, de 11 de agosto de 2020, conforme segue abaixo:

Matr. Nome do Profissional
Enquadramento após Avaliação Data para Produção de Efeitos Nivel Classe Nivel

Classe 91120 Elisangela Aparecida de Lima 3 Professor C 01/04/2021 Murilo Cesar de Paula Professor C 03 10/04/2021 Professor C 03 10/04 91111

OC 3 01/04/2021

91138 Janaina Nayara da Silva C 2 0 vencimento básico do integrate do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII, da Lei Complementar n.º 037, de 08 de novembro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 15 de abril de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 217 DE 15 DE ABRIL DE 2021 Concede gratificação a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

REŠOLVE:

Art. 10 Conceder ao servidor LUIZ GUILHERME JUNQUEIRA MURAD, matrícula n.º
787, portador da CI/RG n.º 1.833.703.7 — SSPIPR, ocupante do cargo efetivo de
Assistente Administrativo, gratificação de função de 20% (vinte por cento), sobre o
seu vencimento básico, nos termos do § 1º, do art. 71 da Lei Municipal n.º 755 de 09
de dezembro de 1998, c/c o art. 37 da Lei Complementar n.º 042 de 26 de março de
2012, a cotar do dia 01 de abril de 2021.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapeiara. 15 de abril de 2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 0014/2021

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS № 0010/2021

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS № 0010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0026/2021

VALIDADE: 14 de abril de 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA
COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO

INFANTIL, AS ESCOLAS MUNICIPAIS: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,
FRANCISICA DUTRA, PAULO FREIRE, DR. ULYSSES DA S. GUIMARÃES E AS
SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, FINANÇAS, AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE E DE SAUDE, NO MUNICIPIO DE TAPEJARA - PARANÁ, PELO
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
CONTRATADA: V VILAS BOAS SOLUÇÃO EM LIMPEZA EIRELI - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: RS-32.900,00 (trina e dois mil e novecentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejaja[PR, em. 15 de abril de 2021

Tapejara, 15 de abril de 2021. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANA
EDITAL Nº 003, DE 15 DE ABRIL DE 2021
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001, de 13 de maio de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Convocar candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurson "001, de 13 de maio de 2020, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 006 de 17 de dezembro de 2020, conforme quadro abaixo: CARGO: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO 

o dia 16 de abril a 07 de maio de 2021 (dia útil e em horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:00hs), munido dos seguintes documentos

original e cópia):
a) Carteira de Identidade – RG;
b) Cartão do CPF/MF;

física e mental (exame admissional com médico

Irabalhista);
e) Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
f) Carteira de Trabalho e cardão do PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Certidão Civel e Criminal do Estado;
f) Certidão Civel e Criminal do Estado;
f) Certidão Civel e Criminal do Estado;
f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
f) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
f) Certificado Militar (nara sexo masculino);

Atestado/Cartao de vacina dos tilhos menores de 14 anos; Certificado Militar (para sexo masculino); Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone); Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo; Certificado/injoinia de escolaridade exigida para o cargo, Carteira do Conselho de Classe; Declaração de bens móveis e imóveis do candidato; Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função

r) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar; s) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI exVII do artigo 27 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná; Un Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória; u) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara:

PR.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 006, de 17 de dezembro

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

O DO PARANA ITON º 422021 a redação do Decreto nº 37, de 09 de abril de 2021 que dispõe sobre as is de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus 0-19) a serem observadas no Município de São Jorge do Patrocínio e dá outras

(COVID-19) a serem observadas no Município de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, no uso das suas atribuições legais pelo inciso I, II e III, do art. 10 e art. 151, ambos da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio, e CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 6,883, de 26, de fevereiro de 2021 e o Decreto Estadual nº 7,020, de 05 de março de 2021; CONSIDERANDO a teorecessidade de adoção de medidas restritivas para o enfrentamento da expansão dos índices de contaminação pela COVID-19. CONSIDERANDO que no momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública; CONSIDERANDO que no essidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde: CONSIDERANDO a relevancia na manutenção da prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, o restabelecimento de determinadas atividades faz-se necessário no Município de São Jorge do Patrocínio, a fim de evitar o colapso econômico e conseguintemente social e da própria saúde pública, aqui tomada de forma ampla; DE C R E T A:

pública, aqui tomada de forma ampla; DECRETA: Art. 1° O art. 2° do Decreto nº 37, de 09 de abril de 2021 passa a vigorar com a

Art. 1º O art. 2º oo Decreto nº 37, de 09 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Institui, no período das 23 horas ås 5 horas do dia seguinte, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste arrigo a circulação de pessoas e vecluols em razão de serviços e atividades essenciais definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.
Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 37, de 09 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º roble, a partir das 23 horas até as 5 horas do dia seguinte, a comercialização e o consumo de bebidas alcoôlicas em espaços de uso público ou coletivo, estendendose a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 3º Os incisos III e IV art. 4º do Decreto nº 37, de 09 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º (...)

da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento após este horário por meio de delivery até a zero hora, com entregas realizadas pelo próprio estabelecimento, também sob pena de ser o proprietário autuado e ter seu comércio interditado temporariamente e lacrado, caso constatado o descumprimento. IV - bares das 8 horas às 23 horas, diariamente, com limitação da capacidade em 50%, vedada a prática de qualquer espécie de jogos no local; (.)

(...) Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. São Jorge do Patrocínio, em 15 de abril de 2021. JOSE CARLOS BARALDI

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 1950/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei, RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a portir de CO.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 06 de abril de 2.021, à servidora pública Sr. ª MARLI CARNEIRO DOROZZO ZAMBOTI, brasileira, servidora pública municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, nível VIII Classe C, do quadro de pessoal deste executivo municipal, portadora do RG nº. 4.297.758-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob o número 672.698.429-49, Aposentadoria RT — Transição, com proventos integrais, com ultimo salário de contribuição da ativa, com fundamentação legal no Artigo 6º, da EC 41/2003 e Artigo 23 da Lei Municipal 009/2005, de 30 (trinta) de março de 2005.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.603,05 (dois mil seiscentos e três reais e cinco centavos)

de 2005.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.603,05 (dois mil seiscentos e três reais e cinco centavos) REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Edifficio da Prefeitura do Município de Tapira, ao 6 (seis) dias do mês de abril de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ	
Avenida Marilia, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534/800	0
CNPJ: 076.404.136/0001-29	

TEM	OTE I UND. DE MEDIODE UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  COPO FILTRO - 3435527  FILTRO - 82983474  FILTRO - 84228488  FILTRO - 84465108  FILTRO - 87636412  FILTRO - 87712547  FILTRO - BNNB486  FILTRO AR 1º - 2934053  FILTRO AR 1º - 612500  FILTRO AR 2º - 2277449  FILTRO AR 2º - 612499  Filtro Ar CA10190  Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA283A  Filtro Ar CA283A  Filtro Ar CA3291  Filtro Ar CA5626  Filtro Ar CA5627  Filtro Ar CA56868  Filtro Ar CA5881  Filtro Ar CA56868	QTD           4           12           12           12           12           12           12           4	UN   R\$   R\$   R\$   R\$   R\$   R\$   R\$   R	181,25 104,00 48,33 62,50 49,03 65,00 227,00 195,00 72,50 60,00 20,00 50,00 45,00 17,50	RS R	PROPOSTA  TOTAL  725,00 1,248,00 579,96 750,00 588,36 780,00 300,00 908,00 780,00 290,00 240,00 80,00 200,00	VENCEDORA  EMPRESA(S) VENCEDORA(S)  E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CAPJ: 11.059.614/0001-65  E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CAPJ: 11.059.614/0001-65  E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65  E. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65  E. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65  E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65  E. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65  E. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65  A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEC CNPJ: 32.609.165/0001-51  A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEC CNPJ: 32.609.165/0001-51  E. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65  E. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65  E. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65  E. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
1 2 3 4 5 6 6 7 8 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 19 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12	UNIDADE	COPO FILTRO - 3435527  FILTRO - 82983474  FILTRO - 84228488  FILTRO - 84465108  FILTRO - 87636412  FILTRO - 87712547  FILTRO - BNNB486  FILTRO AR 1° - 2934053  FILTRO AR 1° - 612500  FILTRO AR 2° - 612499  Filtro Ar CA10190  Filtro Ar CA10211  Filtro Ar CA1021  Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA283A  Filtro Ar CA3291  Filtro Ar CA5525  Filtro Ar CA5525  Filtro Ar CA55627  Filtro Ar CA5691 PU  Filtro Ar CA5981	12 12 12 12 12 12 12 14 4 4 4 4 4 4 4 4	R\$ R	181,25 104,00 48,33 62,50 49,03 65,00 227,00 195,00 72,50 60,00 20,00 50,00	R\$	725,00 1.248,00 579,96 750,00 588,36 780,00 300,00 908,00 780,00 290,00 240,00 80,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 A. PERERRA BARBOSA COMERCIO DE PEC (NPJ: 32.609.165/0001-61 A. PERERRA BARBOSA COMERCIO DE PEC (NPJ: 32.609.165/0001-61 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
2   3   4   4   5   5   6   6   7   7   8   8   9   10   11   12   13   1   15   16   17   18   19   20   21   22   23   24   25   26   27   28   29   30   31   33   33   33   34   1   1   1   1   1   1   1   1   1	UNIDADE	FILTRO - 82983474  FILTRO - 84228488  FILTRO - 84465108  FILTRO - 87636412  FILTRO - 87712547  FILTRO - BNNB486  FILTRO AR 1° - 2934053  FILTRO AR 1° - 612500  FILTRO AR 2° - 612499  FILTRO AR 2° - 612499  Filtro Ar CA10190  Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA12215  Filtro Ar CA12215  Filtro Ar CA1253  Filtro Ar CA283A  Filtro Ar CA283A  Filtro Ar CA5255  Filtro Ar CA5525  Filtro Ar CA5525  Filtro Ar CA5626 PU  Filtro Ar CA56691 PU  Filtro Ar CA56981	12 12 12 12 12 14 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	R\$ R	104,00 48,33 62,50 49,03 65,00 227,00 195,00 72,50 60,00 20,00 50,00 207,50 45,00	R\$	1.248,00 579,96 750,00 588,36 780,00 300,00 908,00 780,00 290,00 240,00 80,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPI: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPI: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPI: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPI: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPI: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPI: 11.059.614/0001-65 A. PERIERA BARBOSA COMERCIO DE PEC CNPI: 32.609.165/0001-51 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPI: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPI: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPI: 11.059.614/0001-65
4   4   5   6   6   7   7   8   8   9   10   11   12   13   1   15   16   17   18   19   20   21   22   23   24   25   26   27   28   29   30   31   33   33   33   34   1   1   1   1   1   1   1   1   1	UNIDADE	FILTRO - 84465108  FILTRO - 87636412  FILTRO - 87712547  FILTRO - B8NNB486  FILTRO AR 1º - 2934053  FILTRO AR 1º - 612500  FILTRO AR 2º - 612499  FILTRO AR 2º - 612499  Filtro Ar CA10190  Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA10894  Filtro Ar CA1221040  Filtro Ar CA283A  Filtro Ar CA3291  Filtro Ar CA5325  Filtro Ar CA5626  Filtro Ar CA5626  Filtro Ar CA5627  Filtro Ar CA5691 PU  Filtro Ar CA5981	12 12 12 14 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	R\$	62,50 49,03 65,00 25,00 227,00 195,00 72,50 60,00 20,00 50,00 45,00	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	750,00 588,36 780,00 300,00 908,00 780,00 290,00 240,00	E A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPI: 11.059.614/0001-65  E A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPI: 11.059.614/0001-65  E A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPI: 11.059.614/0001-65  E A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPI: 11.059.614/0001-65  E A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPI: 11.059.614/0001-65  A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEC CNPI: 32.609.165/0001-51  A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEC CNPI: 32.609.165/0001-51  E A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPI: 11.059.614/0001-65  E A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPI: 11.059.614/0001-65
5   6   7   8   8   9   10   11   12   13   14   15   16   17   18   19   20   21   22   23   24   25   26   27   28   29   30   31   33   33   33   34   15   36   36   16   17   17   18   17   18   17   18   17   18   18	UNIDADE	FILTRO - 87636412  FILTRO - 87712547  FILTRO - 87712547  FILTRO - D8NNB486  FILTRO AR 1° - 2934053  FILTRO AR 1° - 612500  FILTRO AR 2° - 612499  FILTRO AR 2° - 612499  Filtro Ar CA10190  Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA10894  Filtro Ar CA1221040  Filtro Ar CA3291  Filtro Ar CA3291  Filtro Ar CA5325  Filtro Ar CA5325  Filtro Ar CA5626  Filtro Ar CA5661  Filtro Ar CA5661  Filtro Ar CA5691  Filtro Ar CA56981	12 12 12 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	R\$	49,03 65,00 25,00 227,00 195,00 72,50 60,00 20,00 50,00 45,00	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	588,36 780,00 300,00 908,00 780,00 290,00 240,00	11.059.614/0001-65 E.A. PAULIQUI E GIA LTDA - CNP: 11.059.614/0001-65 E.A. PAULIQUI E GIA LTDA - CNP: 11.059.614/0001-65 E.A. PAULIQUI E GIA LTDA - CNP: 11.059.614/0001-65 A. PERERA BARBOSA COMERCIO DE PEC (NP: 32.6091.65) (2001-51 A. PERERA BARBOSA COMERCIO DE PEC (NP: 32.6091.65) (2001-51 E.A. PAULIQUI E GIA LTDA - CNP: 11.059.614/0001-65 E.A. PAULIQUI E GIA LTDA - CNP: 11.059.614/0001-65
6   7   7   8   8   9   9   10   11   11   12   11   13   14   15   16   17   18   19   20   21   22   23   24   22   22   23   24   25   26   27   28   29   30   31   33   33   33   33   33   34   24   25   26   27   28   29   30   31   32   33   33   34   24   25   26   27   28   29   30   31   32   33   34   24   25   26   27   28   29   30   31   32   33   34   24   25   26   27   28   29   30   31   32   33   34   25   26   27   28   29   30   31   32   33   34   25   27   28   29   30   31   32   33   34   25   27   28   29   30   31   32   33   34   25   33   34   25   35   35   25   35   35   35   35	UNIDADE	FILTRO - 87712547  FILTRO - 88NNB486  FILTRO AR 1° - 2934053  FILTRO AR 1° - 612500  FILTRO AR 2° - 2277449  FILTRO AR 2° - 612499  Filtro Ar CA10190  Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA10894  Filtro Ar CA11073  Filtro Ar CA283A  Filtro Ar CA283A  Filtro Ar CA3291  Filtro Ar CA5325  Filtro Ar CA5626  Filtro Ar CA5627  Filtro Ar CA5691 PU  Filtro Ar CA5981	12 12 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	R\$	65,00 25,00 227,00 195,00 72,50 60,00 20,00 207,50 45,00	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	780,00 300,00 908,00 780,00 290,00 240,00 80,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEC CNPJ: 32.609.165/0001-51 A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEC CNPJ: 32.609.165/0001-51 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
8 9 10 11 11 12 13 14 15 16 16 17 18 19 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 25 26 14 14 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	UNIDADE	FILTRO AR 1° - 2934053  FILTRO AR 1° - 612500  FILTRO AR 2° - 2277449  FILTRO AR 2° - 612499  Filtro Ar CA10190  Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA10894  Filtro Ar CA11073  Filtro Ar CA121040  Filtro Ar CA283A  Filtro Ar CA3291  Filtro Ar CA5255  Filtro Ar CA5325  Filtro Ar CA5626  Filtro Ar CA5627  Filtro Ar CA5691 PU  Filtro Ar CA5981	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	227,00 195,00 72,50 60,00 20,00 50,00 207,50 45,00	R\$ R\$ R\$ R\$	908,00 780,00 290,00 240,00 80,00	E.A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65  A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEC CNPJ: 32.609.165/0001-51  A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEC CNPJ: 32.609.165/0001-51  E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65  E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
9   10   11   12   13   14   15   16   17   18   19   220   221   222   23   24   25   26   27   28   29   30   31   32   33   34   24   25   26   27   28   29   30   31   32   24   25   26   27   28   29   30   31   32   23   33   34   24   25   26   27   28   29   30   31   32   23   33   34   25   26   27   28   27   28   29   20   20   20   20   20   20   20	UNIDADE	FILTRO AR 1º - 612500  FILTRO AR 2º - 2277449  FILTRO AR 2º - 612499  Filtro Ar CA10190  Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA11073  Filtro Ar CA121040  Filtro Ar CA283A  Filtro Ar CA3291  Filtro Ar CA5225  Filtro Ar CA5325  Filtro Ar CA5627  Filtro Ar CA5691 PU  Filtro Ar CA5981	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	195,00 72,50 60,00 20,00 50,00 207,50 45,00	R\$ R\$ R\$	780,00 290,00 240,00 80,00	CNPJ: 32.609.165/0001-51  A. PEREIRA BARBOSA. COMERCIO DE PEC CNPJ: 32.609.165/0001-51  E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65  E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
10	UNIDADE	Filtro Ar 2° - 2277449  Filtro Ar CA10190  Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA10894  Filtro Ar CA11073  Filtro Ar CA121040  Filtro Ar CA283A  Filtro Ar CA3291  Filtro Ar CA5325  Filtro Ar CA5496  Filtro Ar CA5627  Filtro Ar CA5691 PU  Filtro Ar CA5981	4 4 4 4 4 4 4 4 4	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	72,50 60,00 20,00 50,00 207,50 45,00	R\$ R\$ R\$	290,00 240,00 80,00	CNPJ: 32.609.165/0001-51 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
11	UNIDADE	Filtro Ar Ca - 6i2499 Filtro Ar CA10190 Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA10894 Filtro Ar CA11073 Filtro Ar CA121040 Filtro Ar CA283A Filtro Ar CA3291 Filtro Ar CA5325 Filtro Ar CA5325 Filtro Ar CA5626 Filtro Ar CA5627 Filtro Ar CA5691 PU Filtro Ar CA5981	4 4 4 4 4 4 4 4 4	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	60,00 20,00 50,00 207,50 45,00	R\$ R\$	240,00 80,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
13	UNIDADE	Filtro Ar CA10221  Filtro Ar CA10894  Filtro Ar CA11073  Filtro Ar CA121040  Filtro Ar CA283A  Filtro Ar CA3291  Filtro Ar CA5325  Filtro Ar CA5496  Filtro Ar CA5626 PU  Filtro Ar CA5627  Filtro Ar CA5691 PU  Filtro Ar CA5981	4 4 4 4 4 4 4	R\$  R\$  R\$  R\$	50,00 207,50 45,00			E. A. PAHLIOHIE CLATTER CHES
14   15   16   17   18   19   20   21   22   23   24   25   26   27   28   29   30   31   32   33   34   24   25   26   27   28   29   20   20   20   20   20   20   20	UNIDADE	Filtro Ar CA10894 Filtro Ar CA11073 Filtro Ar CA121040 Filtro Ar CA283A Filtro Ar CA3291 Filtro Ar CA5325 Filtro Ar CA5325 Filtro Ar CA5626 Filtro Ar CA5626 Filtro Ar CA5627 Filtro Ar CA5691 Filtro Ar CA56981	4 4 4 4 4 4 4	R\$ R\$ R\$	207,50 45,00	R\$	200,00	11.059.614/0001-65
15   16   17   18   19   20   21   22   23   24   25   26   27   28   29   30   31   32   33   34   25   26   27   28   29   30   31   32   33   34   25   26   27   28   29   30   31   32   33   34   25   35   25   26   27   28   29   30   31   32   33   34   25   26   27   28   29   30   31   32   33   34   25   26   27   27   28   29   27   27   27   27   27   27   27	UNIDADE	Filtro Ar CA11073  Filtro Ar CA121040  Filtro Ar CA283A  Filtro Ar CA3291  Filtro Ar CA4221  Filtro Ar CA5325  Filtro Ar CA5496  Filtro Ar CA5626 PU  Filtro Ar CA5627  Filtro Ar CA5691 PU  Filtro Ar CA5981	4 4 4 4 4 4	R\$ R\$ R\$	45,00	_		E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
16   17   18   19   20   21   22   23   24   25   26   27   28   29   30   31   32   33   34   25   26   27   28   29   30   31   32   33   34   25   26   27   28   29   30   31   32   33   34   27   28   29   30   31   32   33   34   27   33   34   27   33   34   27   33   34   27   33   34   27   34   35   27   35   36   27   37   37   37   37   37   37   37	UNIDADE	Filtro Ar CA121040 Filtro Ar CA283A Filtro Ar CA3291 Filtro Ar CA4221 Filtro Ar CA5325 Filtro Ar CA5496 Filtro Ar CA5626 PU Filtro Ar CA5627 Filtro Ar CA5691 PU Filtro Ar CA5981	4 4 4 4 4 4	R\$ R\$		R\$	830,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
17	UNIDADE	Filtro Ar CA283A  Filtro Ar CA3291  Filtro Ar CA4221  Filtro Ar CA5325  Filtro Ar CA5496  Filtro Ar CA5626 PU  Filtro Ar CA5627  Filtro Ar CA5691 PU  Filtro Ar CA5981	4 4 4 4 4	R\$		R\$	180,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
18	UNIDADE	Filtro Ar CA3291 Filtro Ar CA4221 Filtro Ar CA5325 Filtro Ar CA5496 Filtro Ar CA5626 PU Filtro Ar CA5627 Filtro Ar CA5691 PU Filtro Ar CA5691	4 4 4 4	+	41,25	R\$ R\$	70,00 165,00	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
20	UNIDADE	Filtro Ar CA5325 Filtro Ar CA5496 Filtro Ar CA5626 PU Filtro Ar CA5627 Filtro Ar CA5691 PU Filtro Ar CA5981	4		52,50	R\$	210,00	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 2 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 2 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24	UNIDADE	Filtro Ar CA5496 Filtro Ar CA5626 PU Filtro Ar CA5627 Filtro Ar CA5691 PU Filtro Ar CA5981	4	R\$	125,00	R\$	500,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 2 24 24 25 29 29 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24 24	UNIDADE	Filtro Ar CA5626 PU Filtro Ar CA5627 Filtro Ar CA5691 PU Filtro Ar CA5981		R\$ R\$	12,50 36,00	R\$ R\$	50,00 144,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEC
24	UNIDADE	Filtro Ar CA5691 PU Filtro Ar CA5981	4	R\$	73,75	R\$	295,00	CNPJ: 32.609.165/0001-51 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
25	UNIDADE	Filtro Ar CA5981	4	R\$	34,00	R\$	136,00	11.059.614/0001-65 A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEC CNPJ: 32.609.165/0001-51
26	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE		4	R\$	222,50	R\$	890,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEC
27	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	0.10000	4	R\$ R\$	29,50 45,75	R\$ R\$	118,00 183,00	CNPJ: 32.609.165/0001-51 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
28   29   330   331   332   333   334   34   35   1   1   1   1   1   1   1   1   1	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	Filtro Ar CA9032	4	R\$	62,50	R\$	250,00	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
33 33 33 33 33 33 33 33 33 33 34 3	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	Filtro Ar CA9231	4	R\$	26,50	R\$	106,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
31 32 33 33 33 34 35 Lt 35 36 Lt 35 37	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	Filtro Ar CA9290	4	R\$	13,75	R\$	55,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
32 33 33 34 34 35 Lt 34 35 Lt 34 36 Lt	UNIDADE	Filtro Ar CA9369B Filtro Ar CA9590	4	R\$ R\$	65,00 20,00	R\$	260,00 80,00	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
33 34 34 35 Lt 34 35 Lt 34 36	UNIDADE	Filtro Ar CA9590 Filtro Ar CA9746	4	R\$	60,00	R\$	240,00	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
34		FILTRO AR CONDICIONADO - 330014A1	12	R\$	133,08	R\$	1.596,96	UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PAR TRATORES E VEICULOS - CNPJ:
35 L 36 L 37	UNIDADE	FILTRO AR CONDICIONADO - 75326979	8	R\$	49,97	R\$	399,76	01.008.538/0001-05 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
36 L 37 L 38 L 39 L 40 L 41 L 41 L 42 L 43 L 444 L 45 L								
37		Filtro Ar Condicionado ACP837KIT	4	R\$	22,50	R\$	90,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
38		Filtro Ar Condicionado C911X2 Filtro Ar Condicionado CF10285	4	R\$ R\$	30,00 19,75	R\$ R\$	120,00 79,00	11.059.614/0001-65 A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEC
HO LHI		Filtro Ar Condicionado CF10774	4	R\$	15,00	R\$	60,00	CNPJ: 32.609.165/0001-51 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
H1 U H2 U H3 U H4 U H5 U H6 U	UNIDADE	Filtro Ar Condicionado CF5475	4	R\$	9,50	R\$	38,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
12 U U U U U U U U U U U U U U U U U U U	UNIDADE	Filtro Ar Condicionado CF5817	4	R\$	20,25	R\$	81,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
13 U 14 U 15 U 16 U		Filtro Ar Condicionado CF8890 Filtro Ar Condicionado CF9051	4	R\$	18,50	R\$	74,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
45 L 46 L 47 L	UNIDADE	Filtro Ar Condicionado CF9084	4	R\$ R\$	22,50 15,00	R\$ R\$	90,00	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
46 U		Filtro Ar Condicionado CF9323	4	R\$	11,00	R\$	44,00	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
47 L	UNIDADE	Filtro Ar Condicionado CF9478	4	R\$	20,00	R\$	80,00	UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PAR. TRATORES E VEICULOS - CNPJ:
	UNIDADE	Filtro Ar Condicionado CU4469	4	R\$	30,50	R\$	122,00	01.008.538/0001-05 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
48 L	UNIDADE	FILTRO AR EXTERNO - 1527217	12	R\$	141,58	R\$	1.698,96	UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PAR. TRATORES E VEICULOS - CNPJ: 01.008.538/0001-05
	UNIDADE	FILTRO AR EXTERNO - AL172780	16	R\$	143,75	R\$	2.300,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
49 L	UNIDADE	FILTRO AR INTERNO - 1527219	12	R\$	58,25	R\$	699,00	UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PAR TRATORES E VEICULOS - CNPJ:
50 L	UNIDADE	FILTRO AR INTERNO - AL150288	12	R\$	86,20	R\$	1.034,40	01.008.538/0001-05 A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEC CNPJ: 32.609.165/0001-51
51 U	UNIDADE	Filtro Ar Interno CA10894SY	4	R\$	70,00	R\$	280,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
		Filtro Ar Interno CA3291SY	4	R\$	23,00	R\$	92,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
		Filtro Ar Interno CA5483SY Filtro Ar Interno CA5626 PU SY	4	R\$ R\$	30,00 26,75	R\$ R\$	120,00 107,00	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
55 U	UNIDADE	Filtro Ar Interno CA9032 SY	4	R\$	27,00	R\$	108,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
		Filtro Ar Interno CA9369SY	4	R\$		R\$	169,88	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
57 I	UNIDADE	Filtro Ar Interno CA9746SY	4	R\$	33,72	R\$	134,88	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
		Filtro Ar Interno LXS261	4	R\$		R\$	109,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
	UNIDADE	FILTRO AR PRIMARIO - 2456375 Filtro Ar Radiador PR3414	4	R\$ R\$	155,75 57,50	R\$ R\$	623,00 230,00	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
		FILTRO AR SECUNDÁRIO - 2456376	4	R\$	67,75	R\$	271,00	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
		FILTRO COMBUSTÍVEL - 1749570	4	R\$		R\$	408,00	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
63 U	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL - 1R0751	4	R\$	29,75	R\$	119,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA
64 l	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL - 2289130	4	R\$	74,75	R\$	299,00	TRATORES E VEICULOS - CNPJ: 01.008.538/0001-05
		FILTRO COMBUSTÍVEL - AL206587	8	R\$	124,00	R\$	992,00	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECA CNPJ: 32.609.165/0001-51 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
		FILTRO COMBUSTÍVEL - DQ24057  FILTRO COMBUSTÍVEL - E158437	12	R\$	-	R\$ R\$	354,00 366,00	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
		FILTRO COMBUSTÍVEL - E158437 Filtro Combústivel C11860ZP	12 16	R\$	30,50 7,00	R\$ R\$	366,00 112,00	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
	UNIDADE	Filtro Combústivel C8826	16	R\$		R\$	556,00	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
		Filtro Combústivel FF5612	16	R\$		R\$	740,96	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
		Filtro Combústivel FF5706	16	R\$		R\$	1.322,88	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECA CNPJ: 32.609.165/0001-51 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
		Filtro Combústivel G10225F Filtro Combústivel G10583F	16 32	R\$ R\$		R\$ R\$	148,00 354,88	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
		Filtro Combústivel G5493	16	R\$	, , ,	R\$	188,96	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
75 l	UNIDADE	Filtro Combústivel G9890F	16	R\$	9,31	R\$	148,96	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
76	115-11-	Ph. C. 17 : 10						E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
	UNIDADE	Filtro Combústivel G9892F Filtro Combústivel KX218D	16 16	R\$ R\$	17,50 26,43	R\$ R\$	280,00 422,88	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
	UNIDADE	Filtro Combústivel P10607	16	R\$	27,43	R\$	438,88	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
	UNIDADE	Filtro Combústivel P4102	16	R\$	12,25	R\$	196,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
	UNIDADE	Filtro Combústivel P9368 Filtro Combústivel P9436	16	R\$	13,81	R\$	220,96	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
	UNIDADE	Filtro Combustivel P9436 Filtro Combústivel P9454	16	R\$ R\$	41,06 61,50	R\$ R\$	656,96 984.00	11.059.614/0001-65 A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEO
	UNIDADE	Filtro Combústivel PEC3045	16	R\$	49,25	R\$	788,00	CNPJ: 32.609.165/0001-51 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
	UNIDADE	Filtro Combústivel PS9553	16	R\$	39,93	R\$	638,88	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
85	UNIDADE	Filtro Combústivel PU1059X	16	R\$	55,93	R\$	894,88	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
86	UNIDADE	Filtro Combústivel PU723X	16	R\$	69,37	R\$	1.109,92	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEC CNPJ: 32.609.165/0001-51 UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PAF
87	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR - 3261644	4	R\$	136,22	R\$	544,88	TRATORES E VEICULOS - CNPJ: 01.008.538/0001-05
	UNIDADE	FILTRO COMBUTÍVEL - 75312983	8	R\$	15,37	R\$	122,96	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
	UNIDADE	FILTRO DE AR - AL177184	8	R\$	109,87	R\$	878,96	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
	UNIDADE	FILTRO DE AR 1º - 75248729 FILTRO DE AR 2º - 75248730	8	R\$ R\$	79,87 30,75	R\$ R\$	638,96 246,00	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
	A CHARLES AND A STORY	FILTRO DE AR 2º - 75248730 FILTRO HIDRÁULICO - 1261817	4	R\$	221,00	R\$	884,00	11.059.614/0001-65  A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEC CNPJ: 32.609.165/0001-51
	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO - 1R0722	4	+	-,50	-	,	
94		FILTRO HIDRÁULICO - 1R0774		R\$	39,50	R\$	158,00	CNPJ: 32.609.165/0001-51  E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65  UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PAF

96	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO - 85802793	12	R\$	156,25	R\$	1.875,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
97	UNIDADE	FILTRO HYGARD - TY25274	8	R\$	161,31	R\$	1.290,48	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - CNPJ: 32.609.165/0001-51
98	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE - 75312746	8	R\$	66,12	R\$	528,96	UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS - CNPJ: 01.008.538/0001-05
99	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE - 7W2326	8	R\$	33,50	R\$	268,00	UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS - CNPJ: 01.008.538/0001-05
100	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE - LF3349	12	R\$	29,41	R\$	352,92	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
101	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE - RE59754	12	R\$	50,25	R\$	603,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
102	UNIDADE	Filtro Lubrificante CH10358ECO	16	R\$	12,50	R\$	200,00	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
103	UNIDADE	Filtro Lubrificante CH5262	16	R\$	13,87	R\$	221,92	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
104	UNIDADE	Filtro Lubrificante CH9301ECO	16	R\$	12,50	R\$	200,00	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
105	UNIDADE	Filtro Lubrificante CH9389ECO	16	R\$	20,87	R\$	333,92	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
106	UNIDADE	Filtro Lubrificante HPH6349A	16	R\$	23,68	R\$	378,88	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
107	UNIDADE	Filtro Lubrificante HU6011Z	16	R\$	40,00	R\$	640,00	11.059.614/0001-65 A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS -
108	UNIDADE	Filtro Lubrificante HU951X	16	R\$	47,50	R\$	760,00	CNPJ: 32.609.165/0001-51 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
109	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR - 1R0714	4	R\$	43,00	R\$	172,00	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
110	UNIDADE	Filtro Lubrificante PH10267	16	R\$	58,06	R\$	928,96	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
111	UNIDADE			R\$	23,62	R\$	377,92	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
111		Filtro Lubrificante PH10268	16	R\$			197,92	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
	UNIDADE	Filtro Lubrificante PH11457	16		12,37	R\$	-	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
113	UNIDADE	Filtro Lubrificante PH2801B	16	R\$	26,00	R\$	416,00	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
114	UNIDADE	Filtro Lubrificante PH4701	16	R\$	9,81	R\$	156,96	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
115	UNIDADE	Filtro Lubrificante PH4722	16	R\$	10,62	R\$	169,92	11.059.614/0001-65  E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
116	UNIDADE	Filtro Lubrificante PH5548	16	R\$	14,31	R\$	228,96	11.059.614/0001-65
117	UNIDADE	Filtro Lubrificante PH5548A	16	R\$	14,18	R\$	226,88	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
118	UNIDADE	Filtro Lubrificante PH5949	16	R\$	12,81	R\$	204,96	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
119	UNIDADE	Filtro Lubrificante PH9617	16	R\$	45,62	R\$	729,92	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
120	UNIDADE	Filtro Lubrificante PH9A	16	R\$	40,00	R\$	640,00	11.059.614/0001-65  UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS - CNPJ:
121	UNIDADE	Filtro Lubrificante REL804	16	R\$	61,99	R\$	991,84	01.008.538/0001-05  A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS -
122	UNIDADE	FILTRO ÓLEO - AL221066	8	R\$	88,00	R\$	704,00	CNPJ: 32.609.165/0001-51  A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS -
123	UNIDADE	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO - AL203061	8	R\$	173,75	R\$	1.390,00	CNPJ: 32.609.165/0001-51  A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS -
124	UNIDADE	Filtro Secador APU PFA5693	4	R\$	95,00	R\$	380,00	CNPJ: 32.609.165/0001-51 UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS - CNPJ:
125	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR - 75327640	8	R\$	92,37	R\$	738,96	01.008.538/0001-05 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
126	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR - RE62419	8	R\$	37,37	R\$	298,96	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
127	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL - 1174089	4	R\$	82,00	R\$	328,00	11.059.614/0001-65  UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS - CNPJ:
128	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL - 1561200	4	R\$	97,50	R\$	390,00	01.008.538/0001-05  UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA  TRATORES E VEICULOS - CNPJ:
129	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL - J931062	12	R\$	41,66	R\$	499,92	01.008.538/0001-05 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
130	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL - RE522868	4	R\$	106,25	R\$	425,00	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - CNPJ: 32.609.165/0001-51
131	UNIDADE	Filtro Separador de Água EK950/27X	16	R\$	62,50	R\$	1.000,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11,059,614/0001-65
132	UNIDADE	Filtro Separador de Água PS10606	16	R\$	46,87	R\$	749,92	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
133	UNIDADE	Filtro Separador de Água PS10609	16	R\$	43,75	R\$	700,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
134	UNIDADE	Filtro Separador de Água PS10610	16	R\$	46,87	R\$	749,92	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
135	UNIDADE	Filtro Separador de Água PS6829	16	R\$	37,50	R\$	600,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
136	UNIDADE	Filtro Separador de Água PS8787	16	R\$	25,00	R\$	400,00	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
		F			,		,	11.059.614/0001-65
137	UNIDADE	Filtro Separador de Água PS9025	16	R\$	43,75	R\$	700,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
138	UNIDADE	Filtro Separador de Água R120L10MAOII	16	R\$	31.25	R\$	500.00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:

137	UNIDADE	riitro Separador de Agua PS9025	10	КÞ	43,/3	K5	700,00	11.059.614/0001-65
138	UNIDADE	Filtro Separador de Água R120L10MAQII	16	R\$	31,25	R\$	500,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
139	UNIDADE	Filtro Separador de Água R6010MJ	16	R\$	46.87	R\$	749.92	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
137	UNIDADE	ritio Separation de Agua Roo (1014)	10	ТСФ	40,07	щ	749,92	11.059.614/0001-65
140	UNIDADE	Filtro Separador de Água R9010M	16	R\$	43,75	R\$	700,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
141	UNIDADE	Filtro Separador de Água S3070	16	R\$	62,50	R\$	1.000,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
141	UNIDADE	rittro Separador de Agua 55070	10	ĽΦ	02,30	КÞ	1.000,00	11.059.614/0001-65
142	UNIDADE	Filtro Separador de Água WK950/19	16	R\$	95,93	R\$	1.534,88	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - CNPJ: 32.609.165/0001-51
143	UNIDADE	FILTRO TANOUE DE COMBUSTÍVEL - 79107317	8	R\$	137.50	R\$	1.100.00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
				-14	,			11.059.614/0001-65
144	UNIDADE	FILTRO TANQUE HIDRÁULICO - 87626518	8	R\$	100,00	R\$	800,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
145	UNIDADE	FILTRO TELA - 9T5913	4	R\$	75,00	R\$	300,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
				-	-,		,	11.059.614/0001-65 E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
146	UNIDADE	FILTRO TRANSMISSÃO - 3283655	4	R\$	125,00	R\$	500,00	11.059.614/0001-65
147	UNIDADE	FILTRO TRANSMISSÃO - 75311517	12	R\$	125,00	R\$	1.500,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
148	UNIDADE	FILTRO TRANSMISSÃO - 87519452	8	R\$	150,00	R\$	1.200,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
140	UNIDADE	FIETRO TRANSMISSÃO - 07 31 7432	Ü	ТСФ	130,00	щ	1.200,00	11.059.614/0001-65
149	UNIDADE	FILTRO TRANSMISSÃO - 9T5916	4	R\$	125,00	R\$	500,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
				-14	,		,	11.059.614/0001-65
150	LITRO	Fluido de freio DOT4	240	R\$	12,50	R\$	3.000,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
				-	-		,	11.059.614/0001-65
151	Tambor	Graxa para Rolamento - 200 Litros - 170 quilos	5	R\$	2.400,00	R\$	12.000,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
152	LITRO	Liquido de arrefecimento	12	R\$	6,25	R\$	75,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA
		•			-,		,	EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
153	TAMBOR	ÓLEO 10WHIDRÁULICO - 20 LITROS ORIGINAL -	16	R\$	406,25	R\$	6.500,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ:
133	THINDOR	30966942	10	ТСФ	100,23	Itφ	0.300,00	11.059.614/0001-65
		ÓLEO 15W40 MOTOR - 20 LITROS ORIGINAL -						CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA
154	TAMBOR	3E9848	12	R\$	540,00	R\$	6.480,00	EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
								CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA
155	BALDE	Óleo ATFWS - 20 Litros	12	R\$	294,00	R\$	3.528,00	EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
150	DALDE	Ól., Cô., b., 751400, 2017	0	D¢	250.00	n¢.	2.072.00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA
156	BALDE	Óleo Câmbio 75W80 - 20 Litros	8	R\$	359,00	R\$	2.872,00	EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
157	BALDE	Óleo Câmbio 80 GL4 - 20 Litros	8	R\$	206,00	R\$	1.648,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
								EIRELI - UNPJ: 14.009.029/0001-30

158	BALDE	Óleo Câmbio 85W 140 - 20 Litros	8	R\$	259,00	R\$	2.072,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
159	BALDE	Óleo Câmbio 90 - 20 Litros	8	R\$	301,00	R\$	2.408,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
160	BALDE	Óleo Câmbio ATFWS - 20 Litros	8	R\$	294,00	R\$	2.352,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
161	BALDE	Óleo Câmbio EATON 80W 90 - 20 Litros	8	R\$	312,50	R\$	2.500,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
162	BALDE	Óleo Câmbio EATON SAE40 - 20 Litros	8	R\$	359,00	R\$	2.872,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
163	BALDE	Óleo Câmbio SAE 80 - 20 Litros	8	R\$	225,00	R\$	1.800,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
164	TAMBOR	Oleo de transmissão 10W - 20 LITROS	52	R\$	262,00	R\$	13.624,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
165	TAMBOR	ÓLEO DIFERENCIAL - 20 LITROS - 85W140	12	R\$	265,00	R\$	3.180,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
166	TAMBOR	ÓLEO DIFERENCIAL TANDEM - 20 LITROS - 85W140	8	R\$	259,00	R\$	2.072,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
167	BALDE	Óleo Direção Hidráulica ATF - 20 Litros	10	R\$	294,00	R\$	2.940,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
168	LITRO	ÓLEO GARDEN 1 LITRO - CM20212	8	R\$	62,50	R\$	500,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
169	LITRO	ÓLEO HD 90 - 1 LITRO - M1091	8	R\$	18,75	R\$	150,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
170	BALDE	Óleo HD68- 20 Litros	12	R\$	216,00	R\$	2.592,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
171	TAMBOR	ÓLEO HIDRÁULICO 10W - 20 LITROS	12	R\$	262,00	R\$	3.144,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
172	TAMBOR	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - 20 LITROS	12	R\$	216,00	R\$	2.592,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
173	TAMBOR	ÓLEO MOTOR - 20 LITROS - 15W40	120	R\$	253,00	R\$	30.360,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
174	LITRO	Óleo Motor 10W40 Semi Sintético	240	R\$	14,58	R\$	3.499,20	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
175	LITRO	Óleo Motor 10W40 Sintético	240	R\$	14,58	R\$	3.499,20	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
176	LITRO	Óleo Motor 15W40 - Diesel	240	R\$	19,30	R\$	4.632,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
177	LITRO	Óleo Motor 20W50 Mineral	240	R\$	13,50	R\$	3.240,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
178	BALDE	Óleo Motor 5W30 - motor Iveco Daily 2014 - 20 Litros	8	R\$	562,00	R\$	4.496,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30

179	LITRO	Óleo Motor 5W30 Sintético	240	R\$	16.25	R\$	3.900,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA
1,,	LITIO	oleo Motor SW 30 Sintetico	210	Ιτψ	10,23	щ	3.700,00	EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
180	TAMBOR	ÓLEO SAE 50 DIF/TRANS.CAT - 20 LITROS - 7X7858	8	R\$	365.00	R\$	2.920,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA
100	TAMBUK	OLEO SAE 50 DIF/ I KANS.CAI - 20 LII KUS - / X/050	0	КÞ	303,00	Кэ	2.920,00	EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
101	TAMBOR	ÓLEO TRANSMISSÃO - 20 LITROS - 15W40T	20	D¢	252.00	D¢	F 060 00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA
181	TAMBUK	OLEO 1 KANSMISSAO - 20 LI1 KOS - 15 W401	20	R\$	253,00	R\$	5.060,00	EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
102	TAMBOD	ÓLEO TRANSMISSÃO - 20 LITROS - WBF100	24	D¢	422.00	D¢	10.152.00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA
182	TAMBOR	OLEO TRANSMISSAO - 20 LITROS - WBF100	24	R\$	423,00	R\$	10.152,00	EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
		ÓLEO TRANSMISSÃO - 20 LITROS ORIGINAL -						A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS -
183	TAMBOR	7X7855	20	R\$	568,20	R\$	11.364,00	CNPJ: 32.609.165/0001-51
		/A/033						CN1 J. 32.00 3.103/0001-31
					TOTAL:	R\$	237.817,12	

Mariluz, 15 de abril de 2021.

CÉLIO CASAGRANDE DO NASCIMENTO Homologador de Pregão Eletrônico - Port. № 025-2021 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal

### **MUNICIPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANA PORTARIA Nº 182/2021 Concede progressão vertical ao servidor ARMANDO DE SIQUEIRA e da outras providencias. <sup>-</sup> A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

APREFEITA DE PEROLA, ESTADO DU PARANA, no uso de suas ambuições legais CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical, RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor ARMANDO DE SIQUEIRA, matricula nº 1873-2, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Fáxua-Il para Faixa-Ill, a partir de 01 de abril de 2021 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 14 de abril de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA Prefeita

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

PORTARIA Nº 186/2021 Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora MARISA BORJES COELHO GROTTO e da outras providencias. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial), RESOLVE: Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora MARISA BORJES COELHO GROTTO, matrícula nº 2075-3, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-C para Classe D, a partir de 01 de Abril de 2021(inclusive). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 15 de Abril de 2021.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA Prefeita

### MUNICIPIO DE PÉROLA

MUNICIPIU DE PERULA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA № 189/2021
Concede progressão vertical a servidora ROSELI BORTOLOTTI CARDOSO DA
SILVA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical, RESOLVE:

RESOLVE: Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora ROSELI BORTOLOTTI CARDOSO DA SILVA, matricula nº 1961-5, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Faixa-1, para Faixa-1, para Faixa-1, apratir de 01 de abril de 2021 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

oisposições em contrario. Pérola - Paraná, 15 de abril de 2021. VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA Profeita

PORTARIA Nº 187/2021 Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora MIRIAN RODRIGUES Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora MIRIAN RODRIGUES DA SILVA e da outras providencias. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

APREFEITA DE PEROLA, ESTADO DO PAROVIVA, ilu das de seas anibulições isguaCONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de
2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal
(Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora MIRIAN RODRIGUES DA SILVA,
matricula nº 2076-1, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação infantil,
lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-C
para Classe D. a partir de 01 de Abril de 2021 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário. disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 15 de Abril de 2021.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA

Prefeita

# MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA № 188/2021
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora PAULA MACHADO
TINOCO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial), RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora PAULA MACHADO TINOCO, matrícula nº 2064-8, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação, Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-C para Classe D, a patrir de 01 de Abril de 2021 (Inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

All. 2 Esta l'ordina etilia dei Vigor il a data de Sua i disposições em contrário. Pérola - Paraná, 15 de Abril de 2021. VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA Prefeita

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF №
76.247.345/0001-06.

Contrato Administrativo nº 159/2019. PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir de 08/04/2021 a 07/07/2021. FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PREFEI UKA MUNIUFAL DE
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 0011/2021
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS № 0010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0026/2021
VALIDADE: 1 de abril de 2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA COM
FORNECIMENTO PARCELADO PARA, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS
ESCOLAS MUNICIPAIS: TANCREDO DE ALMEIDANEVES, FRANCISICA DUTRA, PAULO
FREIRE, DR. ULYSSES DAS. GUIMARÁSE E AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO,
OBRAS, FINANÇAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO
DE TAPEJARA - PARANÁ, PLO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
CONTRATIANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATIADA: GR V ESTERO E CIÁL TIDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIÁ: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-77.531,85 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e oltenta e cinco
centavos)

centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 15 de abril de 2021
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2021
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N° 0010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0026/2021
VALIDADE: 14 de abril de 2002 REGISTRO DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COZINHA COM
OBLETO MODISTRATORO PARA. OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS
ESCOLAS MUNICIPAIS: TANOREDO DE ALMEIDANEVES, FRANCISICA DUTTAR PAUL
O FREIRE. DR. LLYSSES DA S. GUIMARÂES E AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO,
OBRAS, FINANÇAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE SAUDE, NO MUNICIPIO
DE TAPEJARA - PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
CONTRATATOR: DONINIOUES 8 SOUZA LTDA - ME.
PRAZO DE VIGENCIA: (Goze) messes
VALOR: R\$-33.042,60 (tinta e três mil e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
MUNICIPIO DE TAPEJARA
ROdrigo de Oliveira Souza Koike

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

/6.24/.345/UUJ-34. CONTRATADA: JOABE IMOBILIARIA LTDA – EPP. MODALIDADE: Tomada de Preço nº 011/2019. OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução de obra, ao Contrato Administrativo nº 159/2019.

Tapejara/Pr, 08 de abril de 2021. RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal

# Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

DECRETO Nº 41/2021
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no exercicio de 2021.

O EXCELENTISSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do CACLESTISSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do CACLESTIS SENTINGO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do CACLESTIS DE CACLESTIS Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.388, de 27 de janeiro de 2021;

CONSIDEMANDO, à Lel Mulnicipal III 2.306, de 27 de jameiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, no valor de RS 1,67 (um real e sessenta e sete centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento da despesa decorrente do exercício financeiro:
Fonte 823-FEAS-Beneficios Eventuais
Orgão

ORGA Cabinate do Sacratário.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANA
DECRETO N° 72
De 15 de sabril de 2021.
SUMULA: "ESTABELECE MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que, embora seja de competência do Poder Executivo Estadual a regulação e a implantação de
leitos, cabe ao Município atuar conjuntamente no sentido de buscar a diminuição do contágio e, consequentemente,
a necessidade de internamentos;
CONSIDERANDO que as medidas estabelecidas no Decreto Estadual n° 7,230, de 31 de março de 2021, foram
prorrogadas e alteradas pelo Decreto Estadual n° 7,230, de 31 de março de 2021, foram
prorrogadas e alteradas pelo Decreto Estadual n° 7,230, de 31 de março de 2021, foram
prorrogadas e alteradas pelo Decreto Estadual n° 7,230, de 31 de março de 2021, foram
prorrogadas e alteradas pelo Decreto Estadual n° 7,230, de 31 de março de 2021, foram
prorrogadas e alteradas pelo Decreto Estadual n° 7,230, de 31 de março de 2021, foram
prorrogadas e alteradas pelo Decreto Estadual n° 7,230, de 31 de março de 2021, foram
prorrogadas e alteradas pelo Decreto Estadual n° 7,230, de 31 de março de 2021, foram
prorrogadas e alteradas por outor lado, o restabelecimento do setor produtivo faz-se necessário no Município de
Douradina, a fim de evitar-se o colapso econômico e social;
CONSIDERANDO que a estabilização e a redução dos números de casos positivos em nosso Município;
DECRETIA:
Art. 1º Fica mantida a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas no período das 23 há so 5h,
diariamente, conforme estabelecido no artigo 3º do Decreto n° 37, de 26 de fevereiro de 2021.
§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo terá vigência até às 05 ho doi a3 0 de abril de 2021.
Art. 2º Ficam proibidos a comercialização e o consumo presencial em restaurantes ou estabelecimentos
similares at éàs 23h.
§ 2º A proibição estabelecida no caput deste artigo terá vigência até às 05 ho doi a3 0

ou ancor ger (0%).

II - manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre quaisquer pessoas que estejam no interior do estabelecimento, com a devida identificação do espaço de atendimento quando o estabelecimento contar com bal⊳ân de atendimento; II - exercer suas atividades no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira e das 08h às 18h aos sábados, con imitação de 50% da capacidade de ocupação

imitação de 50% da capacidade de ocupação. S. 19. Os estabelecimentos com initiação de 50% da capacidade de ocupação. S. 19. Os estabelecimentos com dividades de comercialização de alimentos como restaurantes, panificadoras, pizarias pesqueiros, lanchonetes, bares, lojas de conveniência, e assemelhados deverão observar as seguintes — exercer as atividades das 08h às 23h de segunda a sábado, com limitação da capacidade de ocupação em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade entrega:

11. disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou áltool gel 70%.

ou alicol gel 70%. § 2º As academias de ginástica deverão: I - exercer as atividades das 06h às 22h, de segunda a sábado; II - limitar a ocupação do estabelecimento em 30%; III - fixar, em local de fácil visualização, informação referente à metragem quadrada da área útil do estabelecimento e à quantidade máxima de clientes que poderão permanecer no interior do estabelecimento, levando-se em consideração o disposto no inciso anterior. IV - disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool del 70%.

ou álcool gel 70%. § 3º Os estabelecimentos com atividades de prestação de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure nicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados deverão: realizar a higienização das mesas, cadeiras e de todo o material utilizado após a finalização do atendimento de

ada cilente; - permitir a permanência no interior do estabelecimento de, no máximo, 2 (dois) clientes por prestador de serviço; 1- exercer as atividades no horário das 08h ás 20h de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 08h ás 19h ás v 7- disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papei toalha

ou álcool gel 70%.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às demais atividades essenciais, tais como supermercados, farmácias e clínicas médicas, que poderão funcionar sem qualquer limitação de horário, inclusive aos finais de semana. clínicas médicas, que poderão funcionar sem qualquer limitação de horário, inclusive aos finais de semana. Art. 5º Fica autorizada a realização de cultios, missas e reuniões de quaisquer credos e religiões, desde que respeitada a limitação da capacidade de ocupação em 50% dos locais, bem como o horário limite para encerramento das atividades religiõesa são 21h. Parágrafo único. Todas as medidas sanitárias de prevenção de contágio do novo coronavirus deverão ser observadas pelas instituições religiõesas, quais sejam: I - disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo álcool em gel 70%; II - manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre quaisquer pessoas que estejam no interior dos locais dos cultos, missas ou reuniões de quaisquer credos e religiões; III - disponibilizar ocupação de forma espaçada entre os assentos e modo alternado entre as fileiras de cadeiras ou hancos:

, servância de que o local seja arejado, com janelas e portas abertas, sempre que possível; gatoriedade quanto ao uso de máscara; v - oorgationedade quanto ao uso de máscara;
V - aferição de temperatura dos participantes, se possível.
Art. 6º Fica autorizada a abertura ao público, com funcionamento das 08h às 20h, de segunda a sexta-feira e das 08h às 23h aos sábados, para todos os estabelecimentos da categoria de tabacarias e lounges, com limitação da capacidade de ocupação em 50%, desde que respeitadas as seguintes medidas preventivas:
1 - o uso do aparelho do narguilé seja individual, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização do aparelho por mais de um cliente, ainda que de forma revezada;
11. seja disponibilizado a uso de eliteira biológica individual.

II - seja disponibilizado o uso de piteira higiénica individual; II - promovam a higienização de todas as peças do narguilé (vaso, queimador e demais acessórios), creutro puro, apôs o uso por cada cliente;

- seja disponibilizado álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento, bem como em todas as mesas existente:

no ambiente.
Art. 7º Ficiam revogados os Decretos nº 65/2021 e 68/2021.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (15/04/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefetio Municipal



De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA

	Data	Descrição	Valo
.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.044,1
7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	10/03/2021	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.580,9
7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	30/03/2021	Cota-Parte do ICMS - Principal	77.595,0
7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	656,3
7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	30/03/2021	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.106,3
7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	01/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.933,2
7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	11/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.196,6
7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	31/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.581,4
7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	02/03/2021	Cota-Parte do ICMS - Principal	83.435,2
7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	02/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.977,7
7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	12/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.137,2
7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	22/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.300,2
7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	03/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.284,2
7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	23/03/2021	Cota-Parte do ICMS - Principal	95.025,1
7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	23/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.486,4
7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	04/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.024,7
7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	24/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	998,5
7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	05/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.598,4
7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	15/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	639,1
7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	25/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	2,712,5
7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	16/03/2021	Cota-Parte do ICMS - Principal	163.096,4
7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	16/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.087,7
7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	26/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.660,9
7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	17/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.648,7
7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	08/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.462,9
7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	18/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.485,6
7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	09/03/2021	Cota-Parte do ICMS - Principal	32.496,2
7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	09/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.078,1
7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	19/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.805,5
7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	19/03/2021	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.742,3
7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	29/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	987,8

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

PRESENCIAL Nº. 06/2021

AVISU DIE PREGAU PRESENCIAL N°. 10/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 43/2021
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promover:
licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE
POR PERCENTUAL DE DESCONTO, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PÓRECIMENTO
DE PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

DE PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE PARA DIVENASA SECRE IARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão — O credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até dia 29 de Abril de 2021 às 14:00 h (quatorze horas) e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 14:00 hr (quatorze horas) nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado de carecter.

Parania. Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação. Tapira/PR, 15 de Abril de 2021. EDNER JOÃO PERES DA SILVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ DECRETO №1957/2021DE 14 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N°1957/2021DE 14 DE ABRIL DE 2021
SÜMULA: Porrorga a vigência do Decreto n° 1952/2021 de 06 de abril de 2021, que estabelecem medidas transitórias para combate e prevenção à COVID19 aplicáveis aos Orgãos da Administração Direta, Autârquica e Fundacional do Município de Tapira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, Considerando que o Decreto Estadual n°7320/2021, que prorroga até às 5 horas do dia 30 de abril de 2021 a vigência do rol de serviços e atividades essenciais previstos nos artigos 4° e 5 do Decreto n°6.983 de 2021.
Considerando que, Conforme o último boletim da Seas (Secretaria de Estado da Saúde), a taxa de ocupação das UTIs está em 94%. O indicador é superior a 90% em todas as regiões: leste (94%), oeste (95%), noroeste (93%) e norte (94%).

norte (94%).

Considerando que, o governo do Paraná analisa que houve queda no número de casos confirmados de covid-19 pela quinta semana seguida. Apesar disso, o patamar ainda é alto e exige demanda dos hospitals.

Considerando que, na semana de 4 a 10 de abril (considerada a 14% semana epidemiológica) foram registrados 14.636 novos casos, uma queda de 25,77% com relação à semana anterior. E sendo a primeira vez desde novembro de 2020 rivivo sessos, unira queda de 25,7/% com relação à semana anterior. E sendo a primeira vez desde novembro de 202 cua o número se distancia de 20 mila casos. Considerando que em nosso município, houve um controle significativo dos casos de contaminações, fato este que no permite flexibilizar as medidas de controle preventivo no município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada até às 05 horas de 30 de abril de 2021, a vigência do Decreto Municipal nº 1952 de 06 de abril de 2021, que estabelece medidas transitórias para combate e prevenção à COVID-19 aplicáveis aos Órgãos da abril de 2021, que estabelece medidas transitórias para combate e prevenção à COVID-19 aplidáveis aos Órgãos d Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Tapira e dá outras providências. Art.2º Fica autorizado o uso da rampa náutica de forma individual, respeitando o distanciamento e evitand

aglomerações.

Art.3º Fica autorizado o funcionamento do comercio em geral, devendo os comerciantes, colaboradores e clientes, usarem mascaras no interior dos estabelecimentos e disponibilizar álcool gel 70%, como forma de prevenção ao surto da pandemia de COVID19.

usarem mascaras no interior dos estabelecimentos e disponibilizar alcool gel 70%, como forma de prevenção ao surte da pandemia de COVID19. Parágarão Unico: Fica permitido o consumo no interior dos estabelecimentos, bem como o uso interno e externo de mesas e cadeiras nos estabelecimentos, devendo ser observado às medidas de distanciamento. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tapira-Pr.,14 de abril de 2021. Claudio Sidiney de Lima Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N°. 3510/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: Art. 1°. Desir

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 05 de abril de 2021, a Sra. ALESSANDRA FRAGOSO CASSANDRE, portadora da carteira de identidade RG nº 35.403.538-1, e cadastro de pessoa física CPF nº 042.522.389-27, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Servicias, do quadro próprio de servidores efetivos deste municipio, para cumidiarmente com as funções de seu cargo, exercer as funções de Ouvidora da Saúde, Ouvidoria Geral e Recepcionista do Prédio da Prefeitura do Município de Tapira, concedendo-lhe o percentual de 60% (sessenta por cento, que será calculado sobre o salário de seu cargo efetivo, conforme dispõe a lei nº 116/2009, sem prejuízo de outras gratificações que compõem seus vencimentos.

compõem seus vencimentos.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 3490/2021.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE É CUMPRA-SE.
Edificio da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021 \_\_\_\_\_ do Mun CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Trefeito Municipal



Receita Data Tipo

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei n 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vosas Senhoria que o municipio de TAPIRA recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarió, quando for o caso, ao cumprimento de coronicios ou contratos celebrados:

www.ilustrado.com.br

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	463.452,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Receitas Correntes	-91.935,00
1.7.0.0.00.0.00.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	463.452,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências Correntes	-91.935,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	463.452.00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	10/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União e de suas Entidades	-91.935.00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	463.452.00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União - Específica E/M	-91.935.00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Participação na Receita da União	459.677.00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	5 - Deducões FUNDEB	Participação na Receita da União	-91.935,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	
		5 - Deduções FUNDEB		437.191,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	10/03/2021		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-87.438,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	437.191,11
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-87.438,22
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	22.486,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-4.497,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	22.486,88
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-4.497.37
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	3.775,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	3.775,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	3.775,79
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Receitas Comentes	301.319.00
1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	30/03/2021	5 - Deducões FUNDEB	Receitas Correntes	
1.7.0.0.00.0.00.00.00.00.00		1 - Receita	Transferências Correntes	-59.354,00
	30/03/2021		Transferências Correntes Transferências Correntes	301.319,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	5 - Deduções FUNDEB		-59.354,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	301.319,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União e de suas Entidades	-59.354,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	301.319,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União - Específica E/M	-59.354,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Participação na Receita da União	296.774,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Participação na Receita da União	-59.354,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	296.284.00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-59.256,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	296.284.13
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-59.256.82
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	490.00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural  Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-98.00
		1 - Receita		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/03/2021		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	490,17
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-98,03
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União	4.545,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União	4.545,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Principal	4.545,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Lei Complementar n 176/2020	4.545,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/03/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	180.175,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/03/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	180.175.00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/03/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	180.175,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	11/03/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	180.175.00
1.7.1.8.02.0.00.00.00.00.00	11/03/2021	1 - Receita	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	175.00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	11/03/2021	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	11/03/2021	1 - Receita 1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal  Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	175,00 175.37
1.7.1.8.03.0.00.00.00.00.00.00		1 - Receita 1 - Receita	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - B	
	11/03/2021			180.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00	11/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fun	180.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	11/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fun	180.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	31/03/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	5.819,00
1.7.0.0.00.0.00.00.00.00.00.00	31/03/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	5.819,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	31/03/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	5.819,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	31/03/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	5.819,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	31/03/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	5.819.00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	31/03/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	5.819,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	31/03/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	5.819.00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	31/03/2021	1 - Receita	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE Fonte 941	173,96
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	31/03/2021	1 - Receita	PISO BASICO FIXO - Fonte 934	2.459.40
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	31/03/2021	1 - Receita	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - Fonte 934	3.187,80
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	02/03/2021	1 - Receita	Receits Corretes	5.187,80 6.417.00
1.7.0.0.00.0.00.00.00.00.00		1 - Receita	Transferências Correntes	
	02/03/2021	1 - Receita 1 - Receita		6.417,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	02/03/2021		Transferências da União e de suas Entidades	6.417,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	02/03/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	6.417,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	02/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - B	6.417,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	02/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	6.417,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	02/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	6.417,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	02/03/2021	1 - Receita	ASSIST. FINANCEIRA COMPL. AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P AGENTES DE	4.417,50
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00	02/03/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO D	2.000.00
1.0.0.0.00.0.00.00.00.00.00.00	22/03/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	15.898.00

ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 62 de 20 de Março de 1977. Comunico à Vossa Senhoria que o municipio de TAPIRA recebeu do Governo Federal os recursos a seguir riminados, oue se destinarão, ouando for o esso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	22/02/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	15 000 00
	22/03/2021			15.898,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	22/03/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	15.898,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	22/03/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	15.898,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	22/03/2021	1 - Receita	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	15.898,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	22/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	15.898,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	22/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	15 898 88
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	03/03/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	33.907.00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	03/03/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	33.907,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	03/03/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	
				33.907,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	03/03/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	33.907,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	03/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - B	33.907,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	03/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada	33.675,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	03/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	33.675,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	03/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	33.675,41
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	03/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	232,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	03/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	232,00
		1 - Receita	ASSIST. FINANCEIRA COMPL. AOS ESTADOS, DE E MUNICÍPIOS P AGENTES DE	
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	03/03/2021			232,50
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	23/03/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	3.775,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	23/03/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	3.775,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	23/03/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	3.775,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	23/03/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	3.775.00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	23/03/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	3.775,00
1718054000000000000	23/03/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	3.775,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	23/03/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	
				3.775,79
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	04/03/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	365,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	04/03/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	365,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	04/03/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	365,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	04/03/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	365,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	04/03/2021	1 - Receita	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	365,00
1718026000000000000	04/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	365.00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	04/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	365,77
1.0.0.0.00.0.00.00.00.00.00		1 - Receita	Receits Correntes	
	05/03/2021			5.312,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	05/03/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	5.312,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	05/03/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	5.312,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	05/03/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	5.312,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	05/03/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	5.312,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	05/03/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	5.312.00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	05/03/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	5.312,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	05/03/2021	1 - Receita	PISO BASICO FIXO - Fonte 934	
		1 - Receita 1 - Receita		2.125,20
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	05/03/2021		SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - Fonte 934	3.187,80
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	25/03/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	2.094,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	25/03/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	2.094,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	25/03/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	2.094,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	25/03/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	2.094,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	25/03/2021	1 - Receita	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	415.00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	25/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	415,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	25/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	
				415,21
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	25/03/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	1.679,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	25/03/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	1.679,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	25/03/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	1.679,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	25/03/2021	1 - Receita	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - Fonte 940	1.679,10
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	17/03/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	128,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	17/03/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	128.00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	17/03/2021	1 - Receita	Transferências da Uniño e de suas Entidades	128.00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	17/03/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	128,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	17/03/2021	1 - Receita	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	
				128,00
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00.00.00	17/03/2021	1 - Receita	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e	128,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00	17/03/2021	1 - Receita	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e	128,22
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/03/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	64.372,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/03/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	64.372,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/03/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	64.372,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	08/03/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	64.372,00
1718030000000000000000000000000000000000	08/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - B	64.372.00
	08/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo - B Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	
				63.406,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00				
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	08/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal	63.406,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00 1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	08/03/2021 08/03/2021	1 - Receita	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17.050,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	08/03/2021			
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00 1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	08/03/2021 08/03/2021	1 - Receita	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17.050,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.00 1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00 1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00	08/03/2021 08/03/2021 08/03/2021	1 - Receita 1 - Receita	AGENTE COMUNTÁRIO DE SAÚDE INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	17.050,00 6.450,00 39.906,89
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00 1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00 1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00 1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00 1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00	08/03/2021 08/03/2021 08/03/2021 08/03/2021 08/03/2021	1 - Receita 1 - Receita 1 - Receita	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	17.050,00 6.450,00 39.906,89 966,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00 1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00 1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00 1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00 1.7.1.8.03.3.00.00.00.00 1.7.1.8.03.3.00.00.00.00	08/03/2021 08/03/2021 08/03/2021 08/03/2021 08/03/2021 08/03/2021	1 - Receita 1 - Receita 1 - Receita 1 - Receita 1 - Receita	AGEATE COMUNTÁRIO DE SAÚDE NCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO NCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA TIMISFÉRICA E Reumos 6 SUS Vigillacia em Saúde Timisférica de Reumos 6 SUS Vigillacia em Saúde - Principal	17.050,00 6.450,00 39.906,89 966,00 966,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00 1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00 1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00 1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00 1.7.1.8.03.3.00.00.00.00 1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00 1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00	08/03/2021 08/03/2021 08/03/2021 08/03/2021 08/03/2021 08/03/2021 08/03/2021	1 - Receita 1 - Receita 1 - Receita 1 - Receita 1 - Receita 1 - Receita	AGENTE COMINITÁRIO DE SAÍDE  INCENTIVO FINANCERO DA APS - DESEMPÊNIO  INCENTIVO FINANCERO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA  TIRRIférica de Recurso do SIS Vigiliacia em Saíde  TIRRIférica de Recurso do SIS Vigiliacia em Saíde - Principal  INC. FINANCERO AGE SETADOS, DE MUNICÍPOS PARA A VIGILÂNCIA EM S  INC. FINANCERO AGE SETADOS, DE FININCÍPOS PARA A VIGILÂNCIA EM S	17.050,00 6.450,00 39.906,89 966,00 966,00 966,33
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00 1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00 1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00 1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00 1.7.1.8.03.3.00.00.00.00 1.7.1.8.03.3.00.00.00.00	08/03/2021 08/03/2021 08/03/2021 08/03/2021 08/03/2021 08/03/2021	1 - Receita 1 - Receita 1 - Receita 1 - Receita 1 - Receita	AGEATE COMUNTÁRIO DE SAÚDE NCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO NCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA TIMISFÉRICA E Reumos 6 SUS Vigillacia em Saúde Timisférica de Reumos 6 SUS Vigillacia em Saúde - Principal	17.050,00 6.450,00 39.906,89 966,00 966,00

	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	18/03/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	15.877.00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	18/03/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	15.877.00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	18/03/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	15.877.00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	18/03/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação	15.877.00
.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	18/03/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	15.877.29
.0.0.0.00.0.00.00.00.00.00	09/03/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	15.304.00
.7.0.0.00.0.00.00.00.00.00	09/03/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	15.304.00
.7.1.0.00.0.00.00.00.00.00.00	09/03/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	15.304.00
.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	09/03/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	15.304.00
.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	09/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - B	15.103.00
.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	09/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	9.103.00
.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	09/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal	9.103.00
7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00	09/03/2021	1 - Receita	NCENTIVO PARA ACÕES ESTRATÉGICAS	7.103.00
7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00	09/03/2021	1 - Receita	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	2.000.00
.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00	09/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	6.000.00
7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	09/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	6.000,00
7.1.8.03.4.1.01.00.00.00.00	09/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	6.000.00
7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	09/03/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	201.00
7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	09/03/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	201.00
7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	09/03/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	201.00
7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	09/03/2021	1 - Receita	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE Fonte 941	201,87
0.0.00.00.00.00.00.00.00	19/03/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	121.726.00
0.0.0.00.0.00.00.00.00.00	19/03/2021	5 - Deducões FUNDEB	Receitas Comentes	-24.345.00
7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/03/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	121.726.00
7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/03/2021	5 - Deducões FUNDEB	Transferências Correntes	-24.345.00
7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/03/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	121.726.00
7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União e de suas Entidades	-24.345.00
7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	19/03/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	121.726.00
7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	19/03/2021	5 - Deducões FUNDEB	Transferências da União - Específica E/M	-24.345.00
7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	19/03/2021	1 - Receita	Participação na Receita da União	121.726.00
7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	19/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Participação na Receita da União	-24.345.00
7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	19/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	121.256.00
7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	19/03/2021	5 - Deducões FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal  Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-24.251.00
7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	19/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-24.251,00 121.256.78
7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	19/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal  Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-24.251.35
7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	19/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-24.251,35 470.00
7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	19/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	470,00 -94.00
7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	19/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00		5 - Deducões FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal  Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	470,41 -94.08
	19/03/2021	3 - Deunções FUNDEB	Cota-Parte do imposto Sotre a Propriedade Territoriai Kurai - Principai  Total:	-94,08 1,060,317,69

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

ESTADU DO PRESENCIAL Nº. 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2021
O Municipio de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PRECGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R\$ 36.926,93 (trinta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos). Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão - O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29 de Abril de 2021 até 09:00 tr (nove horas), e o línicio da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-a ás 90:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná. Esclarecimentos e Retirada do Edital - A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site wwx.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas es das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação. Tapira/PR, 15 de Abril de 2021.

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARA

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

PORTARIA N°. 3511/2021 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 05 de abril de 2021, o Sr. SEVERINO ANTUNES MACEDO, portador da carteira de identidade RG nº 5.468.092-94, e cadastro de pessoa física CPF nº 638.418.009-04, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, do quadro próprio de servidores efetivos deste município, para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer as funções de Responsável pela Area de Produtor Rural do Município de Tapira, concedendo-lhe o percentual de 90% (noventa por cento), que será calculado sobre o salário de seu cargo efetivo, conforme dispõe a lei nº 116/2009, sem prejuzio de outras gratificações que compõem seus vencimentos.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 2814/2019.
PUBLICUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edificio da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o senhor RAFAEL MARQUES DA SILVA GERHARDT, inscrito no CPF nº 068.813.019-44, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENGEMBRAIA E PLANEJAMENTO conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008/2014, de 10 de setembro de 2014, com subsidios fixados simbolo CC-16, do Anexo III desta Lei.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 12 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oseta 15 do 1, 11 de 20 de 2

PORTARIA Nº 119/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuiçõe legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,

CONCEDER

Ao servidor, JOÃO ROBERTO BATISTA, portador do CPF. nº. 555.513.279.49, Licença Prêmio de 03 met ao quinquênio de 15/05/2013 à 15/05/2018, a ser gozada no período de 01/04/2021 à 30/06/2021, ser seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 15 de Abril de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas por Lei resolve, CONCEDER A Servidora a senhora ZELINDA NAPOLEAO VIEIRA, portador do CPF nº 668.915.749-00 licença para AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, conforme atestado Médico datado em 13 de abril de 2021, no período de 13/04/2021 à 11/06/2021. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE

Tuneiras do Oeste - Pr, 15 de abril de 2021. TAKETOSHI SAKURADA PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
10° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 203/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Santa Catarina, 409, centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 281 629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF n° 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste a top or Ritcheli Setit do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG n° 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n° 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 203/2019, ormas seguintes condições:

INEXIGIBILIDADE DE LICITORIO (CONTROLLA DE MAINTE DE LICITORIO (CALUNDIA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) no Item 1 − ÓLEO DIESEL S10, constante do contrato oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 015/2019, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a valoididade tencinca e econômica da contratação no que diz respeito a econômica da contratação dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto de contratação dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto de contratação dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto de contratação dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto de contratação dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto de contratação dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto de contratação dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto de contratação dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto de contratação dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto de contratação dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto de contratação dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto de contratação dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto de contratação dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto de contratação dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto de contratação dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto de contratação dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto de contratação dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto de contratação dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto de contratação dos serviços e principalmente dar continuidade de contratação dos serviços e principalmente dar continuidade ao de contratação dos serviços e principalmente dar continuidade de contratações de contratação dos serviços e principalmente dar contratação dos serviços de

respeito a economia de recursos, aguildade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade licitado, conforme tabela abaixo:

Item Descrição Unidade Quant. Aditiv. Valor Unit. (R\$) Valor Total Aditiv. (R\$)

1 OLEO DIESEL 510 LITRO 25.000 4,12 103.000,00

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.0 CLAUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração, o valor inicialmente contratado passa de R\$-379 138.39 (trezentos e setenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), para R\$-482 138.39 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), considerando o acréscimo de R\$-103.000,00 (cento e três mil reais).
3.0 − CLÂUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratula a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, §4 do CONTRATO ADMINISTRATIVO № 203/2019.
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 08 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP Ritcheli Seiti do Prado Contratante Contratada

Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

Nome: Isabela Loiola Pompolo R.G.: 13.950.034-2 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE ESTALU DO PARATIVA
DECRETIO N° 320/2021
SUMULA: Designa os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACSFUNDEB, Para a Gestão 2021/2022. e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei e.
Consideração o disposto na Lei Endiração para 1,33 da Lei Federal nº 14,113 de 25 de dezembro de 2020:

conferidas por Lei e.

Considerando o disposto na Lei Federal no art. 33 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
Considerando a Lei Municipal nº 004, de 19 março de 2021, a qual instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e
Los de Conselho Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB,
Considerando a necessidade de composição do Conselho para mandato no biênio 2021/2022;
DECRETA.

DECRETA.
Art. 1º Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação — CACS-FUNDEB, ficando composto de acordo com as indicações das entidades listadas abaixo:
REPRESENTÂNTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: José Vinicius Guareli Alécio
Suplente: José Alberto Bonfim Correia
Titular: Valéria Simone da Cruz
Suplente: José Alberto Bonfim Correia
REPRESENTÂNTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
Titular: Nair Texieria de Oliveira

TILLIAI. NAIT I EXERTA DE OTIVETA Suplente: Solange Gomes da Silva REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

REPRESENTANTE DOS DIRECTORES DAS ESCULAS BASICAS PÚBLICAS.

TITular: Lucinéia Antônia Dias Pereira

Suplente: Rejane da Silva Freitas

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: José Carlos de Almeida

Suplente: Solaine Aparecida da Silva Brazil

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Paula Camila Earia da Silva

Titular: Paula Camila Faria da Silva Suplente: Juliana Alves Moreira Titular: Juliana Pinheiro dos Santos Costa

STUDIE ULUMENTE DA VEREN MUSE MAN DE LA CASTA DA SOCIEDADE CIVIL: Titular: Jucimaria Anguneta Anguneta

Art. 3º. O mandato dos Conselheiros nomeados neste Decreto encerra-se na data de 31/12/2022. Art. 3º. O presente Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Edifício do Paço Municipal, em 14 de abril de 2021. Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO CESTE.

ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DIC CONTRATO № 107/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público
interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
76.247, 259/0001-13, neste ato representado pelo Preteiro Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador
da NERRA MELES SERVICES DE CONTRATO NO CONTRATO NO CARROLLO CASADO, portador
da NERRA MELES SERVICES DE CONTRATO NO CARROLLO CAR

Unid. 01 R\$ 25.000,00
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS ADITIVADOS:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente.

Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$-100.000,00 (cem mil s), para R\$-125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), considerando o acréscimo de R\$-25.000,00 (vinte e cinco 

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 15 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Contratante SONIA RITA GOBETTI 83521747972- ME Sonia Rita Gobetti Representante Legal Contratado Testemunhas:

Nome: Isabela Loiola Pompolo R.G.: 13.950.034-2 SSP/PR

2. \_\_\_\_\_Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PA

COMPRA TUNEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA,
COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VÉICULOS DA FROTA MECANIZADA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÂRIO (Item).

DATA E HORÂRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 30/04/2021, às 08h30min.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 123/18, Lei Complementar nº 123/06, Lei

Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual

nº 15.608/07.

Complementar Municipal nº 001/109, Decreto Municipal nº 01/117, e subsidianamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.60807. 
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.

Juliana C. Santos Tamura Bispo

Pregoeira Portaria n° 023/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO MEJEPPMEI - COMPRA TUNEIRAS
PREGÃO PRESENCIA, Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPÊZA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Prezo por Lote.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

DATA E HORARIO DA SESSÃO DE ÁBERTURA: 03/05/2021, às 08h30min.

FUNDAMENTO LEGÁL: Lei nº 10.5200/20, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09,

Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15 608/07. 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409
- Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 15 de abril de 2021.
Juliana C. Santos Tamura Bispo

Pregoeira Portaria 023/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

irio Municipal de Administração

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 033 ao Contrato N° 208/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de abril de 2021.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/01/2021.
Umuarama. 15 de abril de 2021. umuarama, 15 de abril de 2021. CLEBER BOMFIM Secretário \*\*

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Oficio n° 036/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação da empresa ANGELICA PARONI AMBROSIO DOMINGUES
13478295807, para prestação de serviços visando o treinamento e assessoria aos profissionais de magistério,
integrantes do "Clube do Saber" e gestores educacionais, através da Secretaria de Educação, deste Município, de
acordo com o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 007/2021, anexo.
Em 14 de abril de 2021.
Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 14 DE ABRIL DE 2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 57/2021
Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 01/2021-PREVIX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. 
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas 
ao Pregão nº 01/2021-PREVIX, conforme "Ata de Sessão pública", que consta que o objeto deve ser adjudicado à 
empresa M O SOLUÇÕES E PRODUÇÕES LIDA, CNPJ 21.886.994/1001-65 para prestação de serviços em suporte, 
parametização e orientação na geração e envio das remessas mensais do SIM-AM, SIM-AP e da PCA - junto TCE/
PR, CADPREV (DAIR, DIPR e do DPIN) da Previdência Social, referente ao exercício de 2021. Bem como suporte 
contábil e realização de Audiências Públicas do Fundo de Previdência do Município de Xambrê - PREVIX, no valor de 
R\$ 47.400.00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), por um período de 12 meses.

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as 
formalidades lecais.

Xambrê/PR, 15 (quinze) de abril de 2021. DÉCIO JARDIM efeito Municipal de Xambrê

leis@ilustrado.com.br

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 085/2021
Contrato de Prestação de Serviços n° 085/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de ensaios tecnológicos, assessoria na fiscalização de obras de pavimentação e suporte técnico nas atividades de engenharia rodoviária, conforme termo de referência e planilha orçamentária baseada na tabela de engenharia consultiva do Departamento Nacional de infraestrutura de Transportes — DNIT (Resolução n° 11/2020), de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas na Tomada de Preços n° 003/2021 - PNUE e seus anexos. Local: Municipio de Umuarama - PR.
Valor: R\$ 227.995.56 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) Vigência: 05/04/2021 a 05/04/2022.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 477/2021 em 29 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 31 de março de 2021, edição nº. 12.117, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contrato de Compra nº 090/2021 contratante: Município de Umuarama contratado: ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA

Contratado: APAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis de escritório e/ou de cozinha, para equipar o
Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convénio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná,
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor. R\$ 6.842.00 (seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais).
Vigência: OSO/4/2021 a OSO/4/2022
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 010/2021 - PMU,
bomologado pela Portaria nº 393/2021, em 08 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de
março de 2021, edição nº 12.099, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com
alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 63/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares
nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº .4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2021

Contrato de Prestação de Serviços nº 1997/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: N.B.J. ENGENHARIA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de reforma e ampliação
de Escolas e CME¹s, com area total de aproximadamente 3.798,39m², do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 29.887.95 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 06/04/2021 a 03/10/2021.

vigerica: uoru4/2021 a U3/10/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

alterações. Umuarama, 15 de abril de 2021. CLEBER BOMFIM Secretário Municipal de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ 2021 mento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº

Homologo o Julgamento proteino pero pregonio o Lagardo no uso de suas atribuições legais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º, Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apolo sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 06/2021, conforme "Ata de Sessão pública", que conta que o objeto deve ser adjudicado a empresa IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ 10.957.001/0001-82 para aquisição de Gemembrana de PEAD com espessura de 1.0 mm, lisa, instalada, para o aterro sanitário deste Municipio de Xambré, no valor de R\$ 16.490,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa reais).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas a formalidades legais

Tambrê/PR, 15 (quinze) de abril de 2021. DÉCIO JARDIM Prefeito do Município de Xambrê

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 55/2021
SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Especialmente o contido na Lei nº 2280 de 16 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentaria Anual 2021):

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) para suporte de dotação no orçamentaria vigentes:
FICHAORGUNFUNC PROGRAMENTNOMECLATURACAT ECONVALOR
1170400128.843.1201.0001000 Encorparativa Divida Publica3.2.90.9130.000,00
TOTAL-30,000,00

Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da

Alt. 2 - Frai a Cubrilla dus Criccions auentos no anigo anterior serad unizados producis do Cancelaniento seguinte do dação orçamentária vigente:
FICHAORGUNE/INC PROGRAMENTROMECLATURACAT ECONVALOR
1560800115, 451.1303.2015000Manut. Ativ. de obras, Urb. e Serviços Públicos 3.3.90.3030.000,00
TOTAL30.000,00
Att. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura. XAMBRÉ, Pr., 15 de Abril de 2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 106/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal nº 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 85.000,00 (oltenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I. constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto altera as despessas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-Art. 3º. Este Decreto altera as despessas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-Art. 3º. Este Decreto altera so despessas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-Art. 3º. Este Decreto altera de despessas de la companio del companio de la companio del companio de la companio del companio de la companio del companio de la companio de la companio de la companio de la companio de

LDO, a seguir relacionadas:

r.F.A. Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo; – Resumo das Ações por Função/Subfunção; – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção. - LDO:

II – LDO: a) Programas, Ações e Metas. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2021. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal CLEBER BOMFIM Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 106 DE 14/04/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art, 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÔRGÃO:
08. - SECRETARIA MUNICIPÂL DE OBRAS,PLANEJAMENTO URBANO,PROJETOS TÉCNICOS E

TOTAL GERAL

ANEXO II

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO N° 106 DE 14/04/2021

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ORGÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

DESPESA FONTE

VALOR

28.843,0000.3124

Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FO

JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 1 ICARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS - AMÁTICA VALOR VALOR Anortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros Auros SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 1000 R\$ 85.000,00 R\$ 85.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 108/202

DECRETO Nº 108/2021
Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal de Educação de Umuarama (CMEU)
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o parágráo único do artigo 9º, da Lei Municipal nº 2 90, de 19 de outubro de 2006;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 312, de 03 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO o Oficio nº 003/2021, do Conselho Municipal de Educação, expedido em 05 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 143/2021, expedida em 05 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a Conjuntação interia in 1942/2011, opposado en 1940. DE C.R.E.T.A.

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Educação de Umuarama (CMEU), no restante do triênio 2019/2022, GESICA APARECIDA GIOPATO PIRACCINI, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como membro titular e em substituição a Ullian Henrique da Silva Drohson, nomeado nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Municipal nº 312, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal nº 312, de 03 de

dezembro de 2019. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2021. CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal CLEBER BOMFIM Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREPEITURA MUNICIPAL DE UMUA EDITAL N.º 34/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 010/2019, de 03 de abril de 2019, R E S O L V E

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de Agente Administrativo a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) días úteis a contat ra data de sua publicação, para se manifestarem sobre a aceltação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no Item 8 – terceira etapa do referido Edital.

reterido Edital.

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no sub-item 13.2 do Edital nº, 010/2019 – Instruções Especiais.

(PROVIMENTO DE 08 VAGAS)

(PROVINEN	TO DE 06 VAGAS)		
ÍNSCR.	NOME	RG	CLASS.
006825	EDEILDO COSTA DOS SANTOS	9.798.497-2	148°
000464	SOLANGE CAITANO DE GOIZ	10.055.312-0	149°
000184	DANIELLI RIBEIRO DOS SANTOS	10.366.538-8	150°
006429	MICHELE LOPES STUGAL	12.472.723-5	151°
006346	GESSICA BATISTA FATTORE	10.556.003-6	152°
000793	LEONARDO ROQUE MORENO JUNIOR	13.115.687-1	153°
005492	VINICIUS DOS SANTOS AGUIAR	14.038.783-5	154°
000278	ISABELA VICENTE LOPES	14.008.521-9	155°
PAÇO MUNI	CIPAL, aos 14 de abril de 2021.		
Celso Luiz P	ozzobom,		
Celso Luiz P	ozzobom,		

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROZANGELA BARBOSA CARDOSO, matrícula 834372, portadora da cédula de identidade RG nº 3.886.243-0-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 756.070.699-15, nomeada em 15 de maio de 2006, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 89 (oitenta e nove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 190 de 19 de 10 dutbro de 2006, nos termos do Processo n.º 615/2017, com fruição no período de 19 de Abril de 2021 a 16 de julho de 2021.

de 19 de Abril de 2021 a 16 de julho de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2021. CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Conceder Licenca Prémio por Assiduidade ao servidor FRANK DE COUTO LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor FRANK DE COUTO LOPES, matricula 925761, portador da cédula de identidade RG nº
10.615.055-9-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 077.817.129-94, nomeado em 05 de abril de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (frês) meses de Licença Prémio por Assiduidade referente ao período aquistivo de 2015/2020, de acordo com a Lei
Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 9727/2020, com fruição no período de 19 de abril de 2021 a 18 de julho de 2021.

ACC ELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIIM

SERVITA DE CONTRA DE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Fica designado os membros que irão compor a subcomissão técnica que procederá aos trabalhos de análise e ao judicipamento das proposta técnicas a serem apresentadas na filotação para contratação de agência de publicidade a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de preço 001/2021 — melhor técnica e preço. - Bruno Alex da Silva (sem vínculo)

- Bruno Alex da Sina ya (serii vinculo) Sergio da Sina ya Santos (sem vinculo) Daniele Stemposki (sem vinculo) Icando como suplentes, Jair Antonio Vieira (sem vínculo), Claudia Cristina Riccolo (sem vínculo) e Rosineia Cristina Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 15 dias do mês de abril de 2021. KATIA CRISTINA CORREIA PESSANHA

Presidente da CLP VERONICA PITOL JULIANI SANCHES MARIA CRISTINA GUADAGNINI PEREIRA

RESOLUÇÃO N° 09, de 15 de abril de 2021
Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua – 2° semestre de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umularama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 en °12.435, de 106 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno:
CONSIDERANDO a Deliberação n° 051/2016 CEAS/PR, que delibera os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS n° 13, de 11 de agosto de 2020, que aprovou o Plano de Ação 2020 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, referente ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, referente ao semestre de 2020, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analissou a documentação encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que analissou a documentação encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que analissou a documentação encaminhado pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Roncaminhado através do oficio n° 647/2021, bem como, a justificativa de saldo superior a 30% do recurso na conta-corrente, encaminhado através do oficio n° 647/2021, social piliti do Otino 11 47/22/, pelli Otino, a positicativa de saldo superior a 30% do recurso na contactoriente. encaminhada attavés do oficio nº 66/2021; cONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 15 de abril de 2021, online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/kib-wdil-yht; CONSIDERANDO a deliberação da Pienana em Rediniao Ordinarila reanizada em 15 de abili de 2021, orinine, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/kib-wdjt-yht; RESOLVE: Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua – 2º semestre de 2020, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Fisico-Financeira.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

www.ilustrado.com.br

Fisico-Financeira.
Art. 2º. Aprovar, por unanimidade de votos, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do oficio nº 66/2021, para o saldo superior a 30% na conta-corrente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 15 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO N° 10, de 15 de abril de 2021
Súmula: Áprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno. Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de uto de junio de 2011, Lei municipan n° 4.00 n° 62.20 de maio de 2015, e Regimento Interno; CONSIDERANDO a Deliberação nº 051/2016 CEAS/PR, que delibera os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Sociossistenciais de Proteção Social Espeçial para o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas

Espeuia pera o entre especial de Rua; en Situação de Rua; en Situa o Cofinanciamento Estadual referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua: CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua: CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua; referente ao 2º semestre de 2020, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analissou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao oficio nº 48/2021, bem como, a justificativa de saldo superior a 30% do recurso na contacorrente, encaminhada através do oficio nº 49/2021; CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 15 de abril de 2021, online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/kib-wdjt-yht;

OUVE.

". Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento dual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessease em Situação de 2º

Gestão Fisico-Financeira.

Art. 2º. Aprovar, por unanimidade de votos, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do oficio nº 49/2021, para o saldo superior a 30% na conta-corrente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 15 de abril de 2021.

Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

RESOLUÇÃO № 11, de 15 de abril de 2021 Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – CENTRO POP – 2º semestre de 2020. O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de

O Consento municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal nº 4.081 de 25 ue maio de 2015, e Regimento Interno; CONSIDERANDO a Deliberação nº 307/2014 do CEAS/PR que delibera acerca da expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS II – Centro POP, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade, no Servico Especializado para Pessoas em Situação de Rua, em Centro POP; CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 16, de 11 de agosto de 2020, que aprovou o Plano de Ação 2020 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – CENTRO POP; CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – CENTRO POP; referente ao 2º semestre de 2020, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social con a officio nº 45/2021, bem como, a justificativa de saldo superior a 30% do recurso na conta-corrente, encaminhada através do oficio nº 59/2021; CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 15 de abril de 2021, online, via Google Medr – endereço eletrônico: https://meet.google.com/kib-wdjt-yht; RESOLVE:

Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/kib-wdjt-yht; RESOLVE: Art. 1º, Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – CENTRO POP – 2º semestre de 2020, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de Relatório de Gestão Fisico-Financeira.

risico-rinalicena.
Art. 2º. Aprovar, por unanimidade de votos, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do oficio nº 59/2021, para o saldo superior a 30% na conta-corrente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 15 de abril de 2021.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

RESOLUÇÃO Nº 12, de 15 de abril de 2021

RESOLUÇÃO Nº 12, de 15 de abril de 2021
Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Piso Paranaense de Assistência Social — PPAS IV — Acolhimento Institucional — 2º semestre de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 0º 70 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 00 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno:
CONSIDERANDO a Deliberação n° 039/2014 — CEAS/PR que delibera acerca da expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV — Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução n° 23 de 2013 — CNAS;
CONSIDERANDO a Resolução m° 23 de 2013 — CNAS;
CONSIDERANDO a Presolução CMAS n° 17, de 11 de agosto de 2020, que aprovou o Plano de Ação 2020 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social — PPAS IV — Acolhimento Institucional, referente ao 2º semestre de 2020, emitido pela Comissão de Gerenciamento for Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secrataria Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secrataria Municipal de Assistência Social promo de Ação 2020, pura o contacorrente, encaminhada através do oficio nº 58/2021; consible RANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 15 de abril de 2021, online, via Google Meet — endereço eletrônico: https://meet.google.com/kib-wdjt-yht;
RESOLVE:

CONSIDERATION O SUBSTITUTO DE CONTRIBERATION DE Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º Aprovar, por unanimidade de votos, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do oficio nº 58/2021, para o saldo superior a 30% na conta-corrente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 15 de abril de 2021.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

RESOLUÇÃO Nº 13, de 15 de abril de 2021 Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro – 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8,742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12,435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4,081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno:

Paraná Seguro, referente ao 2º semestre de 2020, cominada pela Secretaria municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria municipal de 2021, online, via de Assistência Social, que analisou a documentação de necaminhada pela Secretaria municipal de 2021, online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/kib-wdjt-yht; Considerando a dendelação da Pienana em Redinião Ordinaria realizada em 15 de abili de 2021, orilinie, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/kib-wd/j-yht; RESOLVE: Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da prestação de contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro – 2º semestre de 2020, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Umuarama-PR, 15 de abril de 2021. Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

RESOLUÇÃO Nº 14, de 15 de abril de 2021 ova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do rimora CRAS e CREAS – 2º semestre de 2020. de Assistência So

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8,742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12,435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4,081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno:

CONSIDERANDO a Deliberação n° 067/2019 — CEAS/PR, que aprova o repasse no valor de até R\$ 17,050,000,00 (dezessete milhões e cinquenta mil reais), do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS's para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, modalidade de confianciamento que prevé a aquisição de itens de investimento para os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e CREAS, CONSIDERANDO a Resolução CMAS n° 35, de 08 de outubro de 2019, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, no valor de R\$ 350,000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); CONSIDERANDO o a respect favorável a aprovação da prestação de contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

CONSIDERANDO a Resolução Cumas nº 30, de to de outuario de 2013, que aprisodo perior de de de daça referente ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao 2º semestre de 2020, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao oficio nº 41/2021, bem como, a justificativa de saldo superior a 30% encaminhada através do oficio nº 42/2021; CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 15 de abril de 2021, online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/kib-wdjt-yht; RESOLVE: Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamente Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS — 2º semestre de 2020 apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Fisico-Financeira. Art. 2º. Aprovar, por unanimidade de votos, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do oficio nº 42/2021, para o saldo superior a 30% na conta-corrente.

por meio do oficio nº 42/2021, para o saldo superior a 30% ha cur Art. 3º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação Umuarama-PR, 15 de abril de 2021. Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

RESOLUÇÃO Nº 15, de 15 de abril de 2021 Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistem Súmula: Áprova a Prestação de contas mina reterence do communicación.

SIFF, do Incentivo Beneficio Eventual Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de February 1 6.05, e Regimento Interno; maio de 2015, e Regimento Interno; CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 004/2020 – CEAS/PR, que aprovou AD REFERENDUM, o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Beneficio Eventual Covid-19 no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milihões de

italis) para os municípios elencados no Anexo I da referida Deliberação. QNSIDERANDO a Resolução CMAS nº 15, de 11 de agosto de 2020, que aprovou a Adesão e o Plano de Ação 2020 para o Córginaciamento Estadual referente ao Incentivo Beneficio Eventual Covid-19, no valor de R\$ 65,000.00 2020 para o Cofinanciamento Estadual referente ao inicentro Dominio Estadual (esesenta e cinco mil reais);

CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas final do Incentivo Beneficio Eventual
Covid-19, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a
documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social que analisou a
documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao officio nº 43/2021;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 15 de abril de 2021, online, via
Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/kib-wdjt-yht;

RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas Final referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Fisico-Financeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 15 de abril de 2021.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Altera o Artigo 20 do Decreto nº 012/2019 de 22 de março de 2019 que concedeu Aposentadoria por Idade, a Servidora ALICE PARTIGO EN SANTOS.

CIÓN MINISTRANOTI DOS SANTOS.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas artibuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; DE C R E TA:

Art. 1º Altera o Artigo 2º do Decreto 012/2019 de 22 de março de 2019, conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 16505/2011 determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Passando a vigorar

com a seguinte redação:
"Art. 2ºA Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 63,78% (Sessenta e três vírgula setenta e oito por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 1.763.00 (Um mil setecentos e sessenta e três reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 21.156,00 (Vinte e um mil cento e cinquenta e seis reais) anuais, sem paridade, utilizando o indice do Regime Geral da Previdência Social."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Partétito Municipal.

Prefeito Municipal DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS Administradora do FPMU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 544/2021 Altera a Portaria n.º 1.221 de 11 de maio de 2020, que nomeou a servidora NATHALIA YNAE MARRIQUE GIROLDO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, r E: ar a Portaria n.º 1.221 de 11 de maio de 2020, que nomeou a servidora NATHALIA YNAE MARRIQUE

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.221 de 11 de maio de 2020, que nomeou a servidora NATHALIA YNAE MARRIQUE GIROLDO, passando a viogorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomeia NATHALIA YNAE MARRIQUE GIROLDO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 14466809-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 120.575.019-30, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial III, símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, com ônus para a mesma, a partir de 12 de maio de 2020.
Art. 2º Concoder ao ora nomeada, o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-5, a contar de 01 de abril de 2021, a título de Representação."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2021.
CELSO LUZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Conceder licença Maternidade à servidora VALKIRIA LINDNER ARAUJO SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora VALKIRIA LINDNER ARAUJO SILVA podedera de CONTROL DE CONTROL

RES OLVE.

Art. 1º Conceder à servidora VALKIRIA LINDNER ARAUJO SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.500.023-9-SSP/PR, inscrita no CPF nº 033.250.829-39, nomeada em 01 de dezembro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença Maternidade no período de 23 de março de 2021 à 20 de julho de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Potraria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO LUZ POZZOBOM

Prefetto Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 546/2021

nceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora DAISY GANACIN MAGNONI.
PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, E S O L V E:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora DAISY GANACIN MAGNONI, matrícula 882421, portadora da cédula de identidade RG nº 7.330.752-0-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 042.017.199-10, nomeada em 15 de maio de 2006, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Secretario Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Péreino por Assiduidade referente ao periodo aquisitivo de 2010/16, de acordo com a Lo3 (três) meses de Licença Péreino por Assiduidade referente ao periodo aquisitivo de 2010/12016, de acordo com a Lo3 (três) meses 2021 a 04 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2021.

CELSO LUZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2021 Secretaria Municipal de Fazenda

Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 139 / 2021

No dia 17 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº** l, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: Il constances que companyes per superior de la Supe

qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos unicipalidade o valor de RS 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos), nos termos do artigo 21, da tar nº 439/2017 pietientairi n. 1932/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município arama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma plementar nº 439/2017.

Umuarama, quinta-feira, 15 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



CONTRIBUINTE: IASNAY FLORENCIO VIEIRA HAMMOUD - CPF/CNPJ: 021.399.039-35



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Secretaria Municipal de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 141 / 2021

1, constalion-se que o supo-so-pos-position de la constalion de la constal

No dia 17 de março de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº**., constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

de, calarmado como contribuinte Imobiliário nº, 5183200.

Balfração:
Da Intração:
Da Intração:
Da Horizado:
Da Panalidado:
Da Complementar
Da Panalidado:
Para proprietário do imével acima identificado, fica o sujeito AlTIUADO, pela infração cometida, a recolher aos ses desta municipalidade o proprietário do imével acima identificado, fica o sujeito AlTIUADO, pela infração cometida, a recolher aos ses desta municipalidade o valor de R\$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos), nos termos do artigo 21, da Complementar of 439,02017.
Ante o esposão, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trina) dias, recolher aos cofres póblicos do Município Umaarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Complementar of 439,02017.

Umuarama, quinta-feira, 15 de abril de 2021.

GILBERTO TOESCA DE AOUINO



AUTO DE INFRAÇÃO: 141 / 2021 CADASTRO: 1-5183200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2021 Secretaria Municipal de Fazenda

Divisão de Posturas

ZONA: 0010 QUADRA: 0016 LOTE: 0004

## AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 275 / 2021

Sigitito Passivo:

JORGE HIROSHI TANAKA, inscrito(a) no CPF N°. 101.088.829-34, legitimo(a) proprietário(a), possuidor(a) a) do imóvel, sito Quadra 0071 Lote 0032, ZONA I, RUA NICANOR SANTOS SILVA, n°. SN°, nesta cidade, Da Infração: Deixou de agir com ado, violando assim o d

Da Penalidade Pecuniária:

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parigrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito i nquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo o será foita como aserácimos legais, inscrita en divida ativa, conforme art 21, exput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Munici

Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

# ESTADO DO PARANA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicâveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. 1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital; 1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital. 2 - OBJETO DO CREDENCIÁMENTO 2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio. recurso próprio. OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL. - REGÊNCIA LEGAL O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público suplementados pelo direito privado. 4 - PRAZOS 4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 20 de abril de 2021 e o dia 01 de junho de 2021, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em proclaca lacrado: enveiope lacrado; 4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o límite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie; 4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do nteressado. 5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO r apresentados juntamente com o pedido 5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento: a) Contrato Social e suas alterações; b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta REPAPGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND) desde que dentro do prazo de validade; d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual em plena validade; e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (Ilcença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade. f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade; g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT). h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; j) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente; j) Prova de inexistência de apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). h) Nemorial descritivo com os seguintes itens; Recursos humanos; \*\*Aca física; Recuisos fulmantos, \* Equipamentos; \* Área física; \* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas. 1) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber); 52. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida: cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida; 5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários; 5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital. 5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida. 5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue: 9. As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais. b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação. c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor. d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão. 6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO. 6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO. 61. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária; 6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação; 6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo 6.3. Das oecisoes da Comissão I écnica de Crédenciamento capera recurso a Comissão Especial, no prazo de 05 días, a contar da data da ciência da decisão; 7. DA CONTRATAÇÃO 7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas; 7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade o discricionariedade onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações: inderluziçoes; 7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato; 7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme Dase da tabela do Coisocio Intermunicipal de Saude (CISA) è regiao. 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-à de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação. 1- O pagamento será efetuado mensalmente, até o ( ) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos. 2-. As notas fiscas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma. 3- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. 4- Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alinea "c", da Lei n.º 8.666/93. n.º 3.606/93. Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos. Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs CNDT por parte da CONTRATADA Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da de habilitação e qualificação exagiuas na interação contentação a describação de participação duarto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária; Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde. Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação; 10. DAS SANÇOES o misculmiplemento Coltradual implicata e ini sanções previsas na Lei de Licitações e no contado, assegurando o direito de ampla defesa. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações. — DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: — DAS MULTAS DE SANÇOES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: a) 0,33% (tinita e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento); b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega; b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pero uescumprimento de qualque contrato, exceto prazo de entrega; c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos sados à (citar o órgão) pelo infrator ) advertência: 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que apliciou a penalidade; d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL: a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto no cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICIPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades dal decorrentes. b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato. Ilisutinento, sum projectione de la contrato, por la contrato, por la contrato, por la contrato, contrato. Ontrato. O) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses: O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudiciai, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICIPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato; Ouando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICIPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11 DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for; 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento. 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento. 12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br Umuarama, 13 de abril de 2021. CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA etária de Saúde Secretaria de Saude ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO Razão Social/Nome da Pessoa Física: Endereço: Cidade/Estado: CND (COED) CNPJ/CPF: (Nome da Empresa ou Pessoa Física) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que: \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; \_\_\_\_ em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos . - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações - a lado possu em seu quadro de pessoan servidos podicio manticipan, coto minos, tantagos, en alegos que de agosto de 2019. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente. \_\_ de \_\_ ASSINAR E CARIMBAR (Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física) ANEXO II MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA) INIQUELO I — PESSUA JURIJICA (ADEQUAR COM A AREA PRETENDIDA) (em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador) A Prefeitura Municipal de Umuarama — Secretaria Municipal de Saúde O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama — Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n° Razão Social:

Nome Fantasia: Endereço Comercial:

Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_

s/consultas

CRM do Médico Responsável:

(assinatura do solicitante) (nome do solicitante) ANEXO III

do Médico Responsável: Inscrição da empresa no CRM : CIE N°\_\_\_\_ Data:

Home Page: \_\_\_

Banco , Cidade , Estado , Estado de até (tipo e quantidade de sultas (informar) mensal.

Sultas (informar) mensal.

Significar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)

, Agência

R.G. do Médico Responsável :

Telefone: CNP.I:

EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS.

Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

CONSULTAS: Descrição Valor Tabela SUS (federal) Complemento rec. próprios Valor total \*\*Atendimento Psicológico em pediatria na área comportamental. R\$ 6,30 R\$ 23,70 R \$ 30,00 \*Psicólogo R\$ 6,30 Buco Maxilo R\$ 10,00 Cardiologia R\$ 10,00 Cardiopediatria R\$ 13,70 R\$ 10,00 R\$ 25,00 R\$ 10,00 Juco Mac...
Juco Mac...
Sardiologia R\$ 10,00
Cardiologia R\$ 10,00
Ciurgia (cabeça e pescoço)
Ciurgia Geral
Clinico geral
R\$ 10,00
R\$ 10,00
R\$ 10,00
P\$ 10,00 R\$ 50,00 R\$ 0,00 R\$ 20,00 R\$ 40,00 R\$ 27,00 R\$ 50,00 Clinico geral
Coloproctologista
Endocrinologia
Gastroenterologia
Geriatria R\$ 10,00 R\$ 10,00 R\$ 30,00 R\$ 50,00 R\$ 37,00 R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 50,00 R\$ 50,00 R\$ 45,00 R\$ 45,00 R\$ 55,00 R\$ 55,00 R\$ 30,00 R\$ 30,00 R\$ 30,00 R\$ 30,00 R\$ 35,00 R\$ 35,00 R\$ 35,00 R\$ 10,00 R\$ 35,00 R\$ 35,00 R\$ 50,00 R\$ 45,00 R\$ 10,00 Hepatologia Infectologia R\$ 10,00 Mastologia R\$ 10.00 Mastologia R\$ 10,00 Nefrologia R\$ 10,00 Neurologia R\$ 10,00 R\$ 65,00 R\$ 40,00 R\$ 45,00 R\$ 40,00 Neuropediatra Oftalmologia R\$ 10,00 ingologia neumologia siquiatria R\$ 10,00 R\$ 70.00 \*\*Para o atendimento Psicológico em Pediatria, o Profissional devera apresentar comprovante de titulação e ou especialização em Psicológico em Pediatria, o Profissional devera apresentar comprovante de titulação e ou especialização em Psicologia Comportamental na 1ª infância ( 0 a 6 anos ) e disponibilizar local para o atendimento. \* Para o atendimento de consulta na área de Psicologia, o profissional devera disponibilizar local para o atendimento.

EXAMES E INCENTIVOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA:

Descrição Valor Tabela SUS (federal) Complemento rec. R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 1,48 Complemen R\$ 450,00 R\$ 450,00 R\$ 58,52 R\$ 450,00 R\$ 450,00 R\$ 60,00 Drenagem de abcesso Amgdaliano e Drenagem de Her 127,44 R\$ 150,00 Mastoidectomia radical R\$ 0.00 P\$ 450,00 R\$ 450,00 R\$ 450,00 R\$ 27,50 R\$ 39,58 R\$ 450,00 R\$ 450,00 R\$ 450,00 R\$ 450,00 R\$ 21,87 R\$ 26,42 R\$ 0,00 R\$ 0,00 Mastoidectomia subtotal R\$ 0,00 R\$ 5,63 Retirada de Cerúmen Retirada de corpo Estranho R\$ 450,00 R\$ 450,00 R\$ 450,00 R\$ 45,50 R\$ 450,00 R\$ 75,50 R\$ 121.00 Videonasofaringolaringoscopia R\$ 45,50 R\$ 75,50 R\$ Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com forr Os serão préstados nas dependências da contratada, com fornecimento de recurso especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes. EXAMES ESPECIALIZADOS DIVERSOS:
Angiorressonância Abdominal R\$ 0,00 R\$ 400,00 R\$ 350,00 R\$ 355,00 R\$ 355,00 R\$ 350,00 R\$ 350,0 nto de recursos humanos R\$ 173,00 R\$ 173,00 R\$ 310,00 R\$ 432,00 R\$ 256,00 R\$ 200,00 R\$ 200,00 Eletroneuromiografia membros superiores Endoscopia pediátrica R\$ 48,16 I Mielograma R\$ 0,00 R\$ 500,00 I R\$ 54,00 R\$ 500,00 lo Siste Monitoramento pelo 24 HS (3 CANAIS) R\$ 100,00 R\$ 250,00 R\$ 9,03 R\$ 130,00 R\$ 250,00 R\$ 25,97 R\$ 30,00 R\$ 0,00 24 ns (3 CANNA) R\$ 30,00
Radiografía Panorâmica ( odontologia )
Radiografía Peri-Apical Interproximal (B
Teste de esforço R\$ 30,00
Os serviços serão prestados nas depe R\$ 35,00 R\$ 8,25 R\$ 10,00 R\$ 1,75 R\$ 115.00 essários para o atend especializados, materiale de l'Alberta de l' especializados, materiais e insumos neces PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA: R\$ 200,00 to de recursos humanos R\$ 115,00 R\$ 0,00 Ultrassonografia de bolsa escrotal R\$ 24,20 R\$ 0,00 Ultrassonografia com Doppler venoso( membro inferior) unilateral R\$ 24,20 R\$ 39,30 R\$ 128.88 R \$ R\$ 24,20 R\$ 37,95 R\$ 24,20 R\$ 24,20 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 60,80 R\$ 42,90 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 145,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 Ultrassonografia de articulações R\$ 24,20 R\$ Ultrassonografia de postétrica com doppler Ultrassonografia de Parede abdominal R\$ 24,20 R\$ Ultrassonografia de rejostata (via abdominal) R\$ 24,20 R\$ Ultrassonografia de teriode R\$ 24,20 R\$ Ultrassonografia de tireoide R\$ 24,20 R\$ Ultrassonografia de tireoide Com doppler R\$ 24,20 R\$ Ultrassonografia de tireoide Com doppler R\$ 24,20 R\$ Ultrassonografia dostétrica R\$ 24,20 R\$ 24,20 R\$ Ultrassonografia obstétrica R\$ 24,20 R\$ R\$ 93.50 R\$ 24,20 R\$ 24,20 R\$ 24,20 R\$ 48,40 R\$ 39,60 R\$ 0.00 especializados, materiais e ir INCENTIVOS DE CIRURGIA Colostomia R\$ 0,00 R INCENTIVOS DE CIRCRGIA:
Colostomia R\$ 0,00 R\$ 450,00
Drenagem de abscesso anu-retal
Drenagem de Abscesso isquiorretal
Entercetomia R\$ 0,00
Enterceptia ( rualquer segments ) R\$ 450,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 450,00 R\$ 0,00 R\$ 450,00 R\$ 450,00 Enterectomia R\$ u,uu Enteropexia ( qualquer segmento ) Enterotomia e/ou enterorrafia com 450,00 R\$ 450,00 R\$ 450,00 R\$ 0.00 R\$ 0,00 R\$ 450,00 Esfincterectomia interna e tratamento de fissura anal Excisão de lesão / tumor anu- retal R\$ 0,00 R\$ 450.00 Exerese de cisto sacro-coccigeo echamento de Colostomia echamento de fistural de reto Finose ( pusicular Fissura Anal Fissura Anal Fistulotomia Anal Hemorröida R\$ 0,00 R\$ 450,00 Udrnia Incisional R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 450,00 Hérnia Umbilical R\$ 450.00 R\$ 450.00 Histerectomia R\$ 0,00 R\$ 450,00 R\$ Laparotomia Exploradora R\$ 0,00 R\$ 450,00 R\$ Coforectomia R\$ 0,00 R\$ 450,00 R\$ R\$ 0,00 R\$ 450,00 R\$ R\$ 0,00 R\$ 60,00 R\$ R\$ 0.00 R\$ 2.700,00 R\$ 2.700,00 R\$ 450,00 Tireótie R\$ 0,00 R\$ 450,00 R\$ 450,00 Tratamento cirúrgico de fistula reto-vaginal

Tratamento cirúrgico de fistula vesico-retal

Tratamento cirúrgico de prolapso anal

Vesicula (colecistectomia) R\$ 0,00 R\$ 450,00

Traqueostomia (eletiva) R\$ 0,00 R\$ 450,00 R\$ 0,00 R\$ 450,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 450,00 R\$ 450,00 R\$ 450,00 Paratireóide R\$ 0.00 R\$ 4500 R\$ 550.00 R\$ 550.00 R\$ 650.00 R\$ 650. Paratireóide R\$ 0.00 R\$ 450,00 R\$ 0,00 R\$ 450,00 R\$ 650,00 R\$ 650,00 R\$ 0,00 R\$ 450,00 R\$ 450,00 fornecimento de recursos humanos dequado aos pacientes Valor Incentivo Valor Valor tabela SUS Total Terapia Fonoaudiologia Individual (atendimento Domiciliar) 50,00 R\$ 10.90 R\$ 39.10 R \$ \*Terapia Fonoaudiologia Individual (com especialização em Distúrbio Comportamental) 10,90 R\$ 14,10 R\$ 25,00 10,90 R\$ 14,10 R\$ 25,00
Os serviços serão prestados na residência do Paciente, com agendamento prévio, e a contratada fara o fornecimiento e o deslocamento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos paciente nesse local.

O profissional devera apresentar comprovante de especialização e ou titulação em Distúrbio Comportamental e disponibilizar local para atendimento.
a empresa deve contar com profissional com especialização na área.
(comprovada com graduação)
Procedimento de Fisioterapia Valor Tabela SUS Valor Incentivo Valor total total Fisioterapia (atendimento domiciliar) R\$ 4,67 R\$ 45,33 R\$ 50,00 Os serviços serão prestados na residência do Paciente, com agendamento prévio, e a contratada fara o fornecimento e o deslocamento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos paciente nesse local.

a empresa deve contar com profissional com especialização na área. total Acupuntura com inserção de agulhas (sessão) R\$ 4,13 Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento a A empresa deve contar com profissional com especialização na área. R\$ 15,87 R\$ 20,00 fornecimento de recursos da. com for ursos humanos nto adequado aos pacientes. vada com graduação) VOS PROCEDIMENTOS: o Valor Tabela SUS (federal) Valor Anestesia Regional Complemento rec. próprios Valor total
Incisão e drenagem de abcesso;
22.27 R\$ 115,89 R\$ 150,00
Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele, anexo e mucosas;
22.27 R\$ 104,57 R\$ 150,00
Curativo grau II com ou sem debridamento; R\$ 11,84 R \$ R\$ 32,40 R \$ 22,27 R\$ 101,90 R\$ 150,00 R\$ 25,83 R \$ Page 101,90 R\$ 150,00
Page 150,00 Eletrocauteriz 22,27 F Exerese de ti R\$ 11,84 R \$ R\$ 12,46 R \$ 

vigor. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CORRUPÇÃO:

III - gratuídade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal; conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - a tendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS; VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; X - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Ornânica da Saúde 8 080/09 CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr. indica-se como GESTOR/FISCAT: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relativas de faturamento do Sictema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que ampresa CONTRATADA deverá manter-se regularizada peran Lei 8 tis6/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO: LAUSULA SE IIMA – DA EXECUÇAO:

 O bojeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
 Os serviços ora contratados seráo prestados diretamente pela CONTRATADA.
 A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
 Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade III - A execução do objeto dar-se-à segundo princípios e diretrizes do Sistema Unico de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgánica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipotese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quanto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLAUSULA OITAVA — OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

V - JUSTÍficar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de averviços. a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, impericia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO UNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA — DA VIGENCIA: O presente contrato terá vigência com início em \_\_de \_\_de 2021 e com término previsto para \_\_de \_\_de 2021, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE. Para cobertura das despesas do presente contrato, so recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária — Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

1. A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, to o quinto (5°) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

III. - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observáncia dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

das hotas inscalsifaturas, devera razer consenta in monato de Saúde e Contrato nº — Saúde. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados. Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATAÑTE, ou para com os eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATAÑTE, ou para com os

pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os escalerecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao controllática, por portidos do locialção em vigore. contraditório, nos moldes da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

— DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ue em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento); b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer clausula do contrato, exceto prazo de entrega; c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, celarad mento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração alasa ou comer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

2) maio, a de maio, a de direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco).

anos; 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preve detesa previa do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
PARAGRAFO UNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em

CÍÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA CORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilibrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DECIMA OITAVIA - RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato as hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/39, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem preiujzo das penalidades.

administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá aínda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATANDA com antecedência de 30 (tinha) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues. CLÁUSULA DECÍMA NONA- DA VÍGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração

até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações; CLAUSULA VIGESIMA — DA VINCULAÇÃA OA PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Inexigibilidade nº — Saúde, bem como vincula-se à proposta de empresa vencedora, ora CONTRATADĂ. CLÂUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e

registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RESCISAD CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato

b) - A CONTRATADA nao podera ceder ou transferir a terceiros os cireitos e onigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudiciai, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICIPIO DE UMUJARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICIPIO DE UMUJARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO - A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sobena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato. CLAUSULA VIGESIMA QUARTA - DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA - DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas es encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quinta.

Ciáusula Décima Quinta.

Parágrafo Unico: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuizo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocornicia de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuizo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada. CLAUSULA VIGESIMA SETIMA — DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos. CLAUSULA VIGESIMA OITAVA — DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. CLAUSULA VIGESIMA NONA — DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde. Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, de de 2021. CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA Secretária Municipal de CONTRATANTE

CONTRATANTE
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal de Contrato)
TESTEMUNHAS:

Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total federal) Valor do complemento (recurso propino) valor cola anual do presente contrato em R\$

CIÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R\$

Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSON, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materials previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro - Do Realuste: Caso se enquadre o objeto do presente contrato, o valor acima pactuado,

erunciadas:
CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorriente no Processo de Inexigibilidade nº /2021, ratificado em de de 2021, edição nº , regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

Parlagrato recreiro - Do Reajuste: Caso se enquaere o objeto do presente contrato, o valor actima pactuado, será reajustado mediante termo aditivo, na periodicidade mínima de 12 meses à data de sua celebração, pelo IGP-M (FGV) primeiramente, ou IPC (FIPE) na falta daquele, ou, na falta dos índices anteriormente mencionados, aplicar-se-à o índice fixado pelo Governo Federal, no periodo do reajuste. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os participes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência:

# Publicações legais

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO C MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, PARA CONCESSÃO DE USO MAQUINÁRIO PARA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

MAQUINÁRIO PARA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E
AREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO,
SR. JOSÉ CARLOS BARALDI.
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ALTÓNIA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL,
SR. CLAUDENIR GERVASONI.
O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA,
associação pública de direito público, com sede a Rua Clarício Perez, nº. 51, centro, em São Jorge do Patrocínio,
Paraná, CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI,
portador do RG: nº 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, nº. 3.8,
a cidade e São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná doraquate deponingado CEDENTE e MINICÍPIO DE na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CEDENTE, e MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDENIR GERVASONI, inscrito no CPF/MF sob n°. 408.411.629-72, portador da cédula de identidade com RG sob n°. 1.489.320 SSP PR, residente na Avenida Gralha Azul, em Altônia/PR, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, conforme as cláusulas e condições abaixo CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O CEDENTE fornecerá a CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito:

01 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MARCA HAMM, MODELO 3411, EQUIPADO COM TAMBOR LISO C/
SEGMENTO PÉ DE CARNEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE SIMPLES, EQUIPE DE CINTA COM PATAS,
MÁQUINA COM CONTROLE DE TRAÇÃO, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 134
HP, PESO OPERACIONAL DE 11.090 KG, DUAS VELOCIDADES, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 27 HZ, EIXO
TRASEIRO COM SISTEMA ANTIDERRAPAGEM, PNEUS TIPO TRAÇÃO, CAPACIDADE DO TANQUE DE DIESEL
DE 290 LITROS, TAMBOR LISO COM DIÂMETRO 1504 MM, LARGURA DE 2140 MM, SISTEMA DE ALARME
DE RÉ E FARÓIS DE TRABALHO, SÉRIE H221. 0082, NR.11933690, CHASSI NR WHC0H221NK0000082, ANO/
MODELO 2019. MODELO 2019 CLÁSULA SEGUNDA: PRAZO.

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 19/03/2021 a 10/05/2021, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO. 1 – O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do Cessionário.

II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da

presente cessão. CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.

la Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao combustível, transporte, despesa com o servidor que irá manusear o equipamento e manutenção básica periódica (óleo, engraxamento, limpeza e etc) serão de responsabilidade do Cessionário.

 II – As despesas com manutenção e/ou reposição de peças, revisão e consertos, quando necessários serão rateados pelos municípios que utilizarão o equipamento dentro do prazo previsto, de forma que será cobrado de cada município proporcionalmente, tendo como referência as horas/máquina realizadas por cada município. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES.

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA: - Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando o protegendo o e conservando o em perfeito estado inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a máquina e seus acessórios; II - Devolver o bem. objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgasto mormal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destinada

ao bem;
III - Encaminhar anualmente inventário dos serviços e benfeitorias realizadas pelo equipamento, para divul
e publicação pelo Cedente, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de
da CEDENTE;
IV - Permitir a CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);

V - Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) ao(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa ou dolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros da Cessionária

VI - Árcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso: VII - Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objeto da cessão, seja a título oneroso o

gratuito;
VIII – Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo

VIII – Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo previsto, devolve-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário; IX – As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas; X – A cessionária é obrigada ao final da entrega do equipamento apresentar relatório das atividades realizadas, comprovando com fotos e quilometragem dos serviços prestados, para que a cedente registre em um banco de dados interno sua utilização e para uma possivel prestação de contas para o Ministério da Integração Nacional; XI – Também a cessionária é obrigada apresentar declaração nados o uso do equipamento, contendo as horas? XI – Também a cessionária é obrigada apresentar declaração após o uso do equipamento, contendo as horas/ máquina utilizadas durante o seu período de utilização do(s) bem(s) cedido(s), para controle de despesa quando necessário, assim como preencher o diário de bordo todas as vezes que o equipamento for utilizado

XII - A cessionária é obrigada a seguir criteriosamente o termo de recomendações em anexo fornecida pelo XIII - Fica o Consórcio isento de qualquer responsabilidade administrativa, cível e criminal decorrente do uso do

bem cedido, cabendo exclusivamente a Cessionária a responsabilidade por eventuais danos e acidentes causados ao Consórcio e a terceiro, sejam eles dolosos ou culposos. CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS

CLAUSULA SEXTA: DIREITOS.

Constituem Direitos da Cessionária:

1 - Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;

II - Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;

III - A Cessionária praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.

CLAÚSULA SÉTIMA: RECURSOS.

A Cedente deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária para custamente e dotación específico para manutanção do equipamento.

para custeamento e dotação específica para manutenção do equipamento CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO.

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento, ao Patrimônio Público do CORIPA, nos seguintes casos:

- se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao equipamento cedido: II – nos demais casos previstos em lei específica
 CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

Dera qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia - PR, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas technomotas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 15 de abril de 2021

CESSIONÁRIO José Carlos Barald Presidente do Consórcio

CEDENTE TESTEMUNHAS

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190 CNPJ: 076.404.136/0001-29

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PROCESSO I ICITATÓRIO nº 057/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 017/2021 **JUSTIFICATIVA** 

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2021 refere-se à Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares: 200 Eletrodos Descartáveis Adulto e Infantil; 20 kits de Cateter Venoso Central Duplo Lumen 7FR x 20cm e 200 ampolas do medicamento: Fentalina 78,5mcg/ml, para serem utilizados no ambulatório da COVID-19. Tal contratação emergencial, justifica-se pelo aumento expressivo nos casos da COVID-19 no município, da mesma forma, devido a superlotação nas UTIS regionais, há muitos pacientes que vem apresentando quadros de complicações necessitando que sejam internados e entubados no ambulatório municipal. Assim, se faz extremamente necessário o uso desses materiais e medicamento, tendo em vista o período crítico que estamos vivenciando, pelo surto da COVID-19, no qual podem ocasionar nos

pacientes, vários tipos problemas, necessitando de medidas rigorosas para o tratamento, garantindo então, a sobrevivência desses pacientes, enquanto aguardam vagas nos hospitais da

FORNECEDOR VALOR TOTAL CIRURGICA PARANA DIST. IM. E EXP. R\$ 3.524,00 (três mil, quinhentos e vinte e DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.746.444/0001-94

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93 Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação

Mariluz 13 de abril de 2021

ANGELA MARIA DE ALMEIDA Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo o da Secretária de Saúde do Município. cesso de acordo com a manifestação

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 5.819/2021

DATA: 15/04/2021 SUMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório. O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Srª. Lays Oliveira Vedovoto,

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Srª. Lays Oliveira Vedovoto, DECRETA:
Art. 19. Fica Adjudicado em favor da empresa A.A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2021 em favor da A.A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, cujo objeto é a REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS TRADICIONAIS POR LUMINARIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 371 UD DE LUMINARIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MO SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 371 UD DE LUMINAÇÃO PÚBLICA MO DELO BRZ. PADRÃO COPEL: RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DE CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO BA CACESSÓRIOS; COM AEMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF. CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO; PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA, DE ACORDO COM O CONVENIO N°364/2020 PROJETO N° 53. SEDU.

N° 35-SELU. Art. 3º] Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Edificio da Prefeitura Municipal de icaralma, aos 15 dias do mês de Abril de 2021. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 199
DE 15 DE ABRIL DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

de alimentação e hospedagem, em viagem u eucumo,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Mun
APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutençã
da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horáno Salda/Chegada Destino Motivo
15/04/2021 03:00h/ 15:00h Londrina-Paraná

Solutina-inables pos tratamento de saride

Conduzir pacientes para tratamento de saúde. I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do loca de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3°. Dés ceidenica, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 15 de abril de 2021. Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ CNPI: 76.404.136/0001-29 AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CENTRO CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000 MARILUZ - PARANÁ

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 017/2021

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2021 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares: 200 Eletrodos Descartáveis Adulto e Infantil; 20 kits de Cateter Venoso Central Duplo Lumen 7FR x 20cm e 200 ampolas do medicamento: Fentalina 78,5mcg/ml, para serem utilizados no ambulatório da COVID-19. Tal contratação emergencial, justifica-se pelo aumento expressivo nos casos da COVID-19 no município, da mesma forma, devido a superlotação nas UTIS regionais, há muitos pacientes que vem apresentando quadros de complicações necessitando que sejam internados e dos no ambulatório municipal. Assim, se faz extremamente necessário o uso desses materiais e medicamento, tendo em vista o período crítico que estamos vivenciando, pelo surto da COVID-19, no qual podem ocasionar nos pacientes, vários tipos problemas, necessitando de medidas rigorosas para o tratamento, garantindo então, a sobrevivência desses pacientes,

EMPRESA: CIRURGICA PARANA DIST. IM. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94

PROPOSTA: R\$ 3.524,00 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais)

enquanto aguardam vagas nos hospitais da região

Mariluz, 13 de abril de 2021

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipa

#### **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 054/2021 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 002/2018
Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA
Contratada: SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ Nº 17.231.174/0001-68

Objeto do Contrato: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de abril de 2021 até 14 de abril de 2022.

Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 092/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 203/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 061/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

O PREFETIO MONICIPAL DE GOAIRA, ESTADO DO FITATARA, INCLUSO ASTATIBACIONES Iegais, RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 061/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação / instalação / remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra, sendo a empresa vencedora:

GUSTAVO RAMON BAYS WILHELM - COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 39.538.347/0001-28, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 210.558,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais); Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2021. PORTARIA Nº 205/2021

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 035/2021 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 035/2021, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de mobiliário em geral e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guaíra, Paraná, em 15 de abril de 2021.

HERAI DO TRENTO / PREFEITO

### **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021
Pregão Presencial nº 061/2021

Pregão Presencial nº 061/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: GUSTAVO RAMON BAYS WILHELM - COMÉRCIO, CNPJ nº 39.538.347/0001-28.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação/instalação/remoção), a serem empregados na manutenção pretiei das inistalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra.
Valor Total: R\$ 210.558,00 (duzentos e de zml., quinhentos e cinquenta e oito reals) valuar inclai. No 210-300,000 (duzerillos e dez IIIII, quintientos e cinquenta e oito reals Prazo de Vigência: inicio em 14 de abril de 2021 e término em 13 de abril de 2022. Data de Assinatura: 14 de abril de 2021. Foro: Gualra — Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2021. HERALDO TRENTO / PREFEITO

PORTARIA N.º 198

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

De 15/04/2021 DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE PESSOAL

DISPUE SUBRE REMANEJAMENTO DE PESSOAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERÁNDO a discricionariedade do Prefeito Municipal no sentindo de promover o bom e correto funcio
dos órgãos e repartições públicas;

RESOLVE: Art. 1º- REMANEJAR, por tempo indeterminado, o servidor ADMILSON PEREIRA MARQUES, portador do CPF-N 015.944.839-57, ocupante do cargo de provimento efetivo de Padeiro, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria De Viação Obras e Serviços Publicos para a Secretaria de Saúde, a contar de 190/42023. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PACO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste ESTADO DO PARANÁ Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26 /2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 11 /2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do dia, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Menor Preço, Por Lote , por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET,

**OBJETO:** O objetivo da contratação de serviço de elaboração, organização, planejamento e execução no Processo Seletivo Simplificado, entende se necessária a realização do mesmo antes das contratações por tempo determinado, com critérios objetivos, de modo a assegurar a prevalência dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

PERIODO: 12

VALOR MÁXIMO: 11.333,00

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Lote

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 14/04/2021

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

### ESTADO DO PARA

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratada: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.945.654/0001-11. Contratada: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.945.654/0001-11.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios na forma de kit merenda escolar, para a distribuição junto aos alunos da rede
municipal de ensiste, devido à suspensão das aulas por cortad ha pandemia da Covid-19, visando alender à solicitação da Secretaria de Educação e
Cultura do municipio de Francisco Alves, Paraná.

Valor grigôta? O preça globala para a execução do objeto deste contrato é de <u>R\$ 68.800.00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).</u>

Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura alé o dia 15 de abril de 2022, ressalvada o direito
de prorrogação previsto no art. 57 d. eta 8.686/33.

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme específicacão sa seguir.

UNID QUANT VALOR UNI VALOR TOTAL MARCA 5000 R\$ 13,76 R\$ 68.800,00 FRIMESA, LIDER E SAFRA R\$ 68.800,00 UGURTE MTEGRAL (SABORES DIVERSOS) 1LT.

(UGURTE MTEGRAL) (SABORES DIVERSOS) 1LT.

(UGURTE MTEGRAL) (SABORES DE MTEGRAL)

(UGURTE MTEGRAL) (SABORES MTEGRAL)

(UGURTE MTEGRAL) obs: contém glútem. LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1LT. irisional-sorção-20/mi (01copo).
mengiliconal-sorção-20/mi (01copo).
mengilicon 16-a-478, 8% dos valores diários, carboidrato-9,39-3% dos valores diários, proteinas-6.2,8 8%,
sidários, gorduras totais-6.0g, 11% dos valores diários, gorduras saturadas-3.7g, 17% dos valores diários,
sa trans-9,0 % os valores diários.
(240mg de cábio-24% dos valores diários. insorduras trans-0g, 0m, ou no normalizations. 2019 de calcio: 24% dos valores dianos. 2019 de calcio: 24% dos valores dianos. 2019 de calcio: 24% dos valores dianos, obsc. contém glutern.
FELIAO CRU PACOTEO I KG.
valor energético 360kcalf 1512kj. 15% valores diános, porção de 60g.
valor energético 360kcalf 1512kj. 15% valores diános, preteinas-20g, 40% dos valores diános, gordura sotrais-20g, 30% dos valores diános, gordura saturada-0g, 0% dos valores diános, forma de calcio, 11% dos valores diános, 6mg de ferro.57 dos valores diános, 160mg de sodo, 7% dos valores diános.

Francisco Alves - PR, 15 de abril

#### Reeditado e republicado por incorreção. EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO Contratada: CLOMI'S - COMERCIO DE EOUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME. CNPI sob nº

08.983.127/0001-80. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de calçados de seguranças tipo botina, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Francisco Alves,

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 3.600.00 (três mil e seiscentos reais). Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2021 (trinta e um

de dezembro de dois mil e vinte e um), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE 01 CAIÇÃO ESPECIFICAÇÃO

CAIÇÃO de segurança tipo botina, confeçção em couro,
fechamento em elástico, bico PVC, cor preta (tamanhos a
definir de acordo com a solicitante). UNID QUANT VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL R\$ 60,00 R\$ 3.600,00 R\$ 3.600,00

Francisco Alves - PR, 08 de abril de 2021.

## LIOMAR MENDES LISBOA

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 040/2021

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 29 DE ABRIL DE 2021. HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala

HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA (Prancha Transportadora) usada, para

atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata e parcelada após a solicitação da secretaria ou

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas

DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Fereira; 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmálicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: <a href="https://www.franciscoalves.pr.gov.br">https://www.franciscoalves.pr.gov.br</a>. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de

Francisco Alves - Pr. 15 de Abril de 2021.

DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO

LIOMAR MENDES LISBOA PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

### **TERMO DE ADITIVO**

Estado do Paraná Exercício: 2021

1º Termo aditivo do contrato nº.26/2021, decorrente de Pregão nº 9/2021 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI-PR, conforme ANEXO I do edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 76.247.352/001-06, colil enlereço en ROJA SANIO DOMONI, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.944.757/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURTIBA, 528, CENTRO, VILA OPERÁRIA ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, portador do RG nº 5.782.687-8, portador do CPF sob nº 762.096.959-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica suspenso o presente contrato conforme Recomendação Administrativa nº 02/2021 através do Oficio nº 162/2021 da Procuradoria de Justiça de Alto Piquiri – PJAP, com fundamento art. 87, III da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração

ALTO PIQUIRI 15 de abril de 2021.

LTDA-EPF

CNPJ:109.447.570-00197

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

CONTRATADA JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ:76.247.352/0001-08

MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA

RG:5.782.687-8

CPF:762.096.959-49 REPRESENTANTE LEGAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.077, de 15 de abril de 2021.

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 2052, de 05 de março de 2021 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

Art. 1°. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 2052, de 05 de março

de 2021, até o dia 30 de abril de 2021, com as seguintes alterações: I - Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, pastelarias, casas de assados/ espetinhos e congêneres, com lotação máxima reduzida a 50%, poderão permanecer abertos, até as 23,00hs, contudo, após esse horário, poderão

II - Fica autorizado o comércio e prestadores de serviços a manter suas atividades até as 20 (vinte) horas, inclusive nos fins de semana;

Prefeito Municipal

atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA

continuar suas atividades, pelo sistema "delivery".

III - Nos termos do §1º, art. 2º, do Decreto nº 2.052/21, ficam permitidas as atividades religiosas, todos os dias, até as 23,00hs, com capacidade de lotação das igreias/templos reduzidas a 30% da capacidade máxima". IV - É permitido o funcionamento de academias particulares, de segunda a

sábado até as 22,00hs, com capacidade reduzida a 30% dos alunos matriculados no respectivo horário de atendimento; Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PACO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2021.

Paulo Armando da Silva Alves

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

#### DECRETO N.º 180/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 468.000.00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais). destinados a suplementar as dotações do orcamento corrente do Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE,  ${\bf ESTADO\ DO\ PARANÁ},\ no\ uso\ das\ atribuições\ que\ lhes\ são\ conferidas\ pelo\ art.\ 5°\ da$ Lei n.º 43/2020 de 28/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA) - Publicada em 30/12/2020.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:

004-PROCURADORIA JURIDICA	
004.001-GABINETE DO PROCURADOR	
004.001.04.061.0007.2010-ENCARGOS COM O PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
0000-recursos ordinários livres	
46.90.91.00-senteças judiciais	150.000,00
	•

UTU-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL	
010.003-DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
010.003.08.243.0016.2061-REPASSES DO IGDM/SUAS BOLSA FAMILIA	
1.932 - IGDM SUAS PORTARIA MDS 754/2010	
	8.000,00
33.90.39.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
44.90.52.00- equipamentos e material permanente	10.000,00
010-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	

010-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
010.003 – DIVISÃO DO FUNDO MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
010.003.08.244.0016.2064 – Manutenção e Encargos com o Fundo Munic.de Ass	istência Social
0000-recursos ordinários livres	
33.90.36.00- outros serviços de terceiros – pessoa física	20.000,00
33.90.39.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00

011 – SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
14 OO4 DIVING O DE EDUCAÇÃO	
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.365.0026.2080- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCAÇÃO	O INFANTII
11.001.12.303.0020.2000- WAND LENGAGE ENCANGOS COM O CENTRO DE EDUCAÇA	NO INI AINTIL
0000-recursos ordinários livres	
	050 000 00
33.90.39.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	250.000,00

### TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á da

003-CHEFIA DE GABINETE	
003.001-CHEFIA DE GABINETE	
003.001.04.122.0004.2004-Encargos com Festividades e Recepções Oficiais	
0000-recursos ordinários livres	
33.90.30.00-material de consumo	85.000,00
33.90.36.00- outros serviços de terceiros – pessoa física	30.000,00
33.90.39.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	185.000,00

008.001-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
008.001.26.782.0051.2034-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SER	V.RODOVIARIOS MUNICIPAL
0000-recursos ordinários livres	

010.003.08.243.0016.2061-REPASSES DO IGDM/SUAS BOLSA FAMILIA	
1.932 - IGDM SUAS PORTARIA MDS 754/2010	
33.90.30.00-material de consumo	10.000,00
33.90.36.00- outros serviços de terceiros – pessoa física	8.000,00

011 – SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
011.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
011.001.12.361.0022.2073- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR	
011.0011.2.0010022.2.000 III. 110 1.2.113, to 2.2.110, ii. 0000 0011 2.10110 1.2.002 ii.	
0000-recursos ordinários livres	
31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	100.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO

010-SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL

468.000,00

publicação

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 14(quatorze) dias do mês de abril de 2021.

> MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL — PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001
CONTRATO ORIGINAL N.º 001/2021-ARP — DATA: 28/01/2021
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
LUIS CARLOS LEITE MATOS EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL —
DIESEL S-10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO
DE BRASILÂNDIA DO SUL.
MOTIVO: Aumento de preço

MOTIVO: Aumento de preço DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO: 15/04/2021 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item 3.2.2 da Cláusula terceira do Contrato Administrativo n.º 001/2021. ASSINATURAS: Alex Antonio Cavalcante

Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Luis Carlos Leite Matos
LUIS CARLOS LEITE MATOS EIRELI - EPP

partamento de Licitações e Contratos silândia do Sul-PR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PA

Aditivo N° 87/2021
Contrato N° 156 /2017
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inte Contrato Nº156 /2017

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76,381,854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3,946,795-0 e do CPF nº. 795,588,109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 80,890,502/0001-74 - G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP - Comercial: RUA AMAZONAS, 180, CONJUNTO SERINGUEIRA, CEP B 7780000, Paralso do Norte - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(\*) - GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO - CPF: 894,323.048-68 Residencial: RUA ALBINO SILVA, 455, CEP 87701110, Paranavai - PR, tem entre si justo e acertado na mehro forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria ao Departamento de Fiscalização, Locação e Manutenção de Sistema de Informática para Declaração Fisco Contábil e Produtos Primários. Orgão solicitante Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme específicações no Anexo I. ., da(o) Pregão 28 /2017 , que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratula é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 28 /2017 na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceria: Xtravés do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorogar o prazo de vigência do contrato 156/2017 a contar do dia 10 de Maio de 2021 com vencimento em 10 de maio de 2022 e acrescer ao valor do contrat

eni atrexo. Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n°28/2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 156/2017. Cruzeiro do Ceste, 14 de Abril de 2021. G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP

Contratada MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES Prefeita Municipal

REF. CONTRATO Nº 139/2019

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/000127, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.861.095-9, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 03.725.725/0001-35 - LU SERVIÇOS ONLINE LTDA - Comercial: RUA 240, N° 400, SALA 02, CEP: 88220-000 Itapema - SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. CARLITO MELLO DE LIZ -CPF: 181.488.089-53, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:

clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Atualização dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), expedidos pelo Município, publicados no site LeisMunicipais. com.br e com link de direcionamento ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/cruzeirodooeste., da(o) Contrato 139 /2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

cruzeirodoceste:,, da(o) Contrato 139 /2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem

descritás.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 139/2019 a contar do dia 25 de Abril de 2021 com vencimento em 25 de abril de 2022 e acrescer ao valor do contrato o reajuste de R\$ 318.98 (Trezentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor do contrato para R\$ 5.447.30 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), em doze parcelas de R\$ 453.94 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) Conforme solicitação e justificará constante em memorando 2021000790 e notas em anexo.

constante em memorando 2/u21u0/190 e notas entra unexu.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas que não colidirem con as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 139/2019.

Cruzierio do Oeste, 08 de Abril de 2021.

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Contrativo do Contrato nº 139/2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Aditivo Nº 84/2021
Contrato Nº176 /2020
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76,381 854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sta. MARIA HELENA BERTOCO ROIGUES, brasilieira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3,946,795-0 e do CPF nº 795,588,109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 05,228,533/0001-49 - MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - Comercial: RUA DESEMBARGADOR LAURO LOPES,3697, CENTRO CEP B7501210, muarama - PR doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(\*) CLEVERSON DE ALENCAR COSTA, CPF: 033,052,179-95, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a abertura de processo licitatório para aquisição de Toners compatíveis destinados à Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento, Secretaria Municipal de Cotras, Viação o Servicas Públicos, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Agria dunicidade regão nº 52 /2020, na forma Lei 8,666/39, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.

Cláusula recreia: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor dos produtos dos item 1 – CE 285A, sendo o valor pago de R\$ 29,50 (Vinte e nove reais e cinquenta centavos), passando a ser R\$ 68,30 (sessenta e um reais e sessenta e untavos), passando a ser R\$ 73,62 (setenta e três

Certiavos), passarito a sel rix.
73,62 (settenta e três reais e sessenta e dois centavos) Conforme solicitação e justificativa constante notas em anexo.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão
n°52 /2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 176/2020.
Cruzeiro do Oeste, 12 de Abril de 2021.
MILLENIUM CARTRIDGE MPORTS LTDA

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

ITEM 01 - REFRIGERADOR

# (3k) 192 CIUENP EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 - Tipo: Menor Preço

execução do objeto do Edital de Lloitação Pregão Presencial n.º 01/2021. Tipo: Menor Preço, que após a desistência pela empresa REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP dos preços ofertada em fase de

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, na Sede Administrativa e nas Bases Descentralizadas do SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

ue abaixo quadro definitivo do resultado do procedim cada item, bem como com o nome da empresa vencedora do certame

Proponente	Proposta	Marca	Situação	
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	1.900,00	Lance Válido Final / Vencedor		
ITEM 02 - AR CONDICIONAL			0.1	
Proponente	Proposta	Marca	Situação	
PROAR ELETRO	1.450,00	Lance Válido Final /		
EFRIGERAÇÃO LTDA		Vencedor		
ITEM 03 - MAQUINA DE LAV	/AR Proposta	Marca	Situação	
	Proposta	Marca Lance Válido Final /	Situação	

Proponente Proposta Marca
PROAR ELETRO 2.210,00 Lance Válido Final /

Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às

Ma do Santes do Male-ALEX DOS SANTOS DA MATA

### MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃIO
PROCESSO LICITAÇÃIO N° 023/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 018/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, INSUMOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE BRASILÁNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: ÁS 09900min. (NOVE HORAS) do dia 04/05/2021.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITÍDOS: R\$196.380,00 (cento e noventa e seis mil trezentos e oitenta reais)
Brasilândia do Sul - PR. 15 de Abril de 2021.
Luana Beatriz Bernardo
Precoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PAR

DECRETO Nº 182/2021 Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Dispensa por Justificativa nº 30/2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRIZERIO do Oesie, FINITIO SOS OS CASACIANO, DE C.R. ET A:

Art. 1º, Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria

o' 1390/2020 de 03/12/2020, publicado em 04/12/2020, refere-se à Projeto de pavimentação asfáltica,
drenagem, orçamento e memorial da R. Alagoas entre R. Santa Catarina e R. Mato Grosso e Rua Alagoas
entre R. Paraná a R. Piaui, no DISTRITO DE SÃO SILVESTRE, referente ao Convênio nº 353/2020 do
protocolo nº 16.154.039-0, sem previa licitação foi realizado tendo como base o Art. 24 inciso I, da Lei
8666/93

ococios.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada PROPONENTÉ: VALOR VALOR POR EXTENSO KMS PROJETOS DE ENGENHARIA 5.500,00 Cinco mil e quinhentos reais Art. 3º, Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estat souto Descriptos.

Art. 3. 1 dio presente, inca miniado o participante da indiagao supranterioridado, da decisad estabelectar neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2021.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PREFEITA MUNICIPAL

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Dispensa por Justificativa nº 31/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1390/2020 de 03/12/2020, publicado em 04/12/2020, sobre o Processo de Licitação nº 05/2021, Contratação de empresa especializada em serviços de impressão em papel, no tamanho de 9,00m x 3,00m a ser instalados em dois outdoors existentes no Município

Art. 2°. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada PROPONENTE VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO

VALOR FOR EXTENSO
Barbosa Adesivos e Publicidade R\$2.000,00 Dois Mil Reais
Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

neste becleto. Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, 15 de Abril de 2021. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

HOMOLOGAÇÃO DECRETO Nº 177/2021 Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 04/2021, dando

outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº
156/2021 de 12 de Abril de 2021, publicado em 13/04/2021, sobre o Processo de Licitação nº 69/2021,

que tem por objeto a Aquisição de 3 veículos utilitários. ARIA 23. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.

PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO

Open Veículos Ltda. R\$150.000,00 Cento e Cinquenta Mil Reais.

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida

neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2021.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DECRETO Nº 181/2021

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 14/2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº
156/2021 de 12 de Abril de 2021, publicado em 13/04/2021, sobre o Processo de Licitação nº 04/2021, que
tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na área de tecnologia da informação,
através da implantação e manutenção de um sistema integrado de gestão pública, incluindo os serviços de
atualização, suporte técnico e treinamento.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.

PROPONENTÉ: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO

Elotech Gestão Pública Ltda. R\$279.000,00 Duzentos e setenta e nove mil reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida
neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Abril de 2021. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES PREFEITA MUNICIPAL

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 20/2021, dando

outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº

156/2021 de 12 de Abril de 2021, publicado em 13/04/2021, sobre o Processo de Licitação nº 7/2021, que tem por objeto a Aquisição de mobiliário para diversos departamentos e setores.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada. PROPONENTE VALOR TOTAL

VALOR POR EXTENSO Maqpel Papelaria e Equipamentos Ltda R\$32.192,00 Trinta e Dois Mil Cento e Noventa e Dois Reais Achei Industria de Moveis para Escritorio Ltda R\$25.597,00 Vinte Cinco Mil Quinhentos e

Achel Industria de Moveis para Escritorio Ltda
Noventa e Sete Reais.
Patricia de Moraes Hinz - Me
Sdo Lago Equipamentos para Escritorio R\$9.366,00
Industria e Comercio de Moveis Panorama Eireli
Sete Reais e Oitenta Centavos.
Araujo Moveis e Transportes Ltda
Oito Reais e Dezenove Centavos.
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Alt. 3. Felo plesestile, lica liminado o participante da lictação supramencionado, da decisad estabelectus neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Abril de 2021.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 184/2021

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 22/2021, dando

outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;

. Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 156/2021 de 12 de Abril de 2021, publicado em 13/04/2021, sobre o Processo de Licitação nº 9/2021, que

tem por objeto a Aquisição de recarga e compra de extintores e afins. Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa da empresa (s) abaixo relacionada. VALOR POR EXTENSO VALOR TOTAL PROPONENTÉ: Extin Extintores Ltda R\$8.450.00 Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais

Jose Carlos Triches R\$7.500,00 Sete Mill e Quinhentos Reais
Art. 3º Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto. neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, 15 de Abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 080/2021.

Dispõe sobre o reenquadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providencias.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 035/2014 datada de 15 de agosto de 2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 7º, 8º e 9º, incisos I, II, III e IV e a o disposto na Lei Complementar n.º 058/2019 datada de 17 de dezembro de 2019, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 38º ao 46º.

CONSIDERANDO o oficio nº. 012/2021, de 14 de abril de 2021, da secretaria municipal de Educação e Cultura.

### RESOLVE

I – Ficam reenquadradados (as), os (as) profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadra	mento Atual	Enquadramento		
		Nível	Classe	Nível	Classe	
Gisely Gonçalves Pereira	14/04/2021	C	4	C	5	
Veronica Aparecida Cavanha Tomim	08/04/2021	C	4	C	5	

publicação.

PROFESSOR (A):

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Paço Municipal, aos 15 de Abril de 2021.

ALEXANTÔNIO CAVALCANTE







ligue: 3621-2502